



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 180 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		38
Poder Executivo	1	28	
Governadoria.....		28	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		29	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		29	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	30	40
Secretaria de Estado de Saúde.....		30	42
Secretaria de Estado de Mobilidade		31	43
Secretaria de Estado de Educação	8	31	45
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	9		48
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	11		51
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		32	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		32	51
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		32	52
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	13	33	53
Secretaria de Estado Das Cidades.....		33	54
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	18	34	54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	18	35	55
Secretaria de Estado de Cultura.....	18	37	56
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		37	56
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	19	37	56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	37	
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 12 de setembro de 2017

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 20 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 303,57 (trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 82.544.

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 21 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 2.875,95 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 84.078.

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 22 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 85.674

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 24 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) referente à nota fiscal nº 88.068

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 25 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 2.418,02 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos) referente à nota fiscal nº 91.167

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 26 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 92.374

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 27 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 303,57 (trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 91.116.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 780 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.171,05 (oito mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 86.119.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 781 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.206,19 (nove mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos) referente à nota fiscal nº 86.120.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 811 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 13.881,13 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) referente à nota fiscal nº 86.117.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 821 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 10.987,08 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) referente à nota fiscal nº 88.299.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 871 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.072,45 (três mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 86.118.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 944 - Interessado: AMHP - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 886,54 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 86.601.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 39 - Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 8.038,56 (oito mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 23.002.

RENAN BESSONI PAZ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, V, §1º, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00390-00009648/2107-33 e 137.000.260/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, e à Administração Regional do Guará, crédito suplementar no valor de R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110201/11201 09201						110.000	
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS							
28.846.0001.9041							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011512 0040							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	110.000		
						110.000	
100101/00001 10101						958.000	
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001445 0027							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VICE-GOVERNADORIA DO DF- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	958.000		
						958.000	
200204/20204 26206						260.000	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF							
26.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010543 6138							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- METRÔ- ÁGUAS CLARAS							
	20	33.90.39	0	100	260.000		
						260.000	
2017AC00360						TOTAL 1.328.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101						370.000	
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO							
15.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010687 7010							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	260.000		
						260.000	
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001091 0052							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	110.000		
						110.000	
190112/00001 59112						958.000	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X							
04.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010793 8910							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-RA X- GUARÁ							
	10	31.90.11	0	100	730.000		
	10	31.91.13	0	100	168.000		
						898.000	
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 010656 7203							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RA X- GUARÁ							
	10	31.90.96	0	100	60.000		
						60.000	
2017AC00360						TOTAL 1.328.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 38.497, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						21.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	233	13.000.000	13.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	8.000.000	8.000.000	
2017AC00362 TOTAL						21.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						21.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 006887 9720 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	233	13.000.000	13.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	100	8.000.000	8.000.000	
2017AC00362 TOTAL						21.000.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto à sua natureza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelos incisos I e III do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo inciso III do Artigo 16 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o conceito do Elemento de Despesa "34. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO" constante do inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Despesas orçamentárias relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2017

Processo: 046-001.097/2016; Interessado: MFS; Assunto: Processo administrativo disciplinar. Ao tempo em que acolho o Parecer nº 68/2017-AJL/GAB/SEF, adoto seus fundamentos e conclusões para, tendo em vista o disposto nos arts. 255, II, "b", 257, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no processo administrativo nº 046-001.097/2016, DECIDO: a) Anular parcialmente o processo administrativo disciplinar nº 046-001.097/2016 a partir do ato de indiciamento, reaproveitando-se os demais atos instrutórios não contaminados (art. 257, § 6º, LC nº 840/2011); b) Converter o julgamento em diligência (art. 257, § 1º, LC nº 840/2011), a ser realizada por comissão disciplinar a ser definida pelo Chefe da Unidade de Corregedoria Fazendária, para atuar com vistas ao saneamento do feito consoante as razões explanadas no Parecer nº 68/2017-AJL/GAB/SEF, em especial, a produção de prova pericial consistente no exame de saúde requerido pela servidora acusada.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos Artigos 68 e 233 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 043.002865/2017, RESOLVE: Credenciar técnicos da empresa TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, estabelecida no SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTES 06 E 08, Núcleo Bandeirante, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00520304000180 e no CF/DF nº 0732620600147 para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais da marca IBM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos de equipamentos abaixo especificados. Técnicos, CPF, RG: Olair Borges do Amaral, 692.512.071-00, 1.751.371, SSP-DF; Cícero Aquino Siqueira, 563.558.071-87, 1.330.304, SSP-DF; Emerson Dias de Sousa, 726.485.381-00, 1.944.085, SSP-DF. Equipamento tipo ECF-IF especificado na seguinte forma: MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TDF, para toda versão de software básico.4610-KR4, 024/2010; 4610-KN4, 023/2010; 4610-SJ6, 006/2012; 4679-3FB, Parecer 28 de 25/04/1997; 4679-3BS, 022/2000; 4679-3BM, 021/2000; IB20, 030/2003; IB40, 041/2001.

Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-001073/2017, ASSOCIAÇÃO DOS PADRES E RELIGIOSOS ESTIGMATINOS, 02.344.760/0001-41, Requerente (ORLANDO CARIELLO FILHO), não comprovou legitimidade para requerer a restituição. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 028, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção do IPTU - Leis nºs 4.727/2011 - imóvel pertencente a aposentado/pensionista maior de 65 anos
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inc. XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão Pleno nº 132/2017, publicado no DODF de 11 de setembro de 2017, DECLARA ISENTA o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU incidente sobre a propriedade do imóvel, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
042.000.585/2017	TERESA CRISTINA GOMES CARNEIRO	524.172.981-0	4509125-0	2017	373,00

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.
Este Ato Declaratório produzirá efeitos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. José Hable - Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 125/2017, publicado no DODF de 31 de agosto de 2017, DECLARA ISENTA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
129.001.826/2016	EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA BICUDO	621.716.318-72	PAC7710	2015 2016	2.565,36 2.903,49

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. José Hable - Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção do ICMS - Lei nº 4.242/2008
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 1º da Lei nº 4.242/2008, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 086/2017, publicado no DODF de 10 de abril de 2017, DECLARA ISENTA do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, as operações internas de aquisição de óleo diesel realizadas pela empresa, relativamente ao período de 16/05/2014, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CNPJ	Endereço	Previsão Consumo Anual/litros	Renúncia fiscal total - estimada (R\$)
043.006.202/2013	EXPRESSO SAO JOSÉ LTDA	01.627.142/0001-46	SGCV SUL, Lote 05-A GUARA-DF	10.651.786,73	3.263.281,38

Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. José Hable - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 351/2017

Recorrente : PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida : Subsecretaria da Receita PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005428/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 13.991/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 454), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de abril de 2017 (fl. 436). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 360/2017

Recorrente : VALZAP COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA Advogado: FERNANDO ANTONIO MELO DE CARVALHO Recorrida : Subsecretaria da Receita VALZAP COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.459/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 719/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 59), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de maio de 2017 (fl. 120). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 361/2017

Recorrente : LAZARA ALVES - ME Advogado: ALBA VALERIA DE MENDONÇA PERFEITO Recorrida : Subsecretaria da Receita LAZARA ALVES - ME, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.862/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 1135/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 74), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de maio de 2017 (fl. 120). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 17 de abril de 2017 (fl. 116), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 362/2017

Recorrente : PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.552/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 2003/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de abril de 2017 (fl. 56). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 363/2017

Recorrente : DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Recorrida : Subsecretaria da Receita DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.035/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 185/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 142), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 146). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 364/2017

Recorrente : WELT COMERCIO DE VEICULOS Advogado: DANILO KNIJNIK Recorrida : Subsecretaria da Receita WELT COMERCIO DE VEICULOS, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000088/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 083/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 150), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de abril de 2017 (fl. 375). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 365/2017

Recorrente : GILBERTO ARRUDA DA SILVA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita GILBERTO ARRUDA DA SILVA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000183/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 41.659/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 154), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de abril de 2017 (fl. 434). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 366/2017

Recorrente : SOUEID INDÚSTRIA TEXTIL LTDA Advogado: GISELE MARA CORREIA DA SILVA Recorrida : Subsecretaria da Receita SOUEID INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002205/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 41673/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 95), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2017 (fl. 77). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 367/2017

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS LIMA LTDA-ME Advogado: JOÃO PAULO MONTEIRO Recorrida : Subsecretaria da Receita COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS LIMA LTDA-ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002466/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 2.466/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 80), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de maio de 2017 (fl. 102). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 368/2017

Recorrente : SAFRA TRATORES LTDA Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESSES Recorrida : Subsecretaria da Receita SAFRA TRATORES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003634/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 5.569/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 191), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de abril de 2017 (fl. 173). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 369/2017

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONÔMICO LTDA - ME Advogado: ALANA FERREIRA DE OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONÔMICO LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.589/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 2419/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 108), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de maio de 2017 (fl. 103). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 370/2017

Recorrente : DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: SANDRO PONTUAL Recorrida : Subsecretaria da Receita DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002205/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 4.904/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 95), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 97). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 372/2017

Recorrente : FX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Advogado: FERNANDO TOMAZ OLIVIERIA Recorrida : Subsecretaria da Receita FX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.721/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 639/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 59), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de maio de 2017 (fl. 110). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 373/2017

Recorrente : RONI NOGUEIRA Advogado: CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA Recorrida : Subsecretaria da Receita RONI NOGUEIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003274/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 39.794/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 20), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de maio de 2017 (fl. 107). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 374/2017

Recorrente : SS NET SERVIDORES & SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME Recorrida : Subsecretaria da Receita SS NET SERVIDORES & SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.418/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 16.554/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de maio de 2017 (fl. 27). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 375/2017

Recorrente : BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES Recorrida : Subsecretaria da Receita BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.518/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 145/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 79), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de maio de 2017 (fl. 128). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 378/2017

Recorrente : CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Advogado: BRENO LADEIRA KINGMA ORLANDO E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.744/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 6067/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 50), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de maio de 2017 (fl. 229). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 379/2017

Recorrente : DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA Advogado: THIAGO DE LIMA VAZ VIEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002690/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 3.653/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 261), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de junho de 2017 (fl. 361). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 381/2017

Recorrente : VIA K INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA Advogado: MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita VIA K INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.305/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 800/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 426), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2017 (fl. 413). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 384/2017

Recorrente : WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA Advogado: DANILO KNIJNIK Recorrida : Subsecretaria da Receita WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.665/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 1262/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 46), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de maio de 2017 (fl. 180). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 386/2017

Recorrente : RMF INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA Advogado: SANDRA REGINA FREIRE LOPES Recorrida : Subsecretaria da Receita RMF INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.077/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 40.985/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de abril de 2017 (fl. 69). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 387/2017

Recorrente : JACILMA CANTANHEDE SILVA - ME Advogado: NILSON JOSE FRANCO JUNIOR Recorrida : Subsecretaria da Receita JACILMA CANTANHEDE SILVA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.454/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 2550/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 86), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de junho de 2017 (fl. 105). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 388/2017

Recorrente : SERRALHERIA MAYA LTDA - ME Recorrida : Subsecretaria da Receita REINALDO ALVES DE SIQUEIRA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.548/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 40.003/2012, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de maio de 2017 (fl. 38). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 389/2017

Recorrente : ARMA AÇO INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALÚRGICAS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita ARMA AÇO INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALÚRGICAS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.008/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 791/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de abril de 2017 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 390/2017

Recorrente : ANA PAULA DE SOUZA Recorrida : Subsecretaria da Receita ANA PAULA DE SOUZA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.813/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 41.409/2012, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de abril de 2017 (fl. 50). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 391/2017

Recorrente: GIPSO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO Recorrida: Subsecretaria da Receita GIPSO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.511/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 916/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 22), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de abril de 2017 (fl. 61). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 23 de março de 2017 (fl. 54), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 13 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 392/2017

Recorrente : REINALDO ALVES DE SIQUEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita REINALDO ALVES DE SIQUEIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.563/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 1043/2012, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de abril de 2017 (fl. 32). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 393/2017

Recorrente : LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Advogado: LEONARDO FIRME LEÃO BORGES Recorrida : Subsecretaria da Receita LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.608/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 301/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 24), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de abril de 2017 (fl. 58). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 394/2017

Recorrente : WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA Advogado: DANILO KNIJNIK Recorrida : Subsecretaria da Receita WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.571/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 676/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 167), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 396). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 395/2017

Recorrente : BIG TRANS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Advogado: IVO NERI AVELAR Recorrida : Subsecretaria da Receita BIG TRANS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.257/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 165/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 37), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de julho de 2017 (fl. 43). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 055/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 128.002.536/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 16.959/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 028/2017

Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S/A Advogado: GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARG TAM LINHAS AÉREAS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), em 25 de agosto de 2017 (fl. 106), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 102/2017 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.000.318/2011. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, em 22 de agosto de 2017 (fl. 106). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 029/2017

Recorrente : MANOEL TEODORIO FROTA Advogado(a) : JONATHAS EDUARDO PEREIRA Recorrida : 2ª Câmara do TARG MANOEL TEODORIO FROTA, irresignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 446/2015, processo fiscal nº 044.000.434/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de julho de 2017 (fl. 107). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 2017. José Hable - Presidente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 25 DE SETEMBRO DE 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de setembro de 2017, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.086/2013, Tributo ITCD, RV 164/2014, Recorrente RUI CORREA VIEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.004.086/2009, Tributo ISS, RV 38/2014, Recorrente UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - USBEE, Advogado Delzio João de Oliveira Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 040.003.082/2009, Tributo ICMS, RV 216/2015 e REN 28/2015, Recorrentes e Recorridos ADELSON ALVES OPTICA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado João Henrique Campos Fonseca e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 040.001.743/2013, Tributo ITCD, RV 359/2015, Recorrente GYSELLE MACOSKI LEITE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

e) Processo n.º 127.006.765/2013, Tributo ITCD, RV 76/2016, Recorrente ARNALDO JOSÉ DE RESENDE CHAGAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 27 DE SETEMBRO DE 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de setembro de 2017, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.877/2013, Tributo ITCD, RV 208/2015, Recorrente CLARICE BARBOSA VIEIRA, Advogado José Bernardo de Araújo Filho e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processos n.º 040.003.120/2015 e 042.002.543/2013, Tributo ITCD, RV 77/2016 e RV 78/2016, Recorrente NILVA MARTINS PASSOS e FERNANDO VÍTOR PASSOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

c) Processo n.º 040.004.038/2015, Tributo ITCD, RV 245/2016, Recorrente ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, Advogado: André Torres dos Santos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

d) Processo n.º 040.000.094/2012, Tributo ICMS, RV 259/2016, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado Denis Eduardo da Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo n.º 128.002.492/2014, Tributo ICMS, RV 106/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo n.º 128.002.659/2014, Tributo ICMS, RV 143/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 28 DE SETEMBRO DE 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.004.949/2013, Tributo ICMS, RV 160/2015, Recorrente ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Advogado Max Rezende Braga, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

b) Processo n.º 040.000.162/2014, Tributo ITCD, RV 455/2015, Recorrente SÔNIA LIVIA MOREIRA PONTES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processos n.º 043.006.151/2013 e 043.005.992/2013, Tributo ITCD, REN 9/2016 e REN 10/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorridos JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA NETO e JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR, Advogado José Bandeira da Rocha Junior, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

d) Processo n.º 040.000.261/2012, Tributo ICMS, RV 193/2016, Recorrente TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 128.000.193/2015, Tributo ICMS, RV 111/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 29 DE SETEMBRO DE 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de setembro de 2017, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.925/2013, Tributo ICMS, REN 7/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MASISA DO BRASIL LTDA., Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 127.004.342/2013, Tributo ITCD, RV 378/2015, Recorrente ALEXANDRE VAHIA TERZELLA, Advogado Mardonedes Borges de Paiva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processos n.º 127.009.418/2014 e 040.002.380/2013, Tributo ITCD, RV 473/2015 e RV 474/2015, Recorrente ABDALA CARIM NABUT e MIGUEL NABUT, Advogada Leliana Rolim de Pontes Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 127.014.318/2013, Tributo ITCD, RV 571/2015, Recorrente CICERO LOPES DOS REIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

e) Processo n.º 040.003.343/2010, Tributo ICMS, REN 30/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ARFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, em 18 de setembro de 2017

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO -
26 DE SETEMBRO DE 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de setembro de 2017, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.331/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 11/2016 e RENP 5/2016, Recorrentes e Recorridas RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME e 1.ª Câmara do TARF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Suplente Ana Claudia Teixeira de Macedo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

3. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 047.000.320/2016, Tributo ITCD (Isenção), RJV 108/2016, Recorrente AN-TÔNIO JOSÉ TAVARES MACIEL, Advogada Lara Dayanne Teixeira Maciel, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 047.001.200/2014, Tributo IPTU (Isenção), ED 11/2017, Recorrente ESPÓLIO DE CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES LIMA MONÇÃO SOARES, Recorrido Pleno do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 043.003.785/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 12/2017, Recorrente ALESSANDRO FARIAS CARDOSO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo n.º 044.000.050/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 22/2017, Recorrente ALMIRA MELLO DA CUNHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo n.º 042.001.105/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 27/2017, Recorrente DULCINEIA MARIA DOS REIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo n.º 122.000.174/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 72/2017, Recorrente VINÍCIUS PAES LANDIM, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

h) Processo n.º 042.000.935/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 75/2017, Recorrente VALDIVINO DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, em 18 de setembro de 2017

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 398, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000369/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento do Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni - CEAL - LP, situado no SGAN 909, Módulo B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação das Obras Pavonianas de Assistência (OAPA), com sede no mesmo endereço, para a oferta de Educação Infantil: pré-escola - 4 e 5 anos, e de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 399, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.000534/2017, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o CIESB - Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro, situado na QSB 09, Lote 2/4, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela PAM Scharen Escola e Creche Eireli-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do CIESB - Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro, pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000611/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 5º, da Portaria nº 361, de 24 de agosto de 2017, a mudança de denominação do Colégio Alto Nível, mantido pela W. A. Serviços Educacionais Ltda., ambos situados na QS 402, Conjunto N, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, para: Colégio CVAN.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000374/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio CDA, situado no SHA, Conjunto 4, Chácara 72, Lote 1, Aguas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Centro Dinâmico de Aprendizagem Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 38 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 402, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000393/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço do CENED - Centro de Educação Profissional Ltda. - ME, mantenedor da Escola CENED, de: Avenida Transversal, Quadra 21, Conjunto M, Lote 23, Loja 1 e Subsolo, Paranoá - Distrito Federal, para: Avenida Transversal, Quadra 21, Conjunto M, Lotes 22/23, Loja 1 e Subsolo 1, Paranoá - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 403, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 109, 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000572/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escolinha Beija-Flor, situada na QNB 15, Área Especial 4, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Sociedade do Amor em ação, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 81 artigos e 36 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de setembro de 2017

PROCESSO: 084.000505/2017 INTERESSADO: Ana Júlia Rodovalho Figueiredo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000505/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 167/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos

estudos realizados por Ana Júlia Rodovalho Figueiredo, concluídos em 2013, no(a) West Orange High School, em Winter Garden, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000506/2017 INTERESSADO: Juliana Rodrigues Borges Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000506/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 168/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana Rodrigues Borges, concluídos em 2005, no(a) "William M. Davies, Jr. - Career & Technical High School", em Lincoln, Rhode Island, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000590/2017 INTERESSADO: Murillo Santiago Fernandes de Castro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000590/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 169/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Murillo Santiago Fernandes de Castro, concluídos em 2016, no(a) "Belding High School", em Belding, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000589/2017 INTERESSADO: Lourdes Shirani Roman Rivera Paniago Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000589/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 170/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lourdes Shirani Roman Rivera Paniago, concluídos em 2002, no(a) Academia de la Inmaculda Concepción, em Mayaguez, Porto Rico, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000686/2013 INTERESSADO: Colégio Maanaim Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000686/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 171/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, o Colégio Maanaim, situado na Área Especial 3, Lote 13, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF providências quanto à regularização da mudança de denominação da instituição educacional, conforme disposto no presente parecer; g) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF

PROCESSO: 0460.000064/2017 INTERESSADO: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB) Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0460.000064/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 173/2017-CEDF, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, a Escola Superior de Gestão - ESG, Instituição Pública de Educação Superior da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 1º andar, Brasília, Distrito Federal, tendo como unidade a Escola de Governo com sede no SGO, Quadra 1, Área Especial 1, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade presencial; c) aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; d) recomendar aos gestores da ESG as devidas providências para a solicitação do reconhecimento do curso, a partir da integralização da metade do currículo autorizado; e) recomendar aos gestores da ESG o acompanhamento e o atendimento às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de tecnologia, bem como legislação federal vigente; f) recomendar aos gestores da ESG que a atribuição de coordenador da Biblioteca Central seja exercida por um profissional com formação em biblioteconomia, de forma a atender as exigências na legislação vigente; g) recomendar aos gestores da ESG a necessidade de estruturar a Secretaria Acadêmica para os devidos registros escolares, em conformidade com a legislação vigente; h) recomendar aos gestores da ESG a adequação de suas instalações físicas, nos termos expostos no presente parecer, de forma a atender as exigências na legislação vigente.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 344, de 13 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017, p. 8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 080.001397/2012, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de setembro de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 463.000666/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 244, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.004835/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no §4º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.010753/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 244, §1º, inciso III c/c §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
Regulamenta a habilitação e estabelece regras para a liberação de parcelas do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL, instituído pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013.
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, e suas alterações, e no Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013. Considerando as alterações promovidas no Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL pela Lei nº 5.789, de 22 de dezembro de 2016, RESOLVEM:
Art. 1º O procedimento de habilitação ao Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL é o definido pelos arts. 16 a 19 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.
§ 1º A entrega da certidão prevista no inciso V do art. 16 do decreto referenciado no caput é dispensada, uma vez que suas informações passaram a ser disponibilizadas de modo conjunto na certidão exigida pelo inc. VI do mesmo dispositivo.
§ 2º A Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT disponibilizará, no site www.sde.df.gov.br, o modelo do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira.
§ 3º O pedido de habilitação deverá ser efetivado com a apresentação de requerimento na forma do Anexo I.
§ 4º Na hipótese de descumprimento de alguma das exigências normativas de instrução do pedido de habilitação, o interessado será notificado para providenciar a regularização no prazo de 30 dias, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Diretor da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios (DAABE) da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos (SUPEC) da SEDICT/DF.
§ 5º A regularidade fiscal perante a Fazenda Pública da União e do Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros órgãos poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.
§ 6º O PVTEF deverá observar os critérios de enquadramento a serem definidos pelo Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável - CG IDEAS, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 5.017/2013.
Art. 2º O requerimento de adesão apresentado na forma do art. 1º será analisado pela Gerência de Análise de Projetos / DAABE, no prazo limite de 60 (sessenta) dias, que produzirá relatório conclusivo a ser encaminhado, com anuência da SUPEC/SEDICT, ao Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI, para deliberação quanto à concessão do financiamento, observado os objetivos e diretrizes definidos pelo CG - IDEAS.
§ 1º A DAABE consultará o Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE sobre os recursos orçamentários disponíveis antes da emissão do relatório previsto no caput.

§ 2º A notificação prevista no § 4º do artigo anterior suspenderá a contagem do prazo citado no caput deste artigo, pelo prazo originário expresso nessa ou pelo prazo fixado em despacho de prorrogação dessa.

Art. 3º Os projetos aprovados devem ser publicados no DODF em forma de resumo, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome e número de inscrição no CNPJ da empresa beneficiária;

II - natureza ou características do benefício concedido;

III - número de empregos a serem gerados.

Art. 4º O Banco de Brasília - BRB encaminhará à SEDICT via não negociável da cédula de crédito, consoante § 1º do art. 26 do Decreto nº 34.607/2013, para instrução do processo administrativo respectivo, no prazo de 30 dias após a formalização do contrato, representado pela respectiva cédula.

Art. 5º O pedido de liberação de parcela do financiamento deverá ser apresentado pelo mutuário ao Gestor do FUNDEFE até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, instruído com os seguintes comprovantes de depósitos:

I - emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do Banco de Brasília S/A - BRB, na conta corrente nº 049.549-0, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento a ser liberada;

II - contribuição mensal ao Fundo de Incentivo à Indústria do Turismo - FITUR, criado pela Lei nº 3.982, de 25 de abril de 2007, recolhido via Documento de Arrecadação - DAR, código de receita nº 7851, no valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de cada parcela do financiamento a ser liberada;

III - contribuição mensal ao Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM, criado pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, efetuado na Agência 201 do Banco de Brasília S/A - BRB, na conta corrente nº 826.974-1, no valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de cada parcela do financiamento a ser liberada;

IV - prestação de garantia real e fidejussória, representada por meio de caução de título de emissão do agente financeiro do Distrito Federal, na proporção de, no mínimo, 10% do valor de cada parcela liberada do crédito; e

V - comprovação da quitação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, vencido no mês anterior ao da liberação da parcela, apurado, conforme Livro Fiscal Eletrônico e observada a parcela autorizada de financiamento.

§ 1º O pedido do mutuário do Financiamento, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser instruído, alternativamente ao exigido no inciso IV deste artigo, por garantia real do valor correspondente a, no mínimo, 125% do montante do valor do financiamento autorizado, cujo acolhimento se dará a juízo do gestor financeiro do FUNDEFE, observada a manifestação de viabilidade proferida pelo agente financeiro do programa.

§ 2º A garantia de que trata o inciso IV permanecerá bloqueada e vinculada à operação de crédito até o vencimento desta; ou o resgate antecipado da dívida contraída ou ainda até a eventual verificação de excesso nas garantias ofertadas, condicionando-se a liberação desse excesso à expressa autorização pelo gestor financeiro do FUNDEFE, observada a manifestação de viabilidade proferida pelo agente financeiro do programa.

§ 3º O mutuário que apresentar o pedido até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, receberá a liberação da parcela até o dia 20 do mesmo mês, desde que corretamente apresentado o Livro Fiscal Eletrônico - LFE.

§ 4º Tratando-se de contribuinte do ICMS e do ISS, deverá ser comprovado o recolhimento de ambos aos tributos devidos com relação ao mês de referência do financiamento e também o relativo ao mês imediatamente anterior ao da liberação da parcela de financiamento, apurados conforme Livro Fiscal Eletrônico regularmente escriturado.

Art. 6º A liberação de parcela de financiamento de que trata o artigo 5º, pela DIFUNDEFE/SUAG/SEDICT, condiciona-se a que o mutuário:

I - esteja com situação cadastral e/ou financeira regular nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - tenha efetuado o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS relativo ao mês de referência, escriturado no Livro Fiscal Eletrônico - LFE, na forma e prazo de que trata a Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, observada a parcela autorizada de financiamento;

III - apresente movimentação comercial no mês anterior ao do requerimento de liberação de parcela, constante do LFE;

IV - tenha efetuado o pagamento, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas entre janeiro e dezembro do ano anterior, se houver, o que deverá ser comprovado pelo agente financeiro;

V - apresente caução mediante Certificado de Depósito Bancário - CDB, de emissão do BRB, na proporção de, no mínimo, 10% do valor de cada parcela de crédito a ser liberada, ou entregue a garantia real prevista no § 1º do art. 5º;

VI - apresente autorização concedida ao BRB para efetuar débitos em conta corrente definida, necessários à operacionalização da sistemática do IDEAS INDUSTRIAL, com a finalidade especificada na própria autorização; e

VII - Comprove, mediante declaração formal, que seus sócios ou o titular da empresa não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521 de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492 de 16 de Junho de 1986; na Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988 e na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998.

§ 1º A liberação das parcelas a que se refere o caput não poderá exceder o limite máximo definido em Resolução do CDI para o mutuário.

§ 2º A liberação de que trata o caput condiciona-se, ainda, à regular escrituração do LFE, na forma e prazo de que trata a Portaria SEF nº 210/2006, considerando-se como irregular o livro entregue sem preenchimento total ou parcial.

§ 3º Entende-se por mês de referência, para os efeitos desta Portaria, o mês imediatamente anterior ao da data limite do pedido de liberação da parcela de financiamento.

§ 4º A liberação da parcela de financiamento de que trata o caput fica condicionada ainda a apresentação pelo mutuário a DIFUNDEFE/SUAG/ SEDICT do formulário constante do Anexo II desta Portaria, devidamente preenchido e dentro do prazo fixado em norma.

§ 5º As parcelas de financiamento, assim como os respectivos valores de emolumento e aquisição da garantia sobre a parcela do financiamento, quando necessário, poderão ser ajustadas em até três meses após o período de liberação.

§ 6º Os ajustes de que trata o parágrafo anterior, respeitados os limites de financiamento aprovados pelo CDI, serão comunicados aos respectivos mutuários com antecedência de até 10 (dez) dias da data prevista para os recolhimentos de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 7º.

Art. 7º Para fins de instrução processual de liberação das parcelas de financiamento, o Gestor do FUNDEFE deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Autuar processo para instruir o pagamento das parcelas de financiamento, contendo a publicação no DODF da resolução de aprovação do financiamento após o recebimento da documentação pertinente encaminhada pela DAABE/SUPEC/SEDICT, a seguir relacionada:

- a) Relatório de análise técnica e de viabilidade econômico-financeira do PVTEF;
 b) Cópia da aprovação do PVTEF;
 c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 d) Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
 e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos do Distrito Federal;
 h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
 i) Comprovação mediante declaração formal, que seus sócios ou o titular da empresa não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521 de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492 de 16 de Junho de 1986; na Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988 e na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998;
 j) Informação do domicílio eletrônico da empresa proponente e do seu representante legal, devendo adotá-lo como o instrumento principal de comunicação com o mutuário;
 II - Anexar via da cédula de crédito exarada pelo BRB, devidamente registrada, inclusive seus aditivos.

III - Inserir no processo citado no inciso I, para cada requerimento apresentado na forma do Anexo II:

- a) Comprovante de aquisição da garantia sobre a parcela de financiamento, na forma de título de emissão do BRB em relação à primeira parcela do financiamento, que se dará na data da assinatura da cédula de crédito de que trata o inciso II e as demais até o décimo dia dos meses subsequentes à primeira liberação;
 b) A comprovação de recolhimento dos emolumentos devidos ao FUNDEFE, FITUR e FUNAM, nos percentuais fixados no art. 5º, com relação à primeira parcela de financiamento se dará na data da assinatura da cédula de crédito de que trata o inciso II e as demais até o décimo dia dos meses subsequentes à primeira liberação;
 c) Autorização exarada pela autoridade competente ou seu substituto legal, para empenho da despesa com a parcela de financiamento, acompanhada da respectiva nota de empenho e documentação inerente à liquidação e pagamento da despesa;
 d) Atestado do cumprimento pelo mutuário do cronograma físico-financeiro do projeto, nos casos de implantação do projeto de instalação.

§ 1º Os comprovantes e certidões referidos neste artigo deverão estar devidamente atualizados e em plena validade no momento da liberação das parcelas dos financiamentos.

§ 2º A garantia de que trata a alínea "a" do inciso III poderá ser substituída, com anuência do Gestor do FUNDEFE, por garantia real hipotecária de, no mínimo, 125% do valor do financiamento concedido.

§ 3º A comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública da União e do Distrito Federal, com a Segurança Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros órgãos, poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata o Decreto federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

§ 4º O valor do faturamento ajustado e da respectiva parcela a ser liberada, será informado ao Gestor do FUNDEFE pela Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 5 de cada mês, calculado com base nos dados informados no Livro Fiscal Eletrônico - LFE do mês anterior à data limite do requerimento de liberação da parcela, observado o disposto no Art. 5º, § 3º, quando a data limite será dia 15 do mês.

§ 5º A primeira parcela do financiamento será liberada no limite do valor mensal aprovado pelo CDI.

§ 6º O Gestor do FUNDEFE deverá informar à Secretaria de Estado de Fazenda, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os dados do requerimento de solicitação de liberação de parcela, assim que recebê-lo do mutuário, para fins de cumprimento do § 4º deste artigo.

§ 7º Enquanto o Sistema Eletrônico de Informações - SEI não estiver em efetivo funcionamento na SEDICT, a forma de comunicação prevista no parágrafo anterior, se dará via e-mail institucional.

Art. 8º Após definição do valor da parcela a ser financiada e constatada a adimplência das demais obrigações pelo mutuário, o Gestor do FUNDEFE deverá encaminhar ao mutuário, em até 3 (três) dias por meio de endereço eletrônico fornecido, os valores correspondentes ao emolumento e a garantia a ser prestada.

Art. 9º Em caso de financiamento de instalação, a DAABE deverá encaminhar ao Gestor do FUNDEFE o atestado de cumprimento do cronograma físico-financeiro do mutuário, até o dia 15 do mês de liberação da parcela de financiamento.

Art. 10. Para fins de liberação de pagamento das parcelas de financiamento, o Gestor do FUNDEFE deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - verificar a disponibilidade financeira para liquidação das parcelas de novos financiamentos, atentando para os montantes comprometidos com os financiamentos já em execução;

II - verificar, antes da liberação de qualquer parcela do financiamento, se há situação de inadimplência por parte do mutuário;

III - notificar o mutuário, para regularização de possível pendência, bem como para prestar informações adicionais, no prazo de trinta dias, contado da ciência da notificação, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado;

IV - cancelar a parcela de financiamento objeto da notificação de que trata o inciso III, caso não tenha sido regularizada a referida pendência ou prestada a informação adicional no prazo estipulado;

V - efetuar a liquidação e a liberação das parcelas do financiamento a crédito do mutuário, bem como a liquidação da taxa de administração recolhida ao BRB, correspondente a dois por cento sobre os juros cobrados anualmente dos financiamentos;

Parágrafo único. Entende-se como inadimplência, as situações em que não houve o pagamento de obrigações financeiras, bem como o descumprimento dos deveres dispostos no art. 6º.

Art. 11. Na execução de suas atividades, o Gestor do FUNDEFE deverá:

I - observar as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e a prestação de contas;

II - apresentar relatório ao CDI no prazo estipulado para fechamento do balanço anual do Distrito Federal, com a relação dos valores liberados no exercício e as disponibilidades do FUNDEFE.

Art. 12. A Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos da DAABE/SUPEC/SEDICT analisará anualmente os financiamentos concedidos, com base nas informações prestadas, até 31 de janeiro de cada exercício financeiro, pelo mutuário, atestando o cumprimento das condições e metas estabelecidas pelo CDI para fruição do financiamento, relativas ao ano anterior.

§ 1º O relatório produzido pela GIAMP/DAABE/SUPEC, com a aprovação da SEDICT, será encaminhado ao CDI para homologação daquele colegiado.

§ 2º A decisão do CDI deverá ser também anexada ao processo concedente.

§ 3º Após trinta dias do prazo previsto no caput, o não fornecimento das informações pelo mutuário ensejará a suspensão do financiamento, até a regularização da pendência.

Artigo 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEF nº 40, de 17 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
 WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DO Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL (LEI Nº 5.017, DE 18 DE JANEIRO DE 2013)

A empresa abaixo qualificada, neste ato representada pelo seu (identificar se Sócio Gerente, Diretor ou Procurador), solicita ao Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI a aprovação de Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL, previsto na Lei nº 5.017/2013.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão social:	
CNPJ	CF/DF:
Pessoa indicada para contato:	Telefone / e-mail:
RESPONSÁVEL:	
Nome:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone / e-mail:	
DOCUMENTOS ANEXADOS (requer visto e matrícula do atendente a seguir do item. Em caso de não entrega de documento exigido pela legislação, fica o interessado NOTIFICADO a apresentá-lo no prazo máximo de 30 dias, sob pena de arquivamento da solicitação sem análise de mérito):	
1) PVTEF (modelo disponível no site www.sde.df.gov.br).	
2) () folhas com comprovantes de informações constantes do PVTEF.	
3) Atos constitutivos da empresa e posteriores alterações com a chancela da Junta Comercial.	
4) Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal.	
5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.	
6) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);	
7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST;	
8) declaração formal de que os sócios ou o titular da empresa não respondem por crime previsto nas Leis Federais nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, e nº 9.613, de 3 de março de 1998;	
9) Outros (discriminar e quantificar):	

BRASÍLIA - DF, ____ DE ____ DE 20__
 NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

RQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE PARCELA DO IDEAS INDUSTRIAL

IDENTIFICAÇÃO DO MUTUÁRIO	
Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL (LEI Nº 5.017, DE 18 DE JANEIRO DE 2013)	
Razão social:	
CNPJ	CF/DF:
Pessoa indicada para contato:	Telefone / e-mail:
Resolução de autorização do IDEAS INDUSTRIAL:	Mês de ocorrência do faturamento:
/	/

Apresenta a documentação exigida na Portaria SEDICT-SEF n. XX/2017 e requer liberação de parcela de Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL (Lei nº 5.017/2013 e Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013), conforme faturamento ajustado que será informado pela Secretaria de Estado de Fazenda, com minha autorização que ora expresso.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____
 Assinatura do Representante do Mutuário

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CG/IDEAS Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a extensão do prazo do financiamento em decorrência da interrupção na liberação das parcelas do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial e estabelece o marco inicial para retomada do financiamento.

O CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - CG-IDEAS, considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2017, e o § 2º do Art. 10 da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O prazo de financiamento será estendido aos empreendimentos que apresentaram os documentos exigidos no Edital de Convocação, publicado no DODF de 06/06/2017, página 24, ou no Edital nº 11, de 17/07/2017, publicado no DODF de 19/07/2017, página 59, desde que constatado o efetivo cumprimento das metas de emprego assumidas no exercício de 2014 ou no exercício de 2015.

Art. 2º O prazo de financiamento, desde que cumprida as condições do artigo anterior, será acrescentado em 33 meses, ficando o BRB autorizado a prorrogar o vencimento final da cédula de crédito dos beneficiários pelo mesmo prazo.

Art. 3º O retorno da fruição se dará em outubro/2017 e será operacionalizado nos limites autorizados e especificados individualmente nas Resoluções do CDI/IDEAS relativas à fruição para o exercício de 2015.

Art. 4º A primeira revisão anual após retomada do financiamento se estenderá ao período de outubro/2017 a dezembro/2018 e será operacionalizada em janeiro/2019, tendo por objetivo a checagem das metas e compromissos contratados e assumidos pelas partes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
 Presidente do CG IDEAS

I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL

1	Possui croqui com divisões de talhões e detalhamento do imóvel/ propriedade rural para planejamento?	
2	Possui e mantém atualizada caderneta de campo? *	
3	E dado o destino correto para o lixo do imóvel/ propriedade? *	
4	Coletores de lixo disponibilizados em pontos estratégicos no imóvel/propriedade, devidamente tampados?	
5	Material de irrigação, madeiras, arames e outros materiais sem uso imediato são guardados adequadamente? *	
6	Ferramentas, equipamentos e outros materiais de uso rotineiro são guardados adequadamente? *	
7	Mantém boa higiene dos arredores, da sede e do imóvel/ propriedade em geral? *	
8	Os insumos estão armazenados adequadamente? *	
9	Possui estrutura adequada para armazenamento de adubo orgânico?	

II HABITAÇÃO

10	A casa sede é mantida em bom estado de conservação?	
11	As casas dos empregados ou parceiros são mantidas em bom estado de conservação?	
12	O esgotamento sanitário é feito de forma adequada em todas as habitações? *	

III QUALIDADE DA ÁGUA

13	Realiza, anualmente, análise da água para consumo? *	
14	A fonte de água (cisterna, etc.) para consumo é bem protegida?*	
15	Realiza lavagem da caixa d'água a cada 6 meses e anota na caderneta de campo? *	
16	Realiza o tratamento da água de consumo, caso seja necessário? *	
17	Utiliza caixa d'água adequada que permita a higienização? *	

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS

18	Possui instalações adequadas para os animais domésticos (cães, aves e suínos)? *	
19	Vacina e vermífuga anualmente e comprova a vacinação e vermifugação de cães e gatos (antirrábica)? *	

V ASPECTOS AMBIENTAIS

20	Respeita a Área de Preservação Permanente? *	
21	Respeita a Reserva Legal? *	
22	Existem potenciais contaminantes na Área de Preservação Permanente? *	
23	Possui outorga de uso da água?	
24	Fez o Cadastro Ambiental Rural (CAR)? *	

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS

25	Adota o plantio em nível?	
26	Realiza alguma prática de incremento de palhada?	
27	Faz rotação de cultura?	
28	Possui barreiras e quebra-ventos e são manejadas adequadamente?	

VII ASPECTOS SOCIAIS

29	O empregador assina a carteira dos empregados e recolhe INSS e o FGTS?	
30	Realiza e comprova exames admissionais e demissionais?	
31	Todos os trabalhadores utilizam EPI adequados às diversas atividades exercidas no imóvel/ propriedade? *	

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS

32	Realiza análises periódicas do solo?	
33	Os tratamentos culturais são feitos de maneira adequada?	

IX AGROTÓXICOS

34	Tem responsável pelo controle das aplicações de agrotóxicos?*	
35	O agricultor sabe o que é período de carência, respeita e registra? *	
36	Possui receituário agronômico e notas fiscais dos agrotóxicos utilizados na propriedade? *	
37	O responsável pela aplicação e o aplicador possuem capacitação para aplicador de agrotóxicos? *	
38	Utiliza Equipamento de Proteção Individual (EPI)? *	
39	Os EPI's são lavados e passados a cada uso?	
40	É realizada a lavagem adequada das embalagens vazias de agrotóxico após utilização?*	
41	Existe local adequado para guarda e manipulação dos agrotóxicos? *	
42	Sinalizado com uma caveira e duas tibias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: "CUIDADO VENENO" ou "PERIGO VENENO".	
43	Existe local adequado para embalagens vazias de Agrotóxicos?*	
44	Existe banheiro para o aplicador de agrotóxico com chuveiro de água fria e com uso exclusivo? *	

X IRRIGAÇÃO

45	Existe proteção para os equipamentos de irrigação (motobomba e cabeçal de controle)?	
46	Utiliza técnicas de manejo de irrigação?	

XII COLHEITA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

47	A área de secagem de grão possui tamanho adequado e é mantida em bom estado de conservação? *	
48	O local de armazenamento dos grãos possui construção sólida e "layout" adequado (dimensões suficientes para a quantidade de produto armazenado)? *	
49	O local de armazenamento possui acesso restrito com proteção adequada da área externa e da entrada de animais domésticos e selvagens (especialmente roedores e aves)? *	

50	O local de armazenamento possui ventilação uniforme? *	
51	A superfície de contato com os produtos é fabricada com material atóxico, de fácil limpeza e conservação? *	
52	O piso do local do armazenamento é fabricado em material que permita lavagem? *	
53	É realizada limpeza do galpão de armazenamento a cada safra? *	
54	Se armazena os grãos ensacados, armazena sobre palets ou similar?	
55	No local de armazenamento há segregação de produtos não adequados para consumo humano dos adequados ao consumo? *	
56	Faz controle de roedores no local de armazenamento?	
57	O veículo utilizado para o transporte possui estrutura adequada? *	

* Item de cumprimento obrigatório

NOTAS
0 (zero) - NÃO ADEQUADO
2 - CONFORMIDADE PARCIAL
4 - CONFORMIDADE TOTAL
NA - NÃO APLICÁVEL
NV - NÃO VERIFICADO

Visto do Comitê Gestor:

ANEXO VI

PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL-
BRASÍLIA QUALIDADE NO CAMPO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BOAS PRÁTICAS
AGROPECUÁRIAS EM PRODUÇÃO DE LEITE

Nome do Agricultor: _____

Denominação da propriedade Rural: _____

Coordenadas: Latitude _____ Longitude _____

Área da propriedade Rural: _____

I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL

1	Possui croqui da propriedade (divisões de piquetes e benfeitorias, visando melhor utilização e bem estar dos animais)?	
2	Utiliza caderneta de campo para registro das informações zootécnicas? *	
3	Utiliza caderneta de campo para registro de informações financeiras?	
4	Utiliza caderneta de campo para anotações regulares do uso de medicamentos, carrapaticidas e outros? *	
5	Os animais são identificados individualmente?	
6	E dado o destino correto para o lixo da propriedade? *	
7	Coletores de lixo são disponibilizados em pontos estratégicos no imóvel/propriedade e são devidamente tampados?	
8	Material de irrigação, madeiras, arames e outros materiais sem uso imediato são guardados adequadamente? *	
9	Ferramentas, pequenos equipamentos e outros materiais de uso rotineiro são guardados adequadamente? *	
10	Mantém boa higiene dos arredores, da sede e da propriedade em geral? *	
11	Os insumos estão armazenados adequadamente? (corretivos, fertilizantes, sementes, ração, sal mineral e outros)? *	
12	Faz controle de roedores no local de armazenamento de ração para os animais? *	
13	Possui farmacinha para armazenamento de medicamentos, carrapaticidas e outros? *	
14	Realiza manutenção nas cercas internas e de divisas?	
15	As estradas internas da propriedade estão mantidas para garantir o escoamento da produção?	
16	Existem cochos de água em todos os piquetes e bezerreiros e são construídos em material de fácil higienização? *	

II HABITAÇÃO

17	A casa sede é mantida em bom estado de conservação?	
18	As casas dos empregados ou parceiros são mantidas em bom estado de conservação?	
19	O esgotamento sanitário é feito de forma adequada em todas as habitações? *	

III QUALIDADE DA ÁGUA

20	Realiza anualmente análise da água para consumo nas residências e sala de ordenha? *	
21	A fonte de água (cisterna, etc.) para consumo é bem protegida?*	
22	Realiza lavagem da caixa d'água a cada 6 meses e registra em caderneta de campo? *	
23	Realiza o tratamento da água de consumo, caso necessário? *	
24	Utiliza caixa d'água adequada que permita a higienização? *	

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS

25	Possui instalações adequadas para os animais domésticos e com destinação correta de dejetos (cães, aves e suínos)? *	
26	Vacina e vermífuga cães e gatos? *	

V ASPECTOS AMBIENTAIS

27	Respeita a Área de Preservação Permanente? *	
28	Respeita a Reserva Legal? *	
29	Possui outorga de uso da água? *	
30	Fez o Cadastro Ambiental Rural (CAR)? *	

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS

31	Faz manejo de resíduos e tratamento de dejetos e efluentes? *	
32	Adota o plantio em nível?	
33	Impede acesso de animais às nascentes e cursos d'água? *	
34	Em caso de culturas anuais faz rotação de cultura?	
35	Possui barreiras e quebra-ventos?	

VII ASPECTOS SOCIAIS

36	O empregador assina a carteira dos empregados e recolhe INSS e o FGTS?	
37	Realiza e comprova a realização de exames admissionais e demissionais?	
38	Todos os trabalhadores utilizam EPI adequados às diversas atividades exercidas na propriedade? *	
39	Possui banheiros devidamente equipados para uso dos trabalhadores?	
40	Os trabalhadores participam de capacitações em BPA? *	
41	As capacitações são comprovadas?	

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS

42	Realiza análises periódicas do solo?	
43	Faz manejo adequado das pastagens?	
44	Faz controle de cupins nas pastagens?	
45	Faz controle, em caderneta de campo, da aplicação de agrotóxicos nas culturas e tem responsável pelas aplicações? *	
46	Possui receituário e notas fiscais dos agrotóxicos utilizados? *	
47	Existe local adequado para guarda e manipulação dos agrotóxicos?*	
48	É realizada a triplice lavagem das embalagens de agrotóxico após utilização?*	
49	O local de armazenamento de agrotóxicos é sinalizado com uma caveira e duas tibias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: "CUIDADO VENENO" ou "PERIGO VENENO"?*	

IX IRRIGAÇÃO (se houver na propriedade)

50	Existe proteção para os equipamentos de irrigação (motobomba e cabeçal de controle)?	
51	Utiliza técnicas de manejo de irrigação?	

X DESCARTE DE EMBALAGENS

52	É dado destino correto das embalagens vazias de medicamentos e de material de limpeza?	
53	Existe local para armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos?	
54	É dado destino correto a embalagens de agrotóxicos?	

XI SALA DE ORDENHA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

55	A sala de ordenha esta localizada longe de fonte de contaminação para o leite? *	
56	Possui sala de ordenha adequada (piso cimentado, ponto de água, cobertura, sistema de escoamento da água, energia elétrica)? *	
57	Possui ordenha mecânica?	
58	Possui tanque de resfriamento para armazenamento do leite? *	
59	Possui instalação adequada para o tanque de expansão? *	
60	Possui gerador de energia na sala de ordenha e sala de leite?	
61	Tem local adequado para guarda dos utensílios? *	
62	As máquinas e equipamentos estão em bom estado de conservação e são guardados em local adequado?	
63	Em caso de ordenha mecânica, realiza a manutenção preventiva e calibração das máquinas e equipamentos de ordenha periodicamente?	

XII ORDENHA

64	A limpeza da sala de ordenha é adequada? *	
65	Os animais doentes são ordenhados por último e o leite produzido é descartado? *	
66	Faz controle dos animais em produção que estão em tratamento clínico? *	
67	Vacas em tratamento, em fase de retenção e colostrado têm o leite produzido descartado para consumo humano? *	
68	Faz o teste da caneca telada ou de fundo escuro em todas as ordenhas? *	
69	Realiza pre dipping em todas as ordenhas? *	
70	Realiza pos dipping em todas as ordenhas? *	
71	Usa papel toalha para secagem dos tetos? *	
72	Os ordenhadores mantêm unhas aparadas e limpas? *	
73	Durante a ordenha o trabalhador é proibido de fumar? *	

XIII LIMPEZA DA ORDENHA E ARMAZENAMENTO DO LEITE

74	Faz limpeza da ordenhadeira diariamente, conforme recomendação do fabricante? *	
75	Faz higienização do tanque de estocagem do leite conforme recomendação? *	
76	O leite é armazenado em temperatura igual ou inferior a 4°C?*	
77	Realiza anotações diárias da temperatura do leite estocado?	
78	Possui pia, papel toalha e produtos para higiene da vaca e dos utensílios disponíveis e de fácil acesso na sala de ordenha? *	

XIV MANEJO NUTRICIONAL DE BOVINOS

79	Os animais são separados em lotes por categorias?	
80	Há cochos de alimentação em quantidade e tamanho adequado ao rebanho existente? *	
81	Não são utilizados resíduos e matérias primas de origem animal para alimentação dos ruminantes (exceto leite)? *	
82	A propriedade tem controle da origem dos insumos utilizados na alimentação dos animais da propriedade?	
83	No caso de aleitamento artificial, as mamadeiras são higienizadas corretamente e guardadas em local adequado? *	
84	Os bezerreiros para lactantes possuem cochos de água e ração em quantidade adequada? *	

XV MANEJO SANITÁRIO DE BOVINOS

85	As pessoas envolvidas no sistema de produção tem conhecimento sobre as doenças de notificação obrigatória ao Serviço de Defesa Sanitária Animal?	
86	Há controle de trânsito dos animais vendidos, adquiridos ou transportados para outros fins? *	
87	O produtor tem conhecimento da existência do SIDAGRO PRODUTOR?	
88	O produtor está cadastrado no SIDAGRO?	
89	Realiza exames de Brucelose e Tuberculose anualmente? *	
90	Realiza e comprova as vacinações obrigatórias, conforme preconizada pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal? *	
91	Há documentação de procedência do sêmen utilizado na propriedade?	
92	Realiza e registra combate a endo e ecto parasitas com produtos recomendados para as diversas categorias animais? *	
93	A propriedade possui controle profilático para as principais doenças que acometem os bovinos leiteiros? *	
94	A propriedade é certificada como Livre de Brucelose e Tuberculose ?	
95	O manejo sanitário na propriedade é supervisionado por um médico veterinário?	

* Item de cumprimento obrigatório

NOTAS
0 (zero) - NÃO ADEQUADO
2 - CONFORMIDADE PARCIAL
4 - CONFORMIDADE TOTAL
NA - NÃO APLICÁVEL
NV - NÃO VERIFICADO

Visto do Comitê Gestor:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Paisagismo PSG 038/14 e respectivo Memorial Descritivo MDE 038/14 para a área pública localizada entre os trechos 05 e 06 do Setor de Mansões do Lago - SML, denominada Praia Norte, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 1º do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que dispõe o Processo nº 390.000.427/2015, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 038/14 e respectivo Memorial Descritivo MDE 038/14 que tratam da urbanização da área pública localizada entre os trechos 05 e 06 do Setor de Mansões do Lago - SML, denominada Praia Norte, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br>, de acordo com a Portaria nº 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE EXTENSÃO DE USOS PARA OS LOTES 1 A 23 DA AVENIDA COMERCIAL DO SETOR HABITACIONAL TAQUARI-SHTQ, LAGO NORTE, RA XVIII, REGIDOS PELAS NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO NGB 033/2005

Às quinze horas do décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei de Extensão de Usos para os Lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Habitacional Taquari-SHTQ, Lago Norte, RA. XVIII, regidos pelas Normas de Edificação e Gabarito NGB 033/2005, pela Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante, Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. A chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, Eliete Góes, cumprimentou os presentes e informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 137 e 147, e em Jornais de Grande Circulação nos dias 19 e 02/08/2017 em conformidade com o contido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Passou a composição da mesa: a Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth, Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, e a Técnica Giovanna Cardoso da Segeth. A chefe da Ascol Eliete Góes procedeu à leitura do regulamento da audiência, discorrendo que o regulamento define o procedimento a ser adotado para o andamento dos trabalhos da Audiência Pública, destacou que a Audiência Pública é aberta a todos os

cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares. E que a Ata será publicada em até 30 dias no Diário Oficial do Distrito Federal após a Audiência Pública. Em ato contínuo, passou a palavra e a coordenação dos trabalhos à Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante, que cumprimentou e agradeceu a disposição de todos. Passou à apresentação técnica dos estudos e da proposição com relação à extensão de uso dos Lotes 1 a 23 do Setor Habitacional Taquari. Explanou que o objetivo do estudo feito foi verificar a possibilidade e a pertinência no sentido da extensão do uso dos lotes da Avenida Comercial do Taquari. Passou a apresentação das características da localidade, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, sendo uma zona predominantemente residencial, com a admissão de outros usos em sua composição. Acrescentou que a área encontra-se na Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá, para o qual o Plano de Manejo já prevê a possibilidade da regularização, porém, a área objeto está na zona de ocupação consolidada. Explicou que o projeto do Trecho 1 do Setor Habitacional Taquari objetivou a regularização das ocupações já existentes na localidade, a reparação de danos ambientais decorrentes da ocupação irregular e a proteção dos recursos naturais, considerando que o trecho encontra-se em uma área da proteção ambiental do Paranoá. Completou que o projeto do Trecho 1 é consubstanciado na URB 110/99, que foi aprovada e devidamente registrada em cartório. Informou que os usos permitidos hoje estão assinalados na NGB 33/2005 através de uma tabela, onde são admitidas algumas atividades do uso comercial de bens e de prestação de serviços. Apresentou que o estudo elaborado para verificar a possibilidade de extensão de uso considera um modelo de ocupação urbana sustentável, em contrapartida ao modelo de setorização urbana, que procura justamente diminuir a necessidade de deslocamentos, apresentando maior diversidade de usos e otimizando o uso da infraestrutura urbana. Informou que foram verificados os fatores locacionais e de acessibilidade da área, e que é atendida por uma linha de transporte coletivo, com a possibilidade de implantação de uma linha de alta capacidade, relativa ao projeto do Eixo-Norte do BRT. Nesse sentido, a proximidade da área em estudo com a via que cria articulação com outros núcleos urbanos, bem como com o entorno do Distrito Federal. Com relação a macro diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, explicou que entre os objetivos do Plano estão: "a ampliação das oportunidades de trabalho, equilibrando a sua localização em relação à distribuição de população no território". Outro objetivo apresentado é: "otimização e priorização da ocupação urbana em área com infraestrutura implantada em vazios urbanos das áreas consolidadas respeitada a capacidade de suporte econômica e ambiental do território". Elucidou que os estudos da LUOS definem as categorias de uso com base nos critérios de localização dos lotes, relação de comodidade com os usos residenciais, fortalecimento das áreas de centralidade e de desenvolvimento de atividades econômicas. Para a área em estudo, a proposta de usos da LUOS é de CSII 3, que são atividades de comércio, serviços, institucional e industrial de Nível III. Esclareceu que a justificativa para esse enquadramento é a mesma confirmada pelo estudo, de dar continuidade às ações de fortalecimento das diretrizes de planejamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial. Informou que consta do Projeto de Lei proposta de extensão de usos para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Habitacional Taquari a indicação que as atividades permitidas estarão relacionadas no anexo, e cumprirá a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, instituída pela Lei Complementar 294, sempre que houver uma valorização da unidade imobiliária em relação aos usos e atividades previstos. Acrescentou que o mapa e a tabela de usos para a área já vem sendo apreciados desde a primeira audiência pública da LUOS. Encerrada a apresentação técnica, passou-se a manifestação dos participantes. A Senhora Luiza Barreto Costa Corrêa, Conselho Comunitário da Prefeitura de Taquari, manifestou-se contra o aumento do rol de atividades, enfatizando a falta de estrutura do bairro para receber indústrias, por exemplo, destacou que não há estacionamentos nas redondezas e a questão da geração de resíduos e destinação do lixo, bem como a questão da coleta de esgoto sanitário. Reforçou que eles almejam comércio de serviços para o atendimento dos moradores. O Senhor Mateus Oliveira, advogado, elogiou o trabalho da Secretaria no sentido de implementar a LUOS, destacou a importância de se pensar em como prover às pessoas, nas mais diferentes regiões, a possibilidade de ter acesso a bens e serviços, para que possam trabalhar nas suas regiões e possam ter acesso a comércio de forma fácil e rápida. Destacou que as questões apresentadas pela Senhora Luiza Barreto Costa Corrêa não são necessariamente impeditivas para a criação e implantação do projeto. Fez uma crítica referente ao fato de se criar um mecanismo no Projeto de Lei de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso que possibilite admiti-la indistintamente para qualquer uso a mais contemplado, solicitando que a Secretaria reveja a questão da cobrança da ONALT indistintamente, uma vez que o texto do artigo dispõe que o licenciamento de qualquer atividade nova prevista pela Lei ensejaria em pagamento. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante respondeu que quanto à questão de destinação de resíduos sólidos, se trata de uma questão mais ampla, tendo o Distrito Federal recepcionado as orientações da legislação federal sobre gestão de resíduos sólidos, e que vem implementando uma nova política de gestão de resíduos que aponta no sentido de responsabilizar quem gera o resíduo pela sua destinação, e não mais o Estado ser o responsável pela coleta e destinação dos resíduos de uma forma geral. Quanto aos usos indevidos apontados, enfatizou que as questões apontadas estão associadas a uma má utilização do espaço público, e que não é decorrente da destinação do uso do solo, destacou a necessidade de que os usos sejam de fato disciplinados para que não gerem impacto sobre o uso residencial. Informou que se mantém os usos admitidos atualmente na proposição da LUOS. Sobre as colocações do Senhor Mateus Oliveira, da questão do pagamento da ONALT, explanou que a legislação dispõe que

a ONALT se aplica às situações onde ocorra a alteração e extensão de uso, e somente se ocorrer a valorização, e acrescentou que a avaliação prévia da tabela sobre o que implica sobre a valorização ou não, não foi efetuada na tabela, cabendo a possibilidade de aplicação do instrumento para uma avaliação específica. E que em caso de usos institucionais, de cultura, lazer, de atividades de educação, tais usos estariam isentos de um pagamento da ONALT no sentido de incentivar que lotes tenham essa destinação de fato. A Senhora Luiza Barreto Costa Corrêa reforçou que foi feita uma pesquisa com os moradores do Setor Habitacional Taquari, e que em sua maioria não há interesse que tenham indústrias ou atividades de impacto, e sim atividades de serviços, e que tenha razoabilidade, pois é uma área residencial e o bairro não tem estrutura física para receber esse tipo de indústria. O Senhor Mateus Oliveira em nome da empresa Smaff Import Veículos Ltda., proprietário da Área Especial nº 1, Avenida Comercial Trecho I, do Setor Habitacional Taquari, fez a formalização do pedido de inclusão no Projeto de Lei em debate, a fim de que seja possível a alteração de uso da Área Especial nº 1, de institucional para comercial, CSII 3, juntamente com os demais na Avenida Comercial. Justificou seu pleito no fato de que dentro da lógica atual de classificação de uso da UOS CSII 3 será possível também que serviços com característica institucional possam também ser prestados no tipo de lote com UOS CSII 3, pois significa comércio, serviços e institucional. Informou que irão protocolar um requerimento por escrito com toda a fundamentação técnica e jurídica que confere a possibilidade e que se requer que seja analisada nesse sentido. Acrescentou que fizeram uma análise de dados constantes do site da Segeth em relação a diversos estudos elaborados à época do diagnóstico inicial da LUOS apontando que dentro da Região Administrativa do Lago Norte a qual o Taquari pertence, há uma quantidade considerável de equipamentos institucionais, de modo que a alteração do lote específico não causaria um desequilíbrio para a região, pois poderá continuar ofertando atividades institucionais inseridas dentro da UOS. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante explanou está sendo feita a tentativa de construir a legalidade sob todos os aspectos, e um desses aspectos é justamente o entendimento de que a cidade deve comportar a diversidade de usos, trabalhando no sentido de que ocorra de forma ordenada. Registrou as preocupações da Senhora Luiza Barreto Costa Corrêa, acrescentando que são válidas. Em relação ao pleito do Senhor Mateus Oliveira, informou que na área foi respeitada a concepção do espaço na LUOS, fazendo a adequação de usos mais flexíveis, registrou que o requerimento será recepcionado e será procedido à análise no âmbito do uso e ocupação do solo, pontuando que a manutenção de lotes institucionais provém de a área oferecer os equipamentos públicos ou privados que sejam voltados para o atendimento da população. O Senhor Mateus Oliveira, na condição de procurador da empresa Flamingo Hotéis e Turismo S.A, proprietário do Lote 4 do Setor de Postos e Motéis Norte, apresentou o requerimento, que será protocolado, sobre lote contíguo a região da avenida objeto da proposta de Lei em debate, que trata da confluência do mesmo sistema viário, informando que o Setor de Postos e Motéis Norte passa por uma situação crítica em termos de usos, pois atualmente não se permite uma variedade de atividades comerciais que não sejam complementares a postos de gasolina, o que vem criando uma situação de insegurança jurídica. Explanou que o requerimento é no sentido que seja incluído no Projeto de Lei os lotes supracitados do Setor de Postos e Motéis, já que estão incluídos na mesma região administrativa do Lago Norte, na mesma confluência de sistema viário e com as mesmas características de atendimento à população da região, à categoria de uso PAC 3. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante respondeu que todo procedimento com relação a alteração de destinação exige que se faça os estudos, convoque audiência pública com trinta dias de antecedência e se disponibilize as informações sobre as áreas abrangidas e disposições objeto da consulta e dos estudos. Acrescentou que no caso há uma impossibilidade de incorporar na proposição apreciada essa alteração, por justamente não ter cumprido todo o rito de encaminhamento no prazo. Porém, explicou que tudo que é apresentado em Audiência Pública é objeto de uma análise um pouco mais aprofundada para uma manifestação final. O Senhor Mateus Oliveira solicitou que diante de tal impossibilidade, que se faça a revisão dos usos do Setor de Postos e Motéis Norte no âmbito da LUOS, tendo em vista a gravidade da situação existente, para que seja dado o mesmo tratamento de urgência do caso ora em debate. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante reafirmou que a demanda será encaminhada para as análises competentes. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, a Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante encerrou a Audiência Pública agradecendo a presença de todos. CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH.

ATA DA 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - PPCUB

Às nove horas do décimo nono dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, Auditório do Museu Nacional - Setor Cultural Sul, Lote 2, próximo à Rodoviária do Plano Piloto - Zona 0, foi aberta a 6ª Audiência Pública para apresentação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. Critérios e Diretrizes para Salvaguarda e a Divisão do Território do Conjunto Urbanístico de Brasília e Diretrizes Setoriais para Mobilidade, Habitação e Espaços Públicos. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. O Mestre de Cerimônia cumprimentou os presentes e para compor a mesa, convidou, a Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, Senhora Josiana Aguiar Wanderley, a Representante da NOVACAP, Senhora Lídia Adjuto Botelho, o Subsecretário de Política e Planejamento, Senhor Vicente Correia Lima Neto; e o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Senhor Thiago Teixeira de Andrade. Em seguida, o Mestre de

Cerimônia solicitou aos presentes posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro. 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública. Ressaltou que a respectiva Audiência é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo que trata do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Destacou ainda, que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 137, de 19/07/2017 e em Jornal de Grande Circulação, e o segundo aviso no DODF nº 149, de 04/08/2017 e Jornal de Grande Circulação na mesma data e também, no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. 2. Apresentação Técnica. Contextualizou sobre o processo de construção do PPCUB e o seu funcionamento. Informou que não seria apresentado o projeto de lei completo, pois essa é uma audiência intermediária. Relembrou dos temas tratados na anterior dizem respeito aos conceitos e definições do CUB, do plano de preservação, da poligonal do que está sendo tombado, inclusive com a inclusão de uns pequenos ajustes na poligonal e, claro, ratificando a proposta original do PPCUB, que sempre foi abarcar como área preservada a poligonal do Lago Paranoá e seu espelho d'água. Ressaltou que houveram cinco audiências públicas para tratar do Plano, e que essa é a sexta, e que terá, ainda, a sétima para elaborar um projeto de lei completo, e finalmente terminar esse processo que dura alguns anos. Informou que houve algumas mudanças metodológicas importantes no plano, a serem expostas pelo Subsecretário Vicente Correia de Lima Neto, pela Senhora Josiane Aguiar Wanderley e com o apoio da Senhora Lídia Adjuto Botelho que muito trabalhou nessa área e está voltando à SEGETH. Esclareceu que a estratégia de participação popular não é apenas nas audiências públicas, mas também, na Câmara Técnica do PPCUB, que é composta por membros da sociedade civil advindos do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM, com reuniões sistemáticas e que foram realizadas 28 reuniões, e os documentos apreciados estão publicizados no site da SEGETH, no link do PPCUB. Apresentou o site do PPCUB e revelou ser semelhante ao da LUOS. Observou que o debate do PPCUB ficou bem marcado, mas se confundindo com a Portaria 166/2016, cuja metodologia e a forma de tratar o Plano estavam registradas. Destacou ainda, que a terceira fase terá início a partir dessa reunião, com uma equipe trabalhando no resultado e seguindo o curso de discussão dos parâmetros. E que há previsão de até o final do ano realizar a Audiência Pública final e concluir o Plano. Falou sobre a atuação da SEGETH, referindo-se ao importante trabalho que realizam e com a atuação das Câmaras Técnicas. Passou a palavra ao Subsecretário Vicente Correia, que relatou as ações que estavam sendo realizadas com relação ao PPCUB e os projetos de lei desenvolvidos até o momento, os ajustes, as reuniões realizadas, os critérios utilizados e os temas tratados, conforme o material em tela. Observou sobre as diretrizes existentes, a modernidade arquitetônica e o valor histórico para a cidade, discorrendo sobre as situações existentes. Falou sobre os ajustes feitos com os doze territórios de preservação, a abrangência, as diretrizes a serem observadas, e a orientação da política habitacional e o processo de transição demográfica existente. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade observou que essa ocorrência não é recente, que há três décadas que a população da área tombada praticamente não mudava, mas começava a decrescer, ao que o Subsecretário Vicente Correia falou sobre a composição da família da década de 50, a relação atual e o perfil da renda existente dentro do CUB. Discorreu sobre a priorização em relação ao transporte individual e o favorecimento da função da capacidade viária, destacando sua importância dentro da implementação de algum tipo de política pública, ademais de ampliar a oferta diária para o transporte público coletivo. Ressaltou a necessidade de um capítulo específico sobre a habitação, aproveitando a análise da Subsecretaria em relação ao déficit habitacional, a análise espacial da lista da CODHAB e da demanda habitacional, bem como o percentual gasto nesse item e a questão da escolha pelas famílias. Reforçou sobre a importância da quebra de paradigmas da propriedade e a realização de duas Consultas Públicas sobre a inclusão do conceito de locação social. Concluiu que em relação ao espaço público eram apenas algumas diretrizes gerais, citando a promoção da preservação e o ordenamento dos espaços por meio de ações relacionadas ao resgate do solo livre, o respeito ao Plano Diretor de sinalização, o acondicionamento e o armazenamento de resíduos sólidos que deveria ser repensado, com o SLU realizando ações específicas sobre a questão, atendendo à nova legislação. Observou ainda, que alguns temas tinham sido deixados para serem tratados posteriormente, como os planos, programas e projetos, os eixos de requalificação, de revitalização, de regularização, com a importância da discussão dos instrumentos urbanísticos, do parcelamento e retificação da utilização compulsória. Concluiu a apresentação, agradeceu a presença e que contava com todos para qualificar o debate. A Senhora Lídia Adjuto Botelho informou trabalhar com o tema do Plano de Preservação na SEGETH, ressaltando a sua importância, bem como a relevância da participação de todos. Que os temas sobre o zoneamento eram complexos e contundentes, com a proposta apresentada pouco diferindo da anterior, mas ajustado conforme a portaria nº 166/2016, do IPHAN. Falou sobre a mudança de nomenclatura, existindo no PLC nº 78/2013 como áreas de preservação e, em função da portaria, alterada para territórios, encontrando coerente essa alteração. Observou que as diretrizes setoriais com os territórios de preservação deveriam ter sido apresentadas individualmente, e sugeriu que fossem colocadas em tela. A Senhora Josiana Aguiar Wanderley informou estar como Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico, existindo uma Coordenação de Preservação,

com duas Diretorias, a de Preservação, mais envolvida com a elaboração do PPCUB, e a outra, que dirige e que trata de questões cotidianas de gestão. Ressaltou o esforço na construção de um georreferenciamento de informações, para que fossem de fácil compreensão e disponibilizadas à sociedade, sendo importante a participação de todos para seu aprimoramento. Destacou algumas restrições de ordem técnica e de capacidade, em razão da pequena equipe. Observou que quanto à preservação, o que acontece no restante do território também ocorre no conjunto urbano, com o avanço do setor privado nos espaços públicos, e ressaltou a necessidade de conscientização sobre a função das áreas livres para preservação. 3. Questionamento da Plenária. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade abriu a palavra aos inscritos e solicitou que os cinco primeiros se posicionassem nas primeiras fileiras: Senhor José Daldegan, representante do Conselho Comunitário da Asa Sul, Senhor Antônio Carlos Osório, ASPROMIM, Senhor João Breyer, Movimento de Cultura e Paz, Senhor Eduardo da Cunha Rego, morador da 714 Sul, e Senhor Tiago Pereira da Silva, do jornal DF Hoje. 1. O Senhor José Daldegan destacou o pequeno número de participantes, computando à pouca divulgação do evento ou ao descrédito da população quanto às audiências realizadas, e que tem a impressão de que o resultado das discussões não era levado em consideração, não havendo critérios e observando a pouca credibilidade nesse instrumento. Indagou se o novo texto estava disponível no site, o que imediatamente foi confirmado pelo Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade. O Senhor José Daldegan informou ser membro do Conselho Local de Planejamento da RA 1, e que esse Conselho solicitou que tivessem um efeito sobre o PPCUB, ao que o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que todas as reuniões estavam no site. O Senhor José Daldegan reivindicou a participação de algum membro do CLP da respectiva RA, pudesse fazer parte das reuniões da Câmara Técnica. O Senhor Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que a presença já havia sido franqueada. Sugeriu que os interessados fizessem uma solicitação para que fossem incluídos oficialmente nas convocações. Destacou ainda, que há a Frente Comunitária, que teoricamente, também, falava em nome dos Conselhos Comunitários, manifestando-se constantemente nesse sentido, ao que o Senhor José Daldegan concordou com essa colocação. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade ponderou que havia representatividade na Câmara Técnica da Senhora Tânia Battella como representante da Frente Comunitária. O Senhor José Daldegan, complementou que também havia indicado a Senhora Vera Ramos, mas que ela não faz mais parte. Revelou que as colocações que ambas haviam feito que não estavam sendo levadas em consideração. Destacou como reinvidicações: a) que as sugestões das Senhoras Tania Battella e Vera Ramos fossem acatadas; b) pediu licença para deixar algumas faixas no piso; c) que o PPCUB respeitasse as leis vigentes do tombamento e não as substituísse; d) que o PPCUB teria que ser precedido pelo ZEE, por recomendação do próprio Ministério Público, sendo que após sua definição poderia ser votado e publicado. Observou que o PPCUB deveria preservar as áreas residenciais definidas originalmente e não alterar ou flexibilizar seu uso, o que estava escrito em uma das faixas expostas. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade indagou onde estava a proposta da SEGETH sobre a flexibilização das áreas residenciais, ao que o Senhor José Daldegan observou que a Portaria 166/2016, trazia a indicação de uso predominantemente residencial, citando as Quadras 700 Sul, as quais tinham somente praças, além das residências. Que nas da Asa Norte havia escolas, postos, etc., mas que não fariam o tombamento, se referindo a áreas exclusivamente residenciais como era o caso das Quadras 700 da Asa Sul, com a Portaria 166/2016, podendo gerar uma futura interpretação errônea. Seguiu com as reinvidicações: e) que o PPCUB teria que preservar as escalas residenciais, a escala bucólica, considerando a forte especulação imobiliária sobre essa área, além do citado parcelamento do solo nas áreas de baixo valor. O Subsecretário Vicente Correia esclareceu que o material em tela se refere à requalificação, com a construção de calçadas, paisagismo e não criação de lote. O Senhor José Daldegan ponderou que o termo requalificação poderia gerar outra interpretação, considerando estranha a colocação de 12 territórios de preservação. O Subsecretário Vicente Correia observou que se tratava de zoneamento, e que todo o território estava dividido em doze e todos cobertos pelo CUB. Concluindo, o Senhor José Daldegan reforçou sobre os pontos colocados, e sugeriu ter cuidado com a linguagem, pois pode gerar outra interpretação tanto da Portaria 166/2016, quanto dos temas em pauta. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade reiterou o respeito pelo Conselho Comunitário, e franqueou sua participação inclusive na Câmara Técnica, com convites setoriais de projetos que estavam desenvolvendo para requalificação de espaços públicos. Destacou que todo o material produzido estava integralmente no site: atas, publicações, áudios de todas as reuniões, inclusive das Audiências Públicas. Esclareceu que o PPCUB deveria respeitar outras leis, e que substitui uma série de outros normativos, inclusive as normas de uso e ocupação do solo, conforme a Lei Orgânica e o PDOT. Falou sobre a documentação existente acerca de tombamento, com esse Instituto sendo formal, registrado no livro do tomo histórico no IPHAN, não tendo forma de lei e que precisa ser revisto. Observou que o ZEE pouco tocava no PPCUB, mas com o Plano e a LUOS tomando conhecimento das modificações em três importantes projetos de leis, com o ZEE em consonância com a SEGETH. Ressaltou que todas as atividades estavam sendo realizadas ao mesmo tempo com o Ministério Público e que tem sido muito cuidadoso na redação, procedendo à leitura do ponto 39, que trazia ações para a crise hídrica no Distrito Federal. Que as diretrizes estavam norteando a base dos documentos técnicos, já publicados e que eram considerados no PPCUB e na LUOS, relatando como a Lei tratava esses normativos e tendo certeza que o PPCUB chegaria a essas mesmas conclusões. Destacou o ano de 1995 como de criação do ZEE, sendo que o crescimento da cidade havia sido tratado sem a existência do Zoneamento Ecológico-Econômico. O Secretário de Estado Thiago

Teixeira de Andrade falou sobre as colocações feitas quanto às Audiências Públicas, mas não sendo a estratégia de participação, citando outras atividades que seriam mais relevantes. Reiterou que a Lei de Uso da unidade domiciliar das 700 Sul e Norte, não seria alterada, já com as 500 permitindo seu uso diverso. Observou que seria debatida essa ocupação do espaço público, com o IPHAN não tendo o poder de determinar o uso e ocupação do solo e cuja legislação era muito complexa. Reiterou o compromisso de que não há interesse em alterar os usos residenciais de qualquer área, mas sim de que fosse discutida a política habitacional, havendo outras questões a serem tratadas. Ressaltou que o PPCUB era um instrumento complexo, de aporte da comunidade, bem como de reuniões específicas com outros órgãos, que mesmo sendo divulgadas, a adesão foi baixa. Destacou o trabalho realizado para que fosse feita uma avaliação do que era Projeto de Lúcio Costa, indicando, também, que os documentos entregues por entidades eram pouco objetivos, mas com essa discussão sendo feita de forma democrática. Esclareceu que a limpeza do Plano, pleiteada por entidades, havia sido realizada, mas sendo preciso que indicassem uma pessoa para acompanhamento semanal nas Câmaras Técnicas, haja vista que o debate realizado era muito intenso. A Senhora Josiana Aguiar Wanderley informou que toda semana era realizada reunião da Câmara Técnica, segunda-feira às 15h, com a próxima acontecendo no dia 28 de agosto, excepcionalmente. Que na última reunião a Senhora Tânia Battella entregou um documento, indicando que deveriam parar o PPCUB em função do ZEE, por nunca ter sido feito o diagnóstico ambiental. Informou que desde o PDOT de 1997 existia uma sistematização de informações ambientais em todos os aspectos, apesar de não ter chegado, até por questões técnicas, e cuja evolução deveria ser verificada por todos. Que em relação à questão da PPP da Arena PLEX, precisaria de definição de parâmetros urbanísticos, os quais não constavam na legislação. Informou que estavam fazendo um Plano de Uso e Ocupação do Setor de Recreação Pública Norte, que foi realizada uma apresentação, e estará em Consulta Pública até o dia 22. Lamentou a ausência das entidades, mas que estão abertos para receber sugestões. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou a palavra ao próximo inscrito. 2. Senhor Antônio Carlos Osório, representante da Associação dos Proprietários no Setor de Mansões Isoladas, que ponderou que talvez essa audiência pudesse ser confundida com a primeira audiência do PPCUB, e com o que estava previsto anteriormente sendo reconstruído de uma maneira correta, partindo-se da definição dos princípios para poder detalhar o restante. Esperava que os pontos relevantes fossem aproveitados, relatando um exemplo de falta de normas de construção. Destacou o crescimento acentuado da cidade, com os órgãos reguladores não conseguindo acompanhar essa velocidade, ocasionando o descumprimento da Lei e perda de qualidade na sociedade. Ressaltou que na fala relativa à locação social, com predominância dos itens das diretrizes sobre habitação, havia sido colocada a habitação de interesse social e que não funcionava, considerando os interesses existentes. Que gostaria de maiores detalhes sobre as medidas que estavam sendo previstas, considerando-as particularmente perigosas. Sobre o Setor de Mansões insistiu que fosse chamado de Setor de Mansões Isoladas, sendo um parcelamento do solo, registrado em cartório, mas denominado Setor de Mansões Isoladas Norte, solicitou a adequação do texto e discorreu como esse local foi planejado, sendo incompatível com a realidade atual. Ressaltou a urgência em adequar, com todo cuidado, aqueles lotes que não tinham gabarito e que as pessoas estavam esperando, sendo que preservar era atualizar, citando um exemplo de locação social. 3. O Senhor João Breyer, fundador do Movimento Cultura da Paz, e do Movimento de Unificação das Religiões, falou sobre sua militância. Ressaltou a necessidade de se fazer ao menos um tombamento parcial nas Cidades Satélites, respeitando seus moradores. Discorreu sobre os danos que eram causados a essas áreas chamadas de periferia, e como as pessoas que não conhecem a realidade local, querem levar todo o crescimento populacional para essas localidades. Colocou como a situação poderia ser trabalhada pelo governo, atendendo ao caótico momento que a habitação vive e a diferença social existente. Ressaltou como o turismo se adequava em Brasília, porém, deve começar com a comunidade, e não com os grandes empresários. Indicou que havia sugerido ao Governador, a formação dos Comitês Gestores Participativos de forma permanente, com a presença do governo e da comunidade, trabalhando as decisões a serem tomadas de forma voluntária. Revelou ser o idealizador da Vila do Artesão do Gama, e Vice-Presidente do Conselho de Cultura, mas que não terminou o projeto devido às condições adversas, e que se concluído, seria aberto para a comunidade, dando espaço para artesãos e a transformando em um centro turístico, o que também deveria ser incentivado nas Cidades Satélites. Concluindo, parabenizou pelo trabalho realizado e a luta para defender a cidade, com o patrimônio histórico sendo perdido devido à especulação imobiliária, bem como da necessidade de se reunir com a comunidade para direcionar o futuro da população e da cidade. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que os Fóruns Permanentes existiam, sendo que as Câmaras Técnicas e Temáticas existentes não tratavam só desses Projetos de Lei, mas também de outros. 4. O Senhor Eduardo da Cunha Rego relatou ser residente da Quadra 714 há trinta e três anos, e relatou sobre o precário estado das calçadas, e que deve ser feito um trabalho permanente de manutenção, assim como as podas das árvores e da vegetação. Informou ter sido notificado para demolição de um acesso para veículos de sua propriedade, apesar de ter o cuidado com o solo. Ressaltou que havia muitos dessas entradas na cidade e questionou sobre a possibilidade de regulamentação. Ainda, advertiu sobre os acostamentos de retorno, sendo que muitos não foram ampliados, prejudicando o fluxo do trânsito. 5. O Senhor Tiago Pereira da Silva informou ser do Jornal Comunitário ligado à cidade do Paranoá e criado pelo jornalista Eudes Lira, de quem relatou o trabalho comunitário que realizava. Falou sobre a luta dos próprios moradores, inclusive seu pai, que como trabalhadores na construção de Brasília, queriam um lugar para morar. Que à época havia sido

feito o Projeto de Lei nº 4545/64, com o artigo 31 criando, as oito primeiras regiões administrativas, incluindo Paranoá. Citou as cidades existentes na região, e indagou sobre a construção da ponte entre o Lago Norte, saindo na L2 na UnB, e que estava no projeto Brasília Revisitada, de Lúcio Costa, mas que não aparecia nos mesmos. Observou o enorme fluxo de veículos na ponte da barragem, que não foi criada para tal finalidade, e, também, com a saída sul tendo que ter outra proposta para que não fosse prejudicada. Informou ser militar da reserva do Exército, e questionou se a Quadra 500 do Sudoeste, que era anteriormente da Marinha e que havia passado para a ANTARES, seria preservada. Informou que há documentos que trazem a proposta anterior de Lúcio Costa para que essa Quadra fosse destinada a moradia, para expansão urbana. Indagou também, sobre a situação da área de expansão do Hospital das Forças Armadas e da Rodoferroviária. Em resposta ao Senhor Antonio Carlos Osório, O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, informou que todos os lotes sem normas já estavam identificados, sendo essas situações que prejudicam a gestão urbana do Distrito Federal. Que o Setor de Mansões Isoladas Norte estava sendo analisado, ao que a Senhora Josiana Wanderley complementou que foi realizado um levantamento de todos os lotes que não tinham normas ou estavam incompletas, mas que seriam regularizados. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade indicou o questionamento do Senhor João Breyer, com o trabalho realizado pela Câmara Técnica e o acompanhamento contínuo e voluntário que esperava. Com relação aos questionamentos do do Senhor Eduardo da Cunha Rego, informou que a questão das calçadas faz parte de uma série de ações concatenadas, incluídas no CUB, tendo prerrogativa na lei federal, no Estatuto da cidade, que estabelece uma política para diversas áreas do Distrito Federal. Falou sobre o esvaziamento do número de pessoas por família, obsolescência de imóveis e cada vez mais infraestrutura urbanas subaproveitadas. Esclareceu, com relação às calçadas que havia há uma diretriz de qualificação do espaço público, e que a Secretária está desenvolvendo projetos de qualificação próximas a sua residência. Que há projeto de requalificação de todo o Setor Hospitalar Local Sul, ligando à estação de metrô na Quadra 14 e ao terminal Asa Sul. Ressaltou o grande número de projetos prontos sobre requalificação de espaço público, e que até o final de de 2018, terá mais de 80 projetos prontos. Destacou projetos específicos para as calçadas. Ainda, que em breve será lançado o guia de urbanização, trazendo todos os padrões em relação a isso. A respeito do acesso, esclareceu que era proibido abrir novos acessos de garagem em cima de área verde e públicas, ao que o Senhor Eduardo da Cunha Rego questionou o que será feito com relação aos acessos já existentes em outras casas, citando a Quadra 715. A Senhora Lídia Adjuto Botelho esclareceu que foi feito um projeto piloto para a Quadra 715, sendo reivindicação da população. Esclareceu que essa quadra estava muito próxima ao setor hospitalar, com acesso feito pelas pessoas, ao que a Secretaria fez um projeto que foi aprovado, com a implantação de acessos, mas que era uma excepcionalidade. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, sugeriu ao Senhor Eduardo da Cunha Rego, que fizesse uma consulta formal à SEGETH, haja vista que essa questão não consta da pauta da reunião. Com relação ao questionamento do Senhor Tiago Pereira da Silva, esclareceu que as Quadras 500 estão registradas e em disputa judicial, que passou pelo rito de parcelamento do solo, e está em outra esfera de discussão. Com relação à expansão urbana perto da estação Rodoferroviária e na área do Exército, não há concordância do planejamento de expandir aquela área, citou a diminuição da população, o envelhecimento, o estudo feito sobre esse movimento demográfico e a desconcentração de empregos. Observou que o foco deste PPCUB era consolidar, preservar e ocupar os lotes vazios, obsoletos ou ociosos e destinados à ocupação, que não era socialismo, mas que visa o bem comum da coletividade e o combate à especulação imobiliária. Que a política urbana da SEGETH visa a ocupação da centralidade, os vazios e os obsoletos, e o que está sendo feito com a Habita Brasília, no Recanto das Emas, Samambaia, Ceilândia, etc., é para evitar que antes da consolidação e serem, de fato, cidades plenas, abrissem novas frentes de parcelamento. O Subsecretário Vicente Correia complementou que a habitação de interesse social tem a preocupação com a população de baixa renda, indicando onde moram. Citou o projeto Brasília Revisitada, observando os usos nas áreas não residenciais, mas com sua alteração permitindo a cobrança de outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, podendo condicionar ou estabelecer alguma forma de incentivo para que a habitação de interesse social fosse ofertada no CUB, aproveitando os instrumentos que já existem para a regularização que permitam o uso habitacional de alguns locais. 6. O Senhor Marcio Guidacci, informou ser membro do Conselho Comunitário da Asa Sul. Que após a realização de reuniões entre SEGETH e a Câmara Técnica do PPCUB, estavam discutindo as diretrizes, sugerindo que para eliminar totalmente a terminologia e a questão do comércio nas Quadras 700, deixassem consignado em Lei, o termo exclusivamente residencial e unifamiliar e não predominantemente, indicando que se encontrava na Portaria 166/2016. O Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que essa norma era é do IPHAN. O Senhor Marcio Guidacci destacou que o governo é solidário com as questões da comunidade das Quadras 700, observou se a questão das grades também seria abordada pelo PPCUB. Falou sobre a legislação existente sobre essa matéria, sendo que atualmente é necessário bom senso para coibir o abuso no uso das grades, permitindo o mínimo necessário para garantir a segurança dos seus moradores. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade indicou a página 24 da brochura do material disponibilizado que trata sobre a parte do uso. 7. A Senhora Regina Suzuki falou sobre a inserção de moradores populares na área tombada. Informou que assistiu à palestra do Senhor Vicente Correia realizada no Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, e que causou preocupação em relação as moradias nas Quadras 600, e que ficavam próximas ao Lago Paranoá, considerando a crise hídrica existente. Que no atual governo existia equívocos com relação à ocupação do solo, a exemplo do Deck Sul.

Falou sobre a colocação de mais moradores na área tombada, mas com a alternativa de levar os postos de trabalho às cidades satélites, sendo que o contrário não era solução. Que outra preocupação, é com a ocupação dos espaços vazios, que foram concebidos para assim permanecerem. Citou o conceito de preservação que consta na Portaria 166/2016 e que embasava o PPCUB, e que conforme a sua interpretação poderá se construir moradia econômica na área tombada. Questionou sobre a preservação, e o que está sendo era observado na prática com relação a mobilidade, para a qual não havia sido dado ênfase no PPCUB, e que é a chave para preservar e zelar o conceito urbanístico da cidade. Lembrou que Brasília celebra 30 anos como patrimônio cultural da humanidade, e discorreu sobre a importância desse tombamento para a cidade. Ressaltou que o Plano Piloto não está fora de uso, com a área tombada devendo ser preservada e mantida com qualidade para seus moradores. O Subsecretário Vicente Correia falou que a na reunião interna da Comissão de Política Urbana no IAB, foi discutido questões relacionadas às 600 e 900, sendo as normas as mesmas para as duas Quadras, o que deverá ser verificado. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade falou sobre as providências a serem tomadas com relação às cercas, como também a retirada do terceiro pavimento irregular. Sobre o Deck Sul, observou tratar-se de um projeto da orla, citou, também, a ocorrência de perda de densidade, e esclareceu sobre a situação. Ponderou que a gestão e a apresentação do PPCUB é transparente e técnica, e o debate terá de ser qualificado, e que a questão da mobilidade não poderá ser resolvida se não tratarem do agenciamento, ocupação e território e uso do solo. E o que se quer é que as pessoas continuem morando há 50, 60 km do seu trabalho, como em algumas capitais europeias, e que tenham transporte eficiente. Que para o CUB não se trata de uma política de adensamento, mas sim, de equilíbrio e agenciamento, inclusive para o Plano Piloto, considerando o envelhecimento da sua população. Destacou ainda, que precisava ser considerada a perda da população, o que é estatístico, ter responsabilidade com a cidade, sendo que esse esvaziamento levará à decadência do Plano Piloto. O Subsecretário Vicente Correia citou o Comércio Local de Águas Claras, ponderado pelo Secretário Thiago Teixeira de Andrade que o comércio estava em crise em todo o país. Observou que o debate deverá ser aprofundado, com a realidade tendo que ser colocada e que os Conselhos, as Câmaras Técnicas estão abertas para fazerem essa discussão com seriedade. A Senhora Josiana Wanderley falou sobre a permissão das Quadras 600 para uso residencial e da área livre do Setor de Embaixadas, manifestou sua preocupação com o uso dessas áreas verdes e que merecem um melhor tratamento. Que não existiria melhor mobilidade mesmo se não tivessem densidade e com o transporte público não sendo viabilizado. Em resposta ao Senhor Marcio Guidacci, o Subsecretário Vicente Correia esclareceu que houve discussão sobre a ocupação de área pública na Câmara Técnica, porém não estava explícita no documento de referência, e com a regulamentação da ocupação sendo tema da terceira Audiência Pública e o registro da discussão disponível no site. Falou sobre o custo dos lotes vazios mantidos por todo o Distrito Federal, e trouxe como exemplo com a quadra onde reside. Ressaltou ainda, que existe um custo das decisões tomadas, devendo ser cobrada participação mais efetiva dos moradores para melhorar a qualidade, haja vista que só o estado não consegue manter essas áreas. A Senhora Josiana Wanderley esclareceu sua colocação anterior, com as Quadras 600 devendo ser habitadas, correndo-se o risco de ficar abandonada, bem como da necessidade de se construir soluções viáveis para a cidade. O Subsecretário Vicente Correia informou como surgiu a discussão sobre as Quadras 600, e observaram que a norma das Quadras 900 Sul e Norte era a mesma das 600 Sul e Norte. Questionou se a proposta era apenas regularizar ou se havia alguma intenção maior de planejamento, ao que o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade complementou da necessidade de se entender o porquê de ter acontecido nas 900 e não nas 600. Que as normas deveriam ser separadas, analisando a situação de cada uma. 8. O Senhor Amilton Figueiredo observou o avanço nessas discussões, mas com o elemento vivo tendo que ser respeitado, e sugeriu que não há problemas em constar a palavra exclusivamente residencial no PPCUB, e que deveria ser efetivado. Falou sobre o trabalho realizado pela AGEFIS e que não tinha respaldo. Manifestou a sua posição e de outros moradores com relação ao abuso de áreas públicas, além da situação das grades que trazem segurança aos moradores. 9. A Senhora Ana Paula Pessoa solicitou esclarecimentos a respeito dos itens 6 e 13 das diretrizes de habitação, que trata da locação social e arranjos habitacionais bifamiliares em áreas unifamiliares. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que as discussões sobre locação social foram iniciadas, e que foi realizada Consulta Pública sobre o assunto, e os referidos documentos estão no site da SEGETH. Discorreu sobre a política de subsídio para combater mais de 30% de comprometimento da renda da família com aluguel, retirando, assim, pessoas do déficit habitacional, e com o aluguel social promovendo a ocupação das áreas livres, e a entrada de imóveis fechados no programa. O Subsecretário Vicente Correia falou sobre os arranjos familiares, basicamente o bifamiliar morando no mesmo domicílio, o que deverá ser regularizado. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade ponderou que essa situação ocorre em todos os níveis de renda e em todas as cidades do DF. 10. O Senhor Paulo Melo ressaltou a importância da revitalização da W3 Sul, falando sobre a situação em que se encontrava. Convocou os empresários e proprietários para uma grande Audiência Pública. Indicou o novo projeto do VLT, e sugeriu que o canteiro central, as bancas de revistas e os estacionamentos fossem revitalizados. Destacou que a ciclovia das Quadras 700 não estava concluída, solicitou, também, a melhora da iluminação e a regulamentação dos novos acessos das casas das 709 a 716, ademais de resolver a questão das grades. Frisou que é favorável ao terceiro andar nas Quadras 700, como também ao uso residencial das 600 e fez uma comparação entre as Quadras 800 e 900. Ainda, que concorda com a preservação dos pilotis, a desobstrução de espaços verdes, a regulamentação da utilização de guaritas e o fortalecimento

das prefeituras comunitárias em parceria com condomínios e com a comunidade, reduzindo a pressão sobre o Estado. Indagou sobre o cronograma de execução das obras, que deverá ser feito, e fortalecer, também, a parceria governo e comunidade. Falou sobre a população do Plano Piloto, o qual deverá ser preservado, além de ter que discutir e colocar algumas situações que melhorassem a redução da população. 11. O Senhor José Daldegan agradeceu o convite para participar das reuniões temáticas, e que faria o possível para comparecer. Que esse encontro trouxe vários elementos novos, e queria entender melhor alguns dos pontos de vista colocados. Observou que as informações nem sempre são completas, ao que o Senhor Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade destacou que em certas instâncias a informação deve ser precisa. O Senhor José Daldegan solicitou que constasse no PPCUB as planilhas sobre as inovações que estavam trazendo, mas que não substituíssem as normas atuais, encampando o atual marco legal. Quanto ao ZEE, tinha entendido que estavam acompanhando para não ter um PPCUB aprovado e trazendo contradição, e solicitou a sua divulgação para ter certeza de que essa situação não acontecerá, com uma das Reuniões Temáticas tratando especificamente dessas informações. Sugeriu o diálogo com a Senhora Mônica Veríssimo, uma das maiores autoridades sobre o ZEE, convidando-a para uma das reuniões temáticas sobre esse tema. Manifestou que não concordava com a fala sobre preservar e adequar, tendo que ter um marco legal, com o PPCUB tendo segurança para permitir preservação e não adequar, preservando o princípio do tombamento e o do plano urbanístico. Solicitou esclarecimentos sobre a permissão de habitações para as Quadras 600, conforme está previsto. 12. O Senhor Rodrigo Fonseca indagou se o percentual de cultura e lazer e galeria de arte nos espaços vazios nas Quadras 100 e 200 será revisto. Solicitou esclarecimentos sobre flexibilização de uso para o SIG, especificamente a quadra 4 e cuja legislação estava desatualizada. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que há um plano para os espaços entre as Quadras, mantendo as funções institucionais, coletivas e públicas, etc., mas não a comercial. Que a ideia é não ter mais uma determinação específica de uso, considerando os vários tipos existentes. Sugeriu ao Senhor Rodrigo Fonseca consultar no site a proposta anterior, haja vista que nessa revisão do PPCUB ainda não tinham tratado do assunto, e trazer por escrito o seu entendimento sobre a proposta anterior para debater a questão. Esclareceu, também, que o SIG está sendo revisto, e necessita de atualização normativa, principalmente quanto ao seu uso. Que não haverá habitação nas Quadras 600, e relatou sobre o que ocorre nas 900 e que tem a mesma norma das 600. Ressaltou que essa situação precisa ser avaliada com cuidado, preservando o patrimônio, apesar das alterações feitas. Que vão estudar a melhor forma de redação para falar das residências das Quadras 700, com a LUOS trazendo uma proposta de lei, mostrando o antes e o depois, mas que ainda não tinham uma proposta clara para apresentar ao público, com as questões colocadas. Concordou com as questões levantadas sobre a Avenida W 3, sendo um dos eixos que estará na próxima discussão do PPCUB, mas que poderiam, também, fazer reuniões específicas, considerando a preocupação apresentada sobre parâmetros de uso e ocupação. A respeito das ciclovias, informou que o governo lançou o plano de Ciclomobilidade que demonstra o que foi colocado anteriormente, com alguns cronogramas. Indicou que já está garantido R\$8.300.000,00 do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB para os projetos de requalificação no Setor Comercial Sul, Setor Hoteleiro Sul e Setor Hospitalar Local Sul. Que há recursos da ordem de R\$3.300.000,00 destinados às rotas acessíveis dos hospitais regionais, como HRAN e o HMIB, além de vários equipamentos de educação de grande porte, como o IFB na Asa Norte, a Escola de Música e outros, sendo feitas rotas acessíveis, principalmente, ligando até o metrô e com o cronograma dessas ações já lançadas. Frisou que o projeto está no site Nós Urbanos, www.nosurbanos.segeth.df.gov.br, e convidou para que todos tomassem conhecimento. Em complementação ao questionamento do Senhor José Daldegan sobre a disponibilidade de um documento comparativo entre as normas atuais e o que estava sendo proposto ao PPCUB, a Senhora Lídia Adjuto Botelho ratificou as palavras do Secretário de Estado sobre a sua divulgação no site. Ainda, que atualmente está sendo discutido as planilhas nas reuniões da Câmara Técnica - CT do PPCUB, que acontecem nas segundas-feiras à tarde, e excepcionalmente, a próxima será no dia 28 de agosto, e destacou a importância da participação de todos no debate. Destacou a dificuldade em ter um mapa mostrando as alterações realizadas. Observou que o Senhor Rodrigo Fonseca já tinha feito a mesma colocação sobre as normas das entrequadras em outras reuniões, sendo que a norma vigente é a NGB 1897 e não as anteriores, e que traz o percentual das atividades. O Subsecretário Vicente Correia complementou às discussões das planilhas são realizadas, também, no Grupo de Trabalho - GT interno que se reúne às terças-feiras no período da manhã e quintas-feiras à tarde. Informou que foi aberta a participação de dois representantes da CT nas reuniões internas do GT, a fim de debaterem sobre as planilhas, e que após consensuadas, são apresentadas em forma de resumo à Câmara Técnica e disponibilizadas no site da SEGETH. Ressaltou que as planilhas têm um cronograma de discussão, e que na reunião anterior foram tratadas as do Setor Bancário Sul, Setor Bancário Norte e de Autarquias Federais Sul e Norte. Complementou que vão trabalhar com um novo conjunto de planilhas, com o Setores de APs, além de outras questões normativas de detalhamento ou lotes sem norma, e que as reuniões são abertas à comunidade. 4. Encerramento. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade agradeceu a presença de todos, enalteceu a boa qualidade do debate, com contribuições e aprofundamento em algumas questões, e parabenizou a Sociedade Civil. Por fim, reiterou que o site da SEGETH é o grande canal de comunicação desse debate. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH; VICENTE CORREIA DE LIMA NETO, Subsecretário - SUPLAN/SEGETH; JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, Diretora - SUPLAN/SEGETH; LÍDIA ADJUTO BOTELHO, Representante - NOVACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 125, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.000.988/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Evilázio Cardoso Ribeiro, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.001.851/2017, que considerou procedente, em parte, o pleito apresentado pelo recorrente, RESOLVE: (i) conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Evilázio Cardoso Ribeiro, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; (ii) fixar o valor final da multa imposta em R\$ 927,50 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 126, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.001.034/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Maria da Conceição de Oliveira Silva, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.002.846/2017, que considerou procedente, em parte, o pleito apresentado pelo recorrente, RESOLVE: (i) conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Maria da Conceição de Oliveira Silva, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) manter o valor final da multa imposta em R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.000.987/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário José Luiz Pereira, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.001.581/2017, que considerou procedente, em parte, o pleito apresentado pelo recorrente, RESOLVE: (i) conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário José Luiz Pereira, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; (ii) fixar o valor final da multa imposta em R\$ 927,50 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 155, de 20 de julho de 2017, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.202/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

**CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 72, de 24 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2017, página 61, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-000.593/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 264, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nº 150.002100/2012 e 150.001814/2017 (volumes I a IV).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, denominada -"CPTCE 1", constituída pela Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 265, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.087/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 211, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pág. 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 266, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 160, de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2017, pág. 20; cujo prazo foi prorrogado a contar de 27 de julho de 2017, conforme Portaria nº 223, de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2017, pág. 10, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 068/2017, de 18 de setembro de 2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supra citada Comissão, a partir de 26 de setembro de 2017, e designar, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.000.806/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de setembro de 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL THIAGO ALVARENGA FANIS, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 002.017.351-21, com cédula de identidade nº 2.130.090 SSP/DF no CEAC sob o nº 7102 a captar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) de isenção fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural FESTIVAL MÓVEIS CONVIDA inscrito no processo nº 0150.002.143/2017 e aprovado em 14 de setembro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no Memorando 32 (2347443), subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 00020-00021239/2017-03 e do Processo Administrativo nº 0020-000705/2016, RESOLVE: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/09/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 91, de 20 de março de 2017, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 48, alterada pela Portaria nº 92, de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 21.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**EXTRATO DE PAUTA Nº 66/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
do dia 21 de Setembro de 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4987

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 889/2009, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 3) 34972/2010, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, 3ª ICE; 4) 33008/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Estado de Esporte; 5) 2748/2012, Representação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 6) 9947/2012, Denúncia, Cidadão; 7) 23430/2012, Tomada de Contas Especial, Governo do Distrito Federal; 8) 18555/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF; 9) 22749/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CAESB; 10) 26013/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRI; 11) 17167/2015-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 12) 23558/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 16564/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 23315/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 16828/2017, Pensão Militar, Edna Alves João; 16) 16925/2017-e, Consulta, Polícia Civil do DF; 17) 24324/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 25266/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 19) 25525/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 25690/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 25738/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 25800/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 26491/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 26602/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 26688/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 26) 27196/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 27307/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 26978/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE CULTURA; 2) 23648/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILLATUR; 3) 33767/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF; 4) 35123/2013, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; 5) 30550/2014, Representação, Ministério Público; 6) 1552/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 2) 7294/2012, Auditoria de Regularidade, TERRACAP; 3) 19659/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXI; 4) 35025/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Segunda Procuradoria; 5) 37192/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 19555/2016, Pensão Civil, ADELINA MOREIRA DA COSTA; 7) 32888/2016-e, Representação, Empresa Ipanema Segurança LTDA; 8) 20914/2017-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 9) 21422/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 21473/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 21554/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 22879/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 23913/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 27358/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 5070/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 2) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 3) 7976/2017-e, Representação, SEFIPE; 4) 21449/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 375/1982, Pensão Civil, TERESA JOSEFA DE CARVALHO; 2) 1152/2004, Tomada de Contas Especial, SEAS; 3) 10988/2006, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 16766/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 8894/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 6) 35314/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 37974/2015-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Procuradoria da República no Distrito Federal; 8) 25231/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 9) 27455/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 27544/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26031/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAG; 2) 20487/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 238/2014, Contrato, Convênios e outros ajustes, DIACOMP1; 4) 27596/2015-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 3797/2016-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 6) 164/2017-e, Representação, Empresa Privada; 7) 24227/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 24308/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 25401/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 25436/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 25584/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 25622/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 25703/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 25851/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1134

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 12646/2006, Denúncia, MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA; 2) 25089/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4445/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

Sessão Administrativa Nº 938

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 23358/2016-e, Controle de qualidade das auditorias, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 18/09/2017

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 337/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à Federação de Beach Soccer do Distrito Federal, com o objetivo de custear despesas com o programa "Festival de Esporte, Cultura e Lazer", no período de 02 de julho a 27 de dezembro de 2005. Decisão nº 1.779/2015: citação dos responsáveis em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos. Decisão nº 5.072/2016: considerou improcedentes as defesas apresentadas e cientificou os responsáveis para recolhimento solidário do débito. Não recolhimento do débito. Irregularidade das contas.

Processo TCDF nº 8.949/2008 (2 vols) - Apenso nº 220.000.173/2005 (3 vols).

Nomes: Federação de Beach Soccer do Distrito Federal e Sr. Márcio Barbosa Coutinho (Presidente da Federação à época).

Orgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à época dos fatos, atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal;

II) condenar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 188.842,32 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Processo nº 220.000.173/2005;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4983, de 5 de setembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 338/2017

Ementa: Prestação de Contas Extraordinária - PCEX dos administradores da BSB Administradora de Ativos S.A., referente ao exercício financeiro de 2010. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 9491/2012

Nome/Função/Período: Dercílio Gomes Roriz, Diretor-Presidente no período de 09/11 a 31/12/2010 e Márcio Flávio Ladeira, Diretor Executivo no período de 09/11 a 31/12/2010.

Entidade: BSB Administradora de Ativos S.A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as irregularidades apontadas nos subitens 1.1 (situação financeira deficitária da BSB Administradora de Ativos no encerramento do exercício de 2010) e 2.1 (inobservância de preceitos legais e normas administrativas na instrução de processo licitatório) do Relatório de Auditoria nº 42/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUB-CI/CGDF (fls. 36/39 do processo nº 041.001.116/2014);

II) nos termos da Decisão nº 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III) nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da BSB Administradora de Ativos S.A. que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 4983, de 5 de setembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 339/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF nº 23159/2015 (1vol.) - Apensos nº 311.000.010/2015 (1vol.).

Nome/Função/Período:

Rubem Fonseca Filho, Diretor-Geral, de 01.01 a 14.02.14; Marcelo Gomes de Alencar, Diretor-Geral, de 15.02 a 31.12.14; Setembrino de Menezes Filho, Diretor-Técnico, de 01.01 a 31.12.14; Wagner Juracy da Silva Sampaio, Diretor Administrativo-Financeiro, de 01.01 a 09.10.14 e Telma Sandra Moura, Diretora Administrativo-Financeira, de 10.10 a 31.12.14. Órgão/Entidade: Companhia Energética de Brasília - CEB GERAÇÃO S.A.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos itens 2.1 - Inventário físico incompleto, bem como ausência de registro do almoxarifado das usinas - UTE e UHPA; 2.2 - Registros das imobilizações divergentes do relatório da comissão inventariante; 2.3 - Ausência de assinatura conjunta em requisição orçamentária e em contrato; e 2.4 - Realização de dispensa de licitação sem abertura de processo administrativo do Relatório de Auditoria nº 11/2017-DÍGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (Processo nº 311.000.010/2015), conforme individualização a seguir:

ITEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Rubem Fonseca Filho	Diretor-Geral
2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Marcelo Gomes de Alencar	Diretor-Geral
2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Setembrino de Menezes Filho	Diretor-Técnico
2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Wagner Juracy da Silva Sampaio	Diretor Administrativo-Financeiro
2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Telma Sandra Moura	Diretora Administrativo-Financeira

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências para correção das impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4982, de 31 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4982

Aos 31 dias de agosto de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4981 e Reservada nº 1129, todas de 29.08.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Mandado de Segurança nº 2017002015292-6, impetrado pelo Distrito Federal contra a Decisão-TCDF nº 3.589/2017, proferida por este Tribunal no Processo nº 7.628/2016-e.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23278/2014 - Despacho Nº 291/2017, Licitação: PROCESSO Nº 889/2009 - Despacho Nº 290/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34972/2010 - Despacho Nº 289/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 26467/2017-e - Despacho Nº 288/2017, Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008 - Despacho Nº 287/2017, Representação: PROCESSO Nº 23340/2014 - Despacho Nº 282/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 28460/2015 - Despacho Nº 373/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26484/2015-e - Despacho Nº 363/2017, Licitação: PROCESSO Nº 6090/2017-e - Despacho Nº 364/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26866/2017-e - Despacho Nº 370/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 536/2015-e - Despacho Nº 371/2017, Representação: PROCESSO Nº 39050/2016-e - Despacho Nº 359/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26840/2017-e - Despacho Nº 367/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 749/2015-e - Despacho Nº 365/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25629/2014 - Despacho Nº 358/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 33767/2013 - Despacho Nº 362/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 356/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 18502/2017-e - Despacho Nº 357/2017, Representação: PROCESSO Nº 8798/2014 - Despacho Nº 345/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 26579/2014-e - Despacho Nº 393/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6514/2012 - Despacho Nº 389/2017, Licitação: PROCESSO Nº 24065/2017-e - Despacho Nº 392/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25388/2010 - Despacho Nº 366/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015 - Despacho Nº 368/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 26971/2017-e - Despacho Nº 282/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 11856/2009 - Recurso interposto pelo Sr. Woshington Batista de Carvalho, às fls. 438/439, contra o Acórdão nº 175/2017 e a Decisão nº 1.968/2017. DECISÃO Nº 4296/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso protocolado pelo Senhor Woshington Batista de Carvalho, fls. 438/439, contra a Decisão nº 1968/2017, como pedido de reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens III-c, V, VI e VII da referida decisão, na parte que atinge o recorrente, consoante estabelece o art. 47, c/c o 34 da Lei Complementar nº 01/1994 e art. 286 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao interessado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16469/2012 - Auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HERMAN BARBOSA, OAB/DF nº 10.001, representante legal da empresa Via Engenharia S.A. DECISÃO Nº 4247/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 23430/2012 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.411/2012 (Processo nº 10.857/2011), com o objetivo de apurar irregularidades na contratação dos artistas/bandas: Harmonia do Samba, Cheiro de Amor, Moraes Moreira, É o Tcham, Tatau, Luiz Caldas, Lordão e Olodum, para as apresentações durante os festejos do carnaval de 2009 no Distrito Federal, por inexigibilidade de licitação, firmados entre a empresa Shirley da Hora Figueiredo - NS Eventos e Participações e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4246/2017 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 19489/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agente de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA IV, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 4251/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante em documento particular (fls. 242); II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Cícero da Silva Lima, para que apresente as razões de justificativa, em cumprimento à Decisão nº 4.982/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26264/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4255/2017 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 129/136; II - autorizar a devolução do Processo nº 010.000.525/2003 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2.387/2016 e do Acórdão nº 331/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - determinar o retorno dos autos em exame à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21008/2015-e - Representação nº 11/2015-ML, do Ministério Público junto à Corte, apurando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que diz respeito à aquisição emergencial de teste para hemograma completo em equipamento de análise automatizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme dispensa de Licitação nº 91/2015 e o decorrente Contrato nº 26/2015-SES/DF, constantes do Processo nº 060.013.746/2014. DECISÃO Nº 4256/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 80/2017 - Diacomp2, considerando cumprida a Decisão nº 198/17; II - chamar em audiência: a) os servidores apontados na Matriz de Responsabilização, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelas falhas descritas na citada informação, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da LC nº 1/94; b) os servidores responsáveis pela Gerência de Pesquisas de Preço e pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelo possível sobrepreço na contratação emergencial objeto do Contrato nº 26/2015, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da LC nº 1/94; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 80/2017 - Diacomp2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. para subsidiar o atendimento do item II anterior; b) a ciência desta decisão à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21628/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4257/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo Apenso nº 097.000.386/2015; II - nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução nº 102/98, considerar encerrada a TCE atuada sob o nº 097.001.255/2012; III - sobrestar o andamento da PCA em exame, até o desfecho da matéria tratada no Processo nº 17.316/2014; IV - determinar ao METRÔ/DF que: a) adote as providências necessárias, informando as medidas implementadas quando da elaboração das futuras prestações de contas anuais, visando: i) resguardar os cofres do METRÔ/DF, tendo em vista as ocorrências identificadas no inventário patrimonial, referente às contas anuais de 2014 (Processo nº 097.000.294/2015), não localização de 31 bens móveis; ii) regularizar a situação dos achados constantes no relatório da auditoria independente, com ênfase na ausência de elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, na ausência de instituição da Brigada de Incêndio e na atualização do laudo de periculosidade; b) inclua nas prestações de contas anuais os relatórios dos trabalhos realizados pela auditoria interna no exercício sob exame; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 12658/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 4258/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração por atraso apresentada pela SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o item IV da Decisão nº 3.783/2016, nos termos seguintes: "IV - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 dias, justifique as jornadas de trabalho atuais dos servidores Alexandre de Almeida Lima e Maria Hilda Cavalcante Ribeiro, no exercício acumulado de dois cargos públicos, à luz da Portaria SES nº 199/2014, em especial, do seu art. 8º, promovendo, em sendo o caso, os ajustes devidos nas escalas de trabalho desses dois servidores;" III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15533/2016-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 4259/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4.480/2016; II - determinar diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) comprovar, por meio de documento oficial, o efetivo exercício da servidora em atividades que possam ser computadas como tempo especial de magistério, durante o período de 04.10.1994 a 31.12.1994, uma vez que não basta a alegação da servidora nesse sentido; b) corrigir o demonstrativo de tempo de serviço presente na aba "Tempos" do Sirac/Concessões, de forma a efetuar a exclusão do período de 22.05.1992 a 03.10.1994 do tempo especial de magistério, uma vez que exercido junto à Procuradoria-Geral da República; c) ajustar os períodos registrados de tempo especial - junto à aba "Tempos" do Sirac/Concessões e nos autos físicos - conforme o que vier a ser comprovado, em face da alínea "a" anterior; d) em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, caso se verifique a perda do requisito temporal da modalidade de aposentação requerida, e previamente à adoção de qualquer medida, notificar a interessada para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar razões de defesa, ante a possibilidade desta Corte de Contas considerar ilegal a concessão em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24451/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005. DECISÃO Nº 4260/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o disposto no item III da Decisão nº 5737/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes termos: " informar: a) os horários de trabalho atuais dos seguintes servidores, admitidos em decorrência do Edital nº 11/2005, nos dois cargos que acumulam, providenciando os ajustes necessários, a fim de evitar jornadas extenuantes, Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Ruth Helena Gutierrez Abenathar e Wandesio Luiz Correa; b) se Wandesio Luiz Correa ocupa cargo da área de saúde na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, encaminhando comprovante de seu desligamento"; II - determinar a audiência do Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 269, 272, VII do RI/TCDF, c/c o artigo 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, para apresentação de razões de justificativa em face do descumprimento injustificado da Decisão nº 5737/2016, reiterada pela Decisão nº 2486/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13357/2017-e - Consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB acerca da possibilidade da edição de normativo interno que regulamente a aplicação progressiva de descontos para a alienação de imóveis não destinados ao próprio uso que tiveram a venda fracassada em processo licitatório anterior. DECISÃO Nº 4261/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A. (peça 3), uma vez que trata de caso concreto, o que contraria o disposto no art. 265 do RI/TCDF; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao consulente; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15163/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ ALVES SOBRINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 4262/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21198/2017-e - Aposentadoria LUCIANA DE OLIVEIRA PORTO - SES/DF. DECISÃO Nº 4263/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que esclareça, no processo físico (Processo nº 060.005.143/2015), a ausência de pagamento do Adicional de Tempo de Serviço - ATS no período de agosto/2015 a maio/2016, que parece ter sido parcialmente compensada no contracheque de junho/2016, quando teria sido pago o equivalente a cinco meses do referido adicional - restando pendente, então, outros cinco meses da parcela, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21350/2017-e - Aposentadoria de JACI XAVIER GOMES - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 4264/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21457/2017-e - Aposentadoria de MONIKA JUCA KOKAY - SE/DF. DECISÃO Nº 4265/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21490/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DE CASTRO PINTO - SE/DF. DECISÃO Nº 4266/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21520/2017-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 4267/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0044643 - SUELY MARIA DOS SANTOS RIBEIRO - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0063882 - CLÁUDIA MARIA MIZIARA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0182626 - JOSÉ SEVERIANO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0198908 - MARTA REGINA GONÇALVES RESENDE - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0214070 - MIRANI BARBOSA GUEDES - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22470/2017-e - Aposentadoria de EXPEDITO EMERICK DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4268/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que informe ao servidor a possibilidade de considerar, posteriormente, para fins de ATS, o tempo averbado em empresa pública ou sociedade de economia mista de origem distrital, no período de 10/10/1978 a 08/08/1979, desde que traga

aos autos a declaração do próprio órgão e que promova os ajustes no tempo averbado e no tempo apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22488/2017-e - Aposentadoria de ERCILIA SOARES REIS - SES/DF. DECISÃO Nº 4269/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, com recomendação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que seja providenciada a inclusão no SIRAC/Concessões do ato que concedeu o benefício à servidora a partir de 5 de maio de 2015; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22747/2017-e - Aposentadoria de MARINALVA COSTA AGUIAR - SE/DF. DECISÃO Nº 4270/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23816/2017-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 4271/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, os atos a seguir relacionados, salientando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0126988 - MARIA DO AMPARO DE ARAUJO PEREIRA - APOSENTADORIA, SEDESTMIDH - Técnico em Assistência Social; Ato nº 0139741 - MARIA DO AMPARO DE ARAUJO PEREIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEDESTMIDH - Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24294/2017-e - Aposentadoria de LUCILENE SILVA SANTANA - SE/DF. DECISÃO Nº 4272/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24502/2017-e - Aposentadoria de TELMA MARIA COSTA GOMES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 4273/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 23159/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A., referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4275/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB GERAÇÃO S.A., referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 311.000.010/2015; II - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Srs. Rubem Fonseca Filho, Diretor-Geral no período de 01.01 a 14.02.2014; Marcelo Gomes de Alencar, Diretor-Geral no período de 15.02 a 31.12.2014; Setembrino de Menezes Filho, Diretor-Técnico no período de 01.01 a 31.12.2014; Wagner Juracy da Silva Sampaio, Diretor Administrativo-Financeiro no período de 01.01 a 09.10.2014; e Telma Sandra Moura, Diretora Administrativo-Financeira no período de 10.10 a 31.12.2014, em decorrência dos itens 2.1 - Inventário físico incompleto, bem como ausência de registro do almoxarifado das usinas - UTE e UHPA; 2.2 - Registros das imobilizações divergentes do relatório da comissão inventariante; 2.3 - Ausência de assinatura conjunta em requisição orçamentária e em contrato; 2.4 - Realização de dispensa de licitação sem abertura de processo administrativo, do Relatório de Auditoria nº 11/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (Processo nº 311.000.010/2015); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, todos os apontados no item II anterior quites com o erário distrital, no que tange a prestação de contas anual em exame; IV - determinar aos dirigentes da Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A., na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 11/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de impropriedades semelhantes no futuro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar a devolução do Processo nº 311.000.010/2015 à Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A. e o retorno dos autos a Secretaria de Contas para arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13861/2017-e - Aposentadoria de DEL PRETE COSENTINO ROCHA JUNIOR - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 4276/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17107/2017-e - Representação do Instituto QUADRIX, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins lucrativos, com esteio nas disposições dos artigos 3º, 39, 49, 89, § 1º, 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e dos artigos 230, § 7º, e 296 do Regimento Interno desta Corte, postulando a apuração de fatos relacionados com a contratação de banca organizadora de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 4249/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 199/2017-GP (e-DOC 55FCC03D); b) dos documentos protocolizados pelo Instituto Quadrix (e-DOCs 3DDEC1CE, 6647DC8F, 9DFC9603 e 38CD4783); c) do Ofício nº 253/2017-GP (e-DOC 5F2A5EBC) e de seus anexos (e-DOCs F9958859 e 2ACA632B), relevando sua intempestividade; d) da Informação nº 101/2017-2ª Diacom (e-DOC B82AB129) e do Parecer nº 738/2017-ML (e-DOC B373A8A1); e) do Ofício nº 307/2017-GP (e-DOC 85646F05); f) da Informação nº 124/2017-2ª Diacom (e-DOC C2188A11) e do Parecer nº 779/2017-ML (e-DOC 91AC99D9); II. considerar cumprida, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a diligência contida no item III da Decisão nº 3.230/2017; III. com fulcro no art. 277 do Regimento Interno deste Tribunal, determinar à CLDF que adote as medidas necessárias para suspender a execução do Contrato nº 14/2017-CLDF, celebrado com a Fundação Carlos Chagas - FCC, até ulterior deliberação plenária, uma vez presentes concomitantemente os pressupostos autorizadores para a concessão da medida de urgência; IV. conceder o prazo de 5 (cinco) dias à Fundação Carlos Chagas - FCC e à CLDF para que apresentem esclarecimentos relacionados às falhas apontadas nas representações formuladas pelo Instituto Quadrix e pela FUNRIO, bem como acerca das irregularidades indicadas no bojo da Informação nº 124/2017-2ª Diacom; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 124/2017-2ª Diacom, do Parecer nº 738/2017-ML, do Parecer nº 779/2017-ML, da Declaração de Voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e desta decisão à Fundação Carlos Chagas - FCC, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e às entidades representadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 18650/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO TELES - SE/DF. DECISÃO Nº 4277/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19460/2017-e - Aposentadoria de LUSIA MARTINS DA SILVA FRANÇA - SE/DF. DECISÃO Nº 4278/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. converter o feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - manifeste-se sobre a acumulação do cargo de professor e do cargo de assistente social e sobre a compatibilidade de horários, e inclua, na aba "Dados da Concessão", tal informação; II - providencie a digitalização e inclusão na aba "Anexos e Observações", da comprovação da compatibilidade de horários.

PROCESSO Nº 20400/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 47/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de restaurante popular, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4248/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 999/2017 - SEPLAG/GAB (e-doc.: 7B5C53EE-c) e dos documentos anexos constantes do e-doc.: B36F1AC3-e; II - considerar satisfatoriamente atendido o item II da Decisão nº 3.368/2017; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 047/2017, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21201/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4279/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos abonos provisórios será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25517/2017-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DA COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 4280/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que o tempo de 12/06/1972 a 15/08/1974 (795 dias), prestado ao Departamento de Engenharia e Comunicação do Exército poderá ser computado para ATS, caso seja anexada a certidão do próprio órgão, nos termos do item 3.2.2 da Resolução-TCDF nº 124/00; III - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25932/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE DE MORAES MARTINS - SE/DF. DECISÃO Nº 4281/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que junte aos autos físicos declaração de que a servidora não acumula ou acumula lícitamente proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 31097/2015-e - Representação nº 25/15 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nos processos de contas anuais do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, referentes aos exercícios de 2011 e 2012. DECISÃO Nº 4282/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício CLDF/FASCAL nº 82/2017, juntamente com os respectivos anexos (e-DOC C4E405E7-c); b) do Relatório Prévio de Inspeção nº 2.2015.17 (e-DOC AF5883BD-e); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - com fulcro no art. 41, § 2º, da LC nº 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução nº 271/2014-TCDF, encaminhe cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº 2.2015.17 à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados indicados, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III - alertar o gestor da CLDF que: a) o mérito do Relatório Prévio de Inspeção nº 2.2015.17 ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação a que alude o item II é improrrogável, conforme consta do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 271/2014-TCDF, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências devidas. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21082/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4283/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0052649, Antonio Gladier Evaristo Melo, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0058390, Jorge dos Santos Valentim, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0058489, Maria Aparecida Pereira, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0062869 - José Maria Clarindo, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0062903, Maria Moura de Menezes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0064810, Valdivino Bertoldo da Paixão, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0072381, Joaquim Antonio da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0073433, Márcio Ribeiro da Costa, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0084087, Helena Oliveira Barbosa, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0089795, Geracina Gonçalves da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22364/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE HENRIQUE - SES/DF. DECISÃO Nº 4284/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22372/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4285/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0021506, Jose Claudio Candido, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0022212, Odete de Aquino Machado, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0026105, Manoel da Conceição Machado, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0026912, Alexandrina da Aparecida Alves da Cunha, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0028532, Elza Batista dos Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0044549, Jacy Alves da Costa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0152353, Walmucio Antunes Lima, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23972/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4286/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0014974, Ana Ligia Gomes, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Especialista em Assistência Social; Ato nº 0031508, Cleonice Ribeiro dos Santos, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24200/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4287/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0052565, Iraci Leandro Rodrigues, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0054487, Voneli Olimpio de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0054501, Helena Abrantes Patury, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0054596, Ivonete Costa Moreira Lopes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0055004, Maria do Rosário Silva Santos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0084181, Angela Maria Diniz Cordeiro, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0086023, Elenir da Silva Botelho, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0086043, Sebastião de Jesus, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0087091, Antonio Carlos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0196942, Ampária Faleiros, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24367/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4288/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0052505, Kathya Margareth Silva de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0052545, Maria Ines Gonçalves de Moura, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0088643, Livia Marília Ribeiro Monteiro, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0094163, Rita de Cássia Mello Sussuarana, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0203837, Marina Garcia de Carvalho Alves, Aposentadoria, SE, Professor II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26947/2017 - Representação nº 29/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar para que o Tribunal impeça a decretação de ponto facultativo no dia 08.09.2017 na CLDF e no TCDF e, no mérito, requerendo que a Corte impeça que haja, doravante, qualquer decretação de ponto facultativo que não tenha explícita motivação no interesse público. DECISÃO Nº 4252/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 130/2017-2ª Diacomp (fls. 08/12); b) do Parecer nº 805/2017-CF (fls. 15/16-v); II - não conhecer da Representação nº 29/2017-CF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte - MPjTCDF (fls. 02/03), tendo em vista o não atendimento dos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet especial; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, determinar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3782/2013 - Pensão militar instituída por MARCOS COIMBRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4289/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 1944/2013, tendo em conta o trânsito em julgado da Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.007834-0, com decisão favorável às pensionistas; II - ter por não cumprido o item "II" da Decisão nº 1944/2013; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: 1) no menu "Concessões", opção "Sobrestar Ato", encerrar o sobrestamento do ato nº 001544-2; 2) na aba "Dados da Concessão" do ato nº 001544-2, alterar as informações quanto à decisão judicial proferida na Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.007834-0, informando sobre o seu trânsito em julgado; 3) encaminhar o citado ato nº 001544-2 ao TCDF, para a devida apreciação; IV - autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30240/2014 - Representação nº 34/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4274/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 121/2017-SEACOMP (fls. 440/441); b) do recurso interposto pelo Senhor Rafael de Aguiar Barbosa, conferindo efeito suspensivo aos itens I a IV da Decisão nº 2660/2017, bem como ao Acórdão nº 192/2017, no que se refere ao recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 15147/2017-e - Aposentadoria de ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 4290/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 020384-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15198/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIODA CRUZ OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 4291/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 020385-7), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16305/2017-e - Aposentadoria de REGINA RODRIGUES DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 4292/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 019297-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 16690/2017-e - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 4293/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 00238-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 19711/2017-e - Aposentadoria de ISRAEL AUGUSTO MARIANO - SE/DF. DECISÃO Nº 4294/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 004193-1), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 22267/2017-e - Aposentadoria de DONIZETE CORREA DO NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 4295/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 021549-9), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que esclarecer no Processo físico nº 080.010.254/2015 se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24065/2017-e - Edital de Concorrência n.º 009/2017-CAESB, para execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3 - Região D, abrangendo redes coletoras públicas, ramais condominiais, ligações prediais e remanejamento dos interceptores 01 e 05 de Ceilândia, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 392/2017 - GC/PT, proferido no dia 30.08.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18/11/2004. DECISÃO Nº 4250/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2335/2003 - Representação nº 38/2003-CF, do Ministério Público junto à Corte, relatando possíveis irregularidades no fornecimento de gases medicinais, objeto do Contrato nº 100/2003, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a empresa White Martins Gases e Indústria Ltda. DECISÃO Nº 4253/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. José Maria Freire e Ornel Costa de Azevedo (fls. 1.391/1.419 e 1.420/1.429 e anexos de fls. 1.430/1.476) contra os termos da Decisão nº 2.185/2017 (fls. 1.287/1.288) e dos Acórdãos nº 156 e 157/2017 (fls. 1.289/1.290), conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da LO/TCDF, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) dos embargos de declaração opostos pela sociedade empresária White Martins Gases Industriais Ltda. (fls. 1.477/1.479), para, no mérito, considerá-los improcedentes; II - constatado erro material, reforme o item III da Decisão nº 2.185/2017, que passará a ter a seguinte redação: "III - autorizar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, a cientificação da empresa responsável, nominada no item II, "a", acima, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento da importância de R\$ 23.002.268,35, atualizado em 05.07.2016 (fl. 1169)"; III - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando aos recorrentes nominados no item I.a que os recursos ainda carecem de apreciação de mérito; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 34802/2011 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 4254/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Themístocles Eleutério Cruz de Souza e Alex Felício Teixeira (fls. 399/419) contra os termos da Decisão nº 1.385/2017 e do Acórdão nº 88/2017 (fls. 355/356), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para análise da peça recursal.

PROCESSO Nº 38207/2016-e - Aposentadoria de MARILDA GUIMARÃES MARQUES PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 4297/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 671/2017; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de que junte a certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS relativa ao tempo averbado e corrija a averbação cadastrada na aba Tempos, visto que efetuada em duplicidade, observando o reflexo dessa medida, se for o caso, no cálculo dos proventos, constante da aba Proventos; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22437/2017-e - Aposentadoria de MARIA JOSE LUSTOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 4298/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato concessório e considerar prejudicado o exame de mérito em face da extinção da aposentadoria e da inexistência de dependentes aptos ao recebimento de pensão, decorrente do falecimento da servidora; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 61/2017, publicado no DODF de 29.08.2017, pág. 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão administrativa, na forma do disposto nos arts. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 15h55 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 53 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 4982

SESSÃO ORDINÁRIA DE 31.08.2017

- RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR -

Processo n.º: 26.947/2017 (1 volume)

Origem: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Assunto: Representação

Ementa: Representação n.º 29/2017-CF, formulada pelo MPJTCDF, com pedido de medida cautelar para que o Tribunal impeça a decretação de ponto facultativo no dia 08.09.2017 na CLDF e no TCDF e, no mérito, requerendo que a Corte impeça que haja, doravante, qualquer decretação de ponto facultativo que não tenha explícita motivação no interesse público. Nesta fase: exame de admissibilidade da exordial. Unidade instrutiva propõe à Corte não conhecer da Representação n.º 29/2017-CF, por não atender o disposto no caput do art. 230 do RI/TCDF. Parecer divergente do Ministério Público, que opinou pelo conhecimento da representação, pela concessão de cautelar e, no mérito, pela procedência da peça inaugural. VOTO convergente com o corpo instrutivo, com ajustes redacionais.

Fundamento legal para não inclusão em pauta: Art. 116, § 5º, inciso V, do RI/TCDF.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da Representação n.º 29/2017-CF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte - MPJTCDF, com pedido de medida cautelar para que o Tribunal impeça a decretação de ponto facultativo no dia 08.09.2017 na CLDF e no TCDF e, no mérito, requerendo que a Corte impeça que haja, doravante, qualquer decretação de ponto facultativo que não tenha explícita motivação no interesse público (fls. 02/03).

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A unidade instrutiva, por meio da Informação n.º 130/2017-2ª Diacom (fls. 08/12), assim dispôs acerca das situações reportadas na peça inicial e quanto à admissibilidade da representação:

1. IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO	
Representante:	Representação nº 29/2017 - Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Teor da Representação: 1. Trata-se de Representação sobre a suposta ilegalidade da decretação, sem justa causa, do ponto facultativo no último 16/6.

2. O Ministério Público junto ao TCDF informou que o IFC, Entidade da sociedade civil organizada, ofertou documentação, na qual questionara à Câmara Legislativa do DF - CLDF a decretação do ponto facultativo em comento. Igual questionamento foi enviado a esta Corte de Contas, porém sem resposta.

3. Alegou que a CLDF recusou-se a ofertar o motivo para a prática do ato, mas que, posteriormente, devido a recurso interposto pela Entidade, forneceu apenas o pressuposto jurídico, qual seja, o Ato da Mesa Diretora nº 15/2017, que recepcionou o Decreto Distrital nº 38.011/2017.

4. Segundo o Parquet, o citado Ato não autoriza a prática do ponto facultativo, tampouco o Decreto prevê a existência do ponto no dia 16/6.

5. Refutou ainda a invocação de discricionariedade administrativa neste caso, pois há obrigação constitucional de tornar público e de motivar o ato editado.

6. O MPJTCDF e o IFC entenderam que não houve embasamento moral e legítimo para o ato, visto que o único motivo seria o interesse privado dos beneficiários, padecendo, portanto, de motivação e finalidade pública, além de violar o princípio da isonomia.

7. Assim, o MPJTCDF requereu ao Tribunal: que adote providência cautelar para impedir a decretação do ponto facultativo no próximo dia 8/9, nesta Corte e na CLDF, haja vista que tal ato, pelos fundamentos antes descritos, pode levar os seus beneficiários a devolver os valores recebidos por dia não trabalhado, sem justa causa, ou, ainda, a questionamento quanto à proibição administrativa, pois já há sentença em ação civil pública, que reconheceu, desde 2/6/14, o que se segue:

"Na verdade, a violação ao princípio da moralidade administrativa se mostra de forma escancarada. Com efeito, a decretação dos pontos facultativos foi medida adotada para atender ao interesse exclusivo dos servidores públicos. (...) os pontos facultativos discutidos nesta ação foram criados por autoridade administrativa, como forma de dilatar os feriados legais já gozados pelos servidores públicos distritais. Diante dessas razões, conclui-se pela evidente ilegalidade da prática adotada (...) de liberar ponto facultativo (...) como meio de emendar feriados que são comemorados nas terças e quintas-feiras com os finais de semana próximos, visto que tal prática configura violação aos princípios da moralidade, eficiência e motivação, impondo-se o acolhimento do pedido para que tal prática não seja reeditada futuramente."

8. Por fim, o douto Ministério Público entende que "... estão presentes a fumaça do bom Direito e perigo da demora que autorizam a decretação cautelar da medida, e no mérito, a confirmação da decisão adotada, impedindo-se, doravante, qualquer decretação de ponto facultativo, que não tenha explícita motivação no interesse público."

Diante disso, sugeriu-se ao e. Plenário a adoção das seguintes medidas:

"I. não conhecer da Representação nº 029/2017-CF, pelo não atendimento do disposto no art. 230 do Regimento Interno;

II. autorizar o arquivamento dos autos".

Registro que as sugestões consignadas na instrução mereceram a concordância da titular da Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF (fl. 12-v).

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPJTCDF, instado a se manifestar mediante o Despacho Singular n.º 514/17-GCIM (fl. 14), opinou por intermédio do Parecer n.º 805/2017-CF (fls. 15/16-v), destacando-se o seguinte trecho:

"Os autos iniciaram com a Representação 29/17 (edoc D32FDAFB), com pedido de cautelar, assinada no dia 22/8/17, cujos fatos foram reportados pelo Instituto de Fiscalização e Controle (IFC), que se opôs à decretação do ponto facultativo decretado no último dia 16/6.

2. Após requisição de informações, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), a CLDF respondeu, mas não declinou os fundamentos fáticos que a levaram a decretar a folga questionada, apenas, os fundamentos jurídicos, no caso, o Ato da Mesa Diretora 15/17, instituindo o ponto facultativo no dia 16/06, já gozado, e, também, para o dia 08/9.

3. O Instituto alega que, à época, o TCDF também foi oficiado, não registrando resposta, naquele momento. No entanto, foi divulgada a Portaria 332, de 12/06/17, TCDF, que se reportou ao Ato da CLDF antes referido.

4. Não deve ter sido por outro motivo que o MPDFT, instado pelo mesmo Instituto, expediu, em 08/08/17, Recomendação à CLDF e à Excelentíssima Senhora Presidente do TCDF, "para que se abstenham de expedir atos administrativos, autorizando ponto facultativo dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sem motivação no interesse público, nos dias que antecedem ou sucedem os feriados".

5. Referida Recomendação do MPDFT foi enviada ao TCDF por meio do Ofício 1863/2017 - MPDFT (edoc 6B88AABF), protocolada no dia 10/08/2017, encaminhado ao GPAA na mesma data. Referido documento encontra-se, contudo, na CJ (em 11/08/17).

6. Assim, foi apenas com o oferecimento da presente Representação que foram autuados dois processos, ambos, em 23/08/17: o presente e o 26912/2017, este que contou, em 24/08/17 (lançamento em 28/08/17), com o seguinte despacho da nobre Presidente:

Trata-se de representação do Ministério Público junto ao TCDF, visando a que este Tribunal "adote providência cautelar para impedir a decretação do ponto facultativo no próximo dia 8/9, nesta Corte e na CLDF".

Nada a prover no que se refere ao primeiro destinatário da representação, vale dizer, o TCDF, uma vez que esta Presidência jamais cogitou em praticar tal ato, ainda que por hipótese remota. Desse modo, causa estranheza o pedido, porque não houve, até o momento, manifestação alguma desta Presidência nesse sentido, quer direta, quer indiretamente.

No que concerne ao segundo destinatário, Câmara Legislativa do Distrito Federal, esta Presidência já adotou as providências cabíveis, determinando a regular autuação da representação, encaminhando-a à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise e manifestação (Processo nº 26947/17). Assim, determino seja dada ciência à Representante do Ministério Público junto ao TCDF, Procuradora-Geral, e após, sejam arquivados os autos.

7. Com a devida vênia, é preciso ressaltar que o presente processo não versa apenas sobre a CLDF, englobando, também, o TCDF, e, por isso, em nada se confundindo com processos administrativos, cujos objetos são diversos.

8. Por outro lado, a Portaria 332/17-TCDF fez referência expressa ao Ato da Mesa Diretora 15/17, que permitiu a decretação do ponto para o dia 08/09, cuja remissão fez atrair a expedição de Recomendação pelo MPDFT, como já se salientou.

9. Visto isso, a matéria se insere na análise do controle externo. Não é de hoje que o TCDF analisa a legalidade de atos semelhantes em que está em jogo a percepção de vantagem funcional, sem autorização legal, sob as mais diversas formas, não sendo possível afastar, na essência, o mesmo episódio em tela.

10. Veja-se que o TCU tem precedente expresso considerando o prolongamento de feriados indevido, por ausência de previsão legal:

25. Outro benefício concedido, de forma indevida, é o prolongamento de feriados. O Crea-SP planeja e divulga, até o mês de janeiro de cada ano, calendário relativo aos dias intercorrentes aos feriados, sendo garantido aos funcionários que o Conselho não aplicará qualquer extensão da jornada de trabalho a título de compensação destas datas. (...).

26. Ora, ainda que se trate de questão relativa ao funcionamento da entidade, não pode (...) meramente renunciar as horas não trabalhadas, uma vez que são pagas com recursos públicos. Se a opção é de prolongar os feriados, independente da motivação para isso, deve o Conselho adotar medidas para a compensação, afinal os funcionários estão sendo remunerados pelo período que deveria ter expediente. Não há, portanto, amparo para a manutenção dessa regalia, concedida em desacordo com a legislação.

27. Registro que a concessão dos citados benefícios (... prolongamento de feriados), embora não importe em dispêndio de recursos diretamente, representa, além de afronta à CLT, prejuízo aos cofres da entidade, na medida em que os salários permanecem sendo pagos, com dinheiro de natureza pública, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

(...)

9.2. determinar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo que, na próxima negociação de acordo coletivo, promova a revisão dos benefícios, (...), de modo a suprimir as seguintes vantagens concedidas sem amparo legal ou incondizentes com a realidade de mercado: (...) prolongamento de feriados (ACÓRDÃO Nº 773/2016 - TCU - Plenário, Processo TC 002.998/2014-9).

11. Com toda a razão o TCU, pois se trata de exame de legalidade, legitimidade e economicidade de atos de gestão, em matéria de pessoal.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Todos os legitimados devem atender aos seguintes requisitos:	S/N/NA	Observação:
2.2.1 - A representação trouxe caracterização circunstanciada da situação (inciso I do § 2º do art. 230 do RITCDF)?	SIM	
2.2.2 - A representação foi redigida em linguagem clara e objetiva (inciso II do § 2º do art. 230 do RITCDF)?	SIM	
2.2.3 - A representação está acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade identificada, apresentando, sempre que possível, a indicação dos princípios constitucionais, dispositivos legais ou regulamentares violados e o potencial impacto lesivo do ato inquirido (inciso III do § 2º do art. 230 do RITCDF)?	NAO	
2.2.4 - A representação tem enquadramento da matéria nas competências do Tribunal (inciso IV do § 2º do art. 230 do RITCDF)?	NAO	Conclusão descritiva
2.2.5 - As informações trazidas apresentam verossimilhança com os fatos representados (Inc. I, §6º do art. 230 do RITCDF)	SIM	

3. ANÁLISE PRELIMINAR DA ADMISSIBILIDADE:

Requisitos	S/N/NA	Motivação para Negativa da Admissibilidade
3.1 - O Representante é legitimado?	SIM	
3.2 - A Representação atende a todos os requisitos de admissibilidade?	NAO	
3.3 - Há necessidade de apresentação de esclarecimentos por parte da jurisdicionada ou interessado, conforme § 7º art. 230?	NAO	
3.4 - Há pedido de cautelar nos termos do art. 277 do RITCDF?	SIM	

4. CONCLUSÃO DESCRITIVA:

1 Nos termos do art. 230 do Regimento Interno, o Tribunal receberá representações sobre ilegalidades, irregularidades ou abusos identificados no exercício da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição.

2 Na Representação em tela, o douto Ministério Público questiona a concessão de pontos facultativos pela CLDF. Aponta o Parquet a falta de motivação para o ato administrativo que decretou tal ponto no dia 16/06/2017. Do mesmo modo, requer o órgão ministerial, em sede de medida cautelar, que tal prática não venha a ocorrer no próximo dia 08/09, nesta Corte e na CLDF.

3 Segundo informou a Representante, o ato praticado pela CLDF teria se baseado no Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2017, que recepcionou, no âmbito daquela Casa, o Decreto Distrital nº 38.011/17.

4 O citado Decreto divulgou os dias de feriados nacionais locais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal (fl.06).

5 O Ato da Mesa Diretora da CLDF, por seu turno, além de recepcionar a norma oriunda do Poder Executivo, estabeleceu ponto facultativo nos dias 16 de junho e 8 de setembro de 2017, bem como previu a possibilidade de alteração do calendário, observadas a conveniência e a necessidade administrativa (fl. 07).

6 Destaque-se que a edição do ato se ampara no art. 39 do Regimento Interno da CLDF in verbis:

Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

7 Cumpre-nos trazer à baila também o art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

II - dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos;

10 arcajou normativo ora exposto indica que o ato inquirido pelo Parquet trata do exercício de competência conferida ao Legislativo Distrital, no que concerne à disposição dos serviços administrativos daquela Casa de Leis.

2 No nosso entendimento, resta claro que a matéria em questão, sob o prisma invocado pelo Parquet (ausência de motivação e finalidade pública) não atrai para esta Corte a apreciação da matéria, visto que não se encontram em discussão aspectos de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

3 Por esses motivos, opinamos pela não admissibilidade da Representação nº 029/2017-CF, pelo não atendimento do disposto no art. 230 do Regimento Interno.

4 Por fim, ressaltamos que, em caso de juízo positivo de admissibilidade, deve a Corte deliberar acerca da medida cautelar requerida pelo MPJTCDF.

12. Trata-se, ademais, de ato que, sem medidas de compensação, levará à ocorrência de prejuízo aos cofres públicos, perfeitamente divisado pelo Instituto, representante, e pelo MPDFT, os quais enfrentaram a falta de motivação no interesse público, para tais pontos, que, na essência, não são facultativos e que acabam estendendo feriados, sem justa causa. Tanto assim é que o MPDFT recomendou, repita-se, que os órgãos representados adotassem medidas de compensação em relação ao dia gozado, sem que tenha havido a contraprestação laboral, sob pena de caracterização de prejuízo.

13. Por fim, o controle que se requer não é, apenas, de legalidade, mas de obediência aos demais princípios constitucionais da Administração Pública envolvidos, dentre eles o da legitimidade da despesa pública, expresso no artigo 70 da CF.

14. Não é à toa que a Lei Orgânica do TCDF confere a esta Corte a competência para fiscalizar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas dele decorrentes - valendo registrar, quaisquer despesas (artigo 1º, parágrafos 1º e 3º).

15. Posto isso, o MPC/DF requer que a Corte

I - conheça a Representação, determinando, cautelarmente, em face do feriado do dia 07/09, à CLDF que se abstenha de decretar ponto facultativo no dia 08/09, em desobediência ao interesse público, excluindo-se o TCDF, porque, segundo a sua Presidente, não se cogita tal deliberação; e

II - no mérito, deve ser julgada procedente, determinando-se que ambos os representados se abstenham de decretar novos pontos facultativos, apenas, em prolongamento de feriados, e adotem medidas de compensação, em relação ao dia 16/06, sob pena de vir a ser configurado prejuízo" (grifos originais).

É o relatório.

VOTO

A presente fase processual trata do exame de admissibilidade da Representação n.º 29/2017-CF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte - MPJTCDF, com pedido de medida cautelar para que o Tribunal impeça a decretação de ponto facultativo no dia 08.09.2017 na CLDF e no TCDF e, no mérito, requerendo que a Corte impeça que haja, doravante, qualquer decretação de ponto facultativo que não tenha explícita motivação no interesse público.

A Secretaria de Acompanhamento/TCDF pontuou que, nos termos do art. 230 do RI/TCDF, "O Tribunal receberá representações sobre ilegalidades, irregularidades ou abusos identificados no exercício da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição ou na aplicação de quaisquer recursos repassados ao Distrito Federal, ou por este, mediante ajuste de qualquer natureza" (grifei).

Acrescentou o corpo instrutivo que a representante do MPJTCDF indicou falta de motivação do ato que decretou ponto facultativo na CLDF no dia 16.06.2017, pelo que pugnou por cautelar para que o mesmo não ocorresse em relação ao dia 08.09.2017 no âmbito desta Corte e da CLDF.

A Seacom/TCDF reportou que o Ato da Mesa Diretora n.º 15, de 2017, da CLDF, além de recepcionar, no âmbito daquela Casa, o Decreto Distrital n.º 38.011/2017, estabeleceu ponto facultativo nos dias 16.06.2017 e 08.09.2017, bem como previu a possibilidade de alteração do calendário, observadas a conveniência e a necessidade administrativa.

Afirmou a área instrutiva que, nos termos do art. 39 do Regimento Interno da CLDF e do art. 60, inciso II, da LODF, "o ato inquinado pelo Parquet trata do exercício de competência conferida ao Legislativo Distrital, no que concerne à disposição dos serviços administrativos daquela Casa de Leis".

Ademais, a unidade instrutiva arguiu que, sob o fundamento invocado pelo MPJTCDF, atinente à ausência de motivação e finalidade pública dos pontos facultativos, não se atrai a atuação do Controle Externo, tendo em vista que não se encontram em discussão aspectos de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme requerido no caput do art. 230 do RI/TCDF.

Diante disso, a Seacom/TCDF, após analisar os termos da exordial em cotejo com os requisitos necessários para admissibilidade da peça inaugural, propôs ao Plenário não conhecer da representação em tela.

O MPJTCDF, instado a se manifestar mediante o Despacho Singular n.º 514/17-GCIM, opinou por intermédio do Parecer n.º 805/2017-CF, requerendo à Corte que:

"I - conheça a Representação, determinando, cautelarmente, em face do feriado do dia 07/09, à CLDF que se abstenha de decretar ponto facultativo no dia 08/09, em desobediência ao interesse público, excluindo-se o TCDF, porque, segundo a sua Presidente, não se cogita tal deliberação; e

II - no mérito, deve ser julgada procedente, determinando-se que ambos os representados se abstenham de decretar novos pontos facultativos, apenas, em prolongamento de feriados, e adotem medidas de compensação, em relação ao dia 16/06, sob pena de vir a ser configurado prejuízo".

Observe que, em que pese a área instrutiva ter se posicionado pelo não conhecimento da peça inicial, a n. Representante não refutou objetivamente o argumento utilizado pela Secretaria de Acompanhamento/TCDF, tendo se dedicado fundamentalmente a emendar os termos da Representação n.º 29/2017-CF.

Note-se, inclusive, que os pedidos constantes da exordial e da última manifestação do d. Parquet são claramente diversos. Enquanto inicialmente a i. Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira solicitou ao Tribunal que impeça, "doravante, qualquer decretação de ponto facultativo, que não tenha explícita motivação no interesse público", a Representante acabou por demandar, em sua última manifestação, que o Plenário determine ao TCDF e à CLDF que "se abstenham de decretar novos pontos facultativos, apenas, em prolongamento de feriados, e adotem medidas de compensação, em relação ao dia 16/06, sob pena de vir a ser configurado prejuízo".

Após compulsar os autos, tendo em vista que esta fase trata do exame de admissibilidade da Representação n.º 29/2017-CF, entendo, em harmonia com a zelosa unidade instrutiva, que, por si só, a existência ou não de interesse público lato sensu em atos administrativos que estabeleçam pontos facultativos não está compreendida nas hipóteses de recebimento de representações pela Corte, especificadas no art. 230 do Regimento Interno do TCDF.

Assim, considerando o exame específico levado a efeito pelo corpo instrutivo, que analisou com desvelo os principais aspectos alusivos à matéria em função dos requisitos previstos nas normas legais aplicáveis à espécie, tenho que a representação em comento não deve ser conhecida pelo Tribunal, à luz do art. 230 do RI/TCDF.

De todo modo, quanto ao pedido de cautelar para que se impeça a decretação de ponto facultativo no dia 08.09.2017 na CLDF e no TCDF, registro que no bojo do Despacho da Presidência desta Corte acostado ao Processo n.º 26.912/2017, a i. Conselheira Anilcéia Machado afirmou, em relação ao TCDF, "que esta Presidência jamais cogitou em praticar tal ato, ainda que por hipótese remota. Desse modo, causa estranheza o pedido, porque não houve, até o momento, manifestação alguma desta Presidência nesse sentido, quer direta, quer indiretamente".

Ademais, a partir de pesquisa realizada pelo meu Gabinete, constatei que por meio do Ato da Mesa Diretora n.º 63, de 28.08.2017, publicado no DCL n.º 159, de 29.08.2017, a CLDF revogou o ponto facultativo anteriormente estipulado para o dia 08.09.2017.

Portanto, ainda que houvesse fundamento legal para se conhecer da peça inaugural, a medida acautelatória demandada pelo MPJTCDF restaria totalmente descabida.

Neste momento, tenho por necessário, ainda, reproduzir o conteúdo do Ofício n.º 229/2017-P/CJP, encaminhado em 25.08.2017 pela Presidente do TCDF ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em atenção à Recomendação n.º 04/2017-PDDC, oriunda da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão do MPDFT:

"(...)

A decisão judicial transitada em julgado é para que o Distrito Federal se abstenha de estabelecer pontos facultativos que não tenham como finalidade o atendimento do interesse público, vale dizer, cuja finalidade não seja a satisfação do interesse público.

A sentença, diga-se de passagem, não constitui propriamente novidade, haja vista que a finalidade (em sentido amplo) de todo ato administrativo diz respeito ao interesse público. Os atos administrativos em geral - incluído, naturalmente, o que estabelece ponto facultativo - devem estar preordenados ao atingimento do interesse público. Afastar-se dessa orientação enseja o aparecimento de atos com vício insanável, porque praticados com desvio de finalidade.

Não se proibiu de todo o estabelecimento de pontos facultativos pelo Distrito Federal, mas se buscou prevenir o surgimento de atos dessa natureza, praticados com notório desvio de finalidade.

De fato, lê-se na sentença:

A delimitação do objeto da ação é relevante para que se compreenda que não tem por objetivo impedir o Poder Executivo de decretar ponto facultativo nas repartições públicas tout court, mas sim evitar que os pontos facultativos sejam liberados indiscriminadamente, sem qualquer indicação de necessidade e, mais importante, sem a devida vinculação ao interesse público.

Na ação civil pública, foram questionados quatro pontos facultativos: "Decreto 33597 (DODF de 3/4/3012) estabeleceu ponto facultativo no dia 5/4/2012, quinta-feira, véspera do feriado de Sexta-Feira da Paixão; Decreto 33612 (DODF 26/4/2012) estabeleceu ponto facultativo para o dia 30/4/2012, segunda-feira, véspera do feriado do Dia do Trabalhador; Decreto 33696 (DODF 4/6/2012) permitiu ponto facultativo no dia 8/6/2012, sexta-feira, dia seguinte ao de Corpus Christi; Decreto 33975 (DODF 9/11/2012) permitiu ponto facultativo no dia 16/11/2012, sexta-feira, dia seguinte ao feriado da Proclamação da República."

Ao se debruçar sobre os referidos atos, o juiz rechaçou os argumentos deduzidos na defesa.

Diante do contexto fático encontrado, o magistrado entendeu que os Decretos 33.597/12, 33.612/12, 33.696/12 e 33.975/12 feriram o princípio da continuidade, especialmente porque se verificou prejuízo no atendimento ao público. Se não, vejamos:

(...) foram feitas vistorias em órgãos públicos do Distrito Federal no dia 16/11/2012, constatando-se que não havia atendimento ao público nos locais visitados (fls. 73-90). Além disso, há material jornalístico relatando a decepção de cidadãos que se dirigiram a repartições públicas naquela data e não foram atendidos.

27. Como se vê, ao contrário do que se alegou na contestação, não houve demonstração alguma de que o serviço público não sofreu descontinuidade em razão dos pontos facultativos, na medida em que nas datas em que houve essa liberação as repartições públicas distritais comuns permaneceram fechadas, sem atendimento ao público.

Ora, as circunstâncias de fato que antecederam a edição da Portaria 332/17-TCDF são diferentes. Afinal, trata-se de órgão de controle, e não houve, em absoluto, prejuízo no andamento das atividades de fiscalização a cargo do Tribunal.

O juiz também entendeu que os decretos impugnados na ação civil pública violaram o princípio da moralidade:

(...) a decretação dos pontos facultativos foi medida adotada para atender ao interesse exclusivo dos servidores públicos, como uma forma de compensação, visto que estariam insatisfeitos com a remuneração.

33. Tem-se, portanto, que a liberação dos pontos facultativos não foi medida adotada por necessidade do serviço ou por imposição do interesse público, mas sim como benesse concedida aos servidores públicos do Distrito Federal a fim de aplacar sua insatisfação e, talvez, evitar ou prorrogar algum movimento paredista, donde sobressai de forma clara a contrariedade a preceitos éticos.

Diversamente, o ponto facultativo estabelecido na Portaria 332/17-TCDF não teve como objetivo aplacar insatisfação de servidor com remuneração ou evitar/prorrogar movimento paredista. Com efeito, não se tem registro de greve na história do Tribunal, que conta, ademais, com corpo técnico altamente motivado.

Trata-se, na verdade, de ato interna corporis, de gestão de pessoas. Esta Presidente, no regular exercício da competência que lhe conferia o inciso I do artigo 68 da LC nº 1/94, c/c o art. 16, I, do RI/TCDF, praticou ato discricionário, revestido de todas as formalidades legais.

Não há que falar em desvio de finalidade. A uma, porque não houve, em absoluto, prejuízo no andamento das atividades de fiscalização a cargo do Tribunal. A duas, porque o ponto facultativo estabelecido na Portaria 332/17-TCDF não teve como objetivo aplacar insatisfação de servidor com remuneração ou evitar/prorrogar movimento paredista.

Assim, quanto ao item 1 da recomendação, cumpre informar que esta Presidente não expediu atos administrativos autorizando ponto facultativo que não tenham como finalidade o atendimento do interesse público, vale dizer, cuja finalidade não seja a satisfação do interesse público.

Por seu turno, o item 3 da recomendação é no sentido da compensação, pelos servidores da Casa, do dia 16.06.17, não trabalhado, devido à falta de motivação da Portaria 332/17-TCDF.

A propósito, ressalte-se que se aplica no Distrito Federal, por força da Lei nº 2.834/01, a Lei nº 9.784/99, cujo art. 50 reza:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

A contrario sensu, não é obrigatória a motivação nas demais situações. Na lição de José dos Santos Carvalho Filho, "a relação é taxativa (numerus clausus), o que significa dizer que os atos não constantes da enumeração da lei dispensam a referência expressa da justificativa." Ainda de acordo com o notável administrativista, "verificando os casos da lei, nota-se o evidente intuito de exigir essa justificativa em situações que digam respeito diretamente a direitos e deveres dos administrados, mas não podem estender-se aos demais atos da rotina administrativa, sob pena de a exigência causar grave dano à celeridade que se deseja implantar na Administração."

A ausência de indicação dos motivos que determinaram o ponto facultativo estabelecido (referência expressa da justificativa) não invalida a Portaria 332/17-TCDF, na medida em que o estabelecimento de ponto facultativo não se inclui entre as situações relacionadas no art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Nessas condições, tendo em vista que a Portaria 332/17-TCDF não padece de nenhum vício que a torne nula, não há que falar em compensação do dia 16.06.17.

(...)

" (grifos originais).

Vê-se que, de fato, o pedido do Parquet especial, no sentido de que o Tribunal, doravante, impeça qualquer decretação de ponto facultativo sem motivação no interesse público, além de não contemplar diretamente ação de competência desta Corte, não representa proposta que enseje deliberação adicional aos órgãos, haja vista que o requisito de ter por fim o alcance do interesse público lato sensu já é intrínseco a todos os atos administrativos.

Impende ressaltar, também, o que arguiu a n. Conselheira Presidente desta Corte de Contas, quando, apoiada na melhor doutrina sobre a questão, esclareceu que os atos que estabeleçam pontos facultativos não estão no rol daqueles para os quais o art. 50 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, obriga a motivação com explícita indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, de modo que o agir em forma diversa pode até mesmo configurar prejuízo à celeridade processual e à eficiência administrativa.

A despeito de no caso em tela ser desnecessária a motivação (explícita indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos), é certo que o motivo (o próprio pressuposto de fato e de direito do ato administrativo) deve sempre buscar o atingimento do interesse público.

Ocorre que, em não havendo previsão legal para o ato, o agente competente tem liberdade para escolher a medida que melhor lhe apraz, desde que dela não resulte prejuízo à sociedade. É dizer, dentro desse parâmetro, a conveniência e a oportunidade administrativa compete ao gestor legalmente constituído, conhecedor da rotina do órgão que dirige e pelo qual é responsável.

De se destacar que tal entendimento ganha ainda mais relevo quando se trata de atos praticados por chefes de instituições dotadas de autonomia e auto-organização, como é o caso do TCDF e da CLDF, em prestígio ao Princípio da Separação dos Poderes, devendo-se refutar quaisquer tentativas de ingerências incompatíveis com o Texto Constitucional.

Nessa esteira, assim como adequadamente defendido no supratranscrito ofício em relação à Portaria nº 332/2017-TCDF, verifico que o Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2017, da CLDF, foi expedido com espeque nas competências legais e constitucionais dos membros do Poder Legislativo, constituindo matéria administrativa interna corporis, não subsistindo qualquer indicação objetiva de irregularidade ou prejuízo efetivo aos trabalhos daquela Casa Legislativa.

Em relação ao suscitado pelo MPJTCDF no Parecer nº 805/2017-CF, acerca de possível prejuízo advindo da falta de contraprestação laboral na CLDF e no TCDF no ponto facultativo do dia 16.06.2017, registre-se que a i. Representante deixou de ponderar as evidentes economias de recursos operacionais incorridas no dia sem expediente.

Ademais, menciona-se que a Portaria nº 04, de 13.01.2017, do Ministério Público da União, a Portaria nº 08, de 10.01.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Portaria nº 115, de 09.02.2017, do Tribunal de Contas da União, divulgaram os dias de feriados nacionais e estabeleceram os dias de ponto facultativo no âmbito do MPU, do CNMP, e do TCU, respectivamente, contemplando os dias 24.12.2017 e 31.12.2017 como pontos facultativos, com a única motivação explícita de serem dias de "véspera de feriado".

Apesar de o recesso forense ser de 20 de dezembro a 06 de janeiro, e de o art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura) prever férias coletivas no período de 2 a 31 de janeiro aos membros de tribunais, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça foi estabelecido horário de expediente reduzido aos servidores daqueles órgãos durante todo o mês de janeiro, como se vê na Portaria nº 1.032, de 09.12.2016, do STJ, e na Portaria nº 159, de 25.11.2015, do CNJ.

Por sua vez, o exmo. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por meio da Portaria nº 541, de 22.06.2016, do MPDFT, suspendeu o expediente no âmbito do MPDFT no dia 24.06.2016, a partir das 17h. O motivo, segundo nota constante da página eletrônica do órgão, foi "a suspensão do expediente da Secretaria e dos Ofícios Judiciais da Justiça do DF e Territórios para a realização da tradicional Festa Junina da Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (Assejus), que ocorre no espaço entre o Palácio da Justiça e o Bloco A do Tribunal de Justiça do DF e Territórios (TJDFT)".

Indubitavelmente, as funções institucionais do MP, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, estendendo-se às mais diversas áreas de atuação, reclamam o atendimento também às demandas não judicializadas, em respeito à extensa gama de direitos cuja defesa a Constituição Federal conferiu àquela nobre instituição.

Nesse cenário, o atendimento ao público é das mais relevantes funções do Ministério Público, sem a qual fica inviabilizado o cumprimento do seu mister constitucional, especialmente a defesa dos interesses individuais indisponíveis.

Entretanto, não tenho dúvidas de que todo esse contexto foi ponderado pelo Chefe do MPDFT quando da edição do normativo supracitado, não sendo possível identificar qualquer desrespeito ao interesse público.

Tampouco consigo vislumbrar nos expedientes antes mencionados prática de atos lesivos ao patrimônio público adotados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente da Corte de Contas Federal e pela Diretora-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

Em acréscimo, cito, apenas de forma exemplificativa, alguns outros órgãos que instituíram ponto facultativo no dia 16.06.2017 mediante atos de seus dirigentes:

- Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado do Maranhão;
- Ministério Público de Rondônia;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;
- Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Vê-se, portanto, que os pontos facultativos instituídos pelo Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2017, da CLDF, têm fundamentos assemelhados àqueles praticados no âmbito de diversos órgãos ministeriais e do Poder Judiciário, o que reforça o caráter interno administrativo revestido de legalidade e legitimidade dos atos ora questionados.

Por fim, mostra-se pertinente o encaminhamento deste Relatório/Voto e da decisão a ser adotada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ante o interesse da Casa de Leis do DF no deslinde do feito.

Feitas essas considerações, em harmonia com o corpo instrutivo, com os ajustes redacionais que faço, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I. tome conhecimento:

- a) da Informação nº 130/2017-2ª Diacom (fls. 08/12);
- b) do Parecer nº 805/2017-CF (fls. 15/16-v);
- II. não conheça da Representação nº 29/2017-CF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte - MPJTCDF (fls. 02/03), tendo em vista o não atendimento dos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF;
- III. dê ciência da decisão que vier a ser proferida à ilustre representante do Parquet especial;

IV. autorize:

- a) o envio de cópia deste Relatório/Voto e da decisão a ser adotada à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;
- b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LEANDRO KASSEN MACHADO BEZZI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO HENRIQUE PINELI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, o ato que nomeou DAMIÃO CELESTINO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, o ato que nomeou WELITON RIBEIRO SOAREZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR EDNILSON ANDRADE NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAELLA MERCALDO DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, o ato que nomeou HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON SOUZA MACENA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 34, o ato que nomeou, CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA MOTA BARROS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 34, ato que nomeava CLÁUDIO CESAR FAUSTINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR PATRICIA FAUSTINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 35, ato que nomeava FERNANDO VIEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ASTLEY DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 34, ato que nomeava DAMIANA CARVALHO DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR NILZETE DE ALMEIDA GUEDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, ROMULO FERNANDO LEITE DE MATOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR KENIA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 35, ato que nomeava ADRIANA ALVES CHAVES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ROMULO FERNANDO LEITE DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 35, ato que nomeava RODRIGO DE SOUZA PATRICIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR GUSTAVO CARMO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 35, ato que nomeava MARIA ROSILANJA PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR PAULO HENRIQUE PEREIRA DO REGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR GILHARDE SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR GUILHERME PEREIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR, a pedido, KENNEDY VALENTE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de julho de 2017, publicado no DODF nº 126, de 04 de julho de 2017, a nomeação do candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01-PCDF/Delegado, de 31 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 275, de 31 de dezembro de 2014, Edital de Resultado Final nº 82, 28 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 185, de 29 de outubro de 2016, Edital de Homologação nº 83, de 03 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2016, em vaga derivada, para o cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso, por não ter tomado posse dentro do prazo legal:

DANILO VITAL DE OLIVEIRA - 69º, em vaga derivada de exoneração de Vitor Souza Cunha, matrícula 215.558-3.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício do candidato ELIONE DANTAS PINTO aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SES, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº 256 de 08 de dezembro de 2014, até o trânsito em julgado do Processo nº 2017.00.2.018522-0.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01-PCDF/Delegado, de 31 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 275, de 31 de dezembro de 2014, Edital de Resultado Final nº 82, 28 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 185, de 29 de outubro de 2016, Edital de Homologação nº 83, de 03 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2016, em vaga derivada, para o cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso:

ANDRE BATISTA MIRANDA TERESA - 91º, em vaga decorrente de exoneração de Vitor Souza Cunha, matrícula 215.558-3.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de setembro de 2017

Processo: 00410-00017499/2017-28. Interessado: SECOM e ROGÉRIO BATISTA SEIXA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 152, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor ROGÉRIO BATISTA SEIXAS, matrícula 63.502-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 09/08/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado da Comunicação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico Executivo - GTE do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico para desenvolver as ações necessárias ao pleno desenvolvimento do Programa em consonância com as diretrizes do Decreto nº 38.200, de 12 de maio de 2017 e das ações estabelecidas pelo Comitê Gestor, instituído por meio da Portaria nº 03, de 28 de junho de 2017, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2017, pag. 25, substituindo os atuais integrantes representantes da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, pelos seguintes servidores: ROMMEL LIVIO CASTELO BRANCO LEAL, titular MARCELO SAYEGH, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDEN MANGUEIRA

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Processo: 428.000.051/2017. Interessado: 3º SGT QPPMC ANA MARIA DOS REIS FERNANDES, MATRÍCULA GDF nº 1.669.776-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro 2015 e o artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016; resolve: AUTORIZAR a viagem da interessada, no período de 08 a 10 de setembro de 2017, com destino à cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, em missão de assessoramento, e com ônus para o Governo do Distrito Federal.

Processo: 428.000.051/2017. Interessado: CB QPPMC HUDSON FERNANDO ARAUJO ABDON MATRÍCULA GDF nº 1.680.727-8. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro 2015 e o artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016; resolve: AUTORIZAR a viagem do interessado, no período de 08 a 10 de setembro de 2017, com destino à cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, em missão de assessoramento, e com ônus para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de setembro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-0004224/2017-71. Interessado: CHEFIA DA UNIDADE DE TRANSPORTE AÉREO - UTAER/CASA MILITAR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento do Distrito Federal do TC QOPM Rogério Valente Motta, matrícula 50.243/X, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, com destino à cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do 6º Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública - 6º ENAVSEG, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Casa Militar, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação Técnica nº 270/2017 - CM/AJL, doc. SEI/GDF nº 2303532 e respectivos despachos de aprovação;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do presente processo à UTAER/CM, bem como à SUAG/CM para a adoção das providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5, Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula 174.587-5 e Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula 1.679.553-9, para atuar como Executor, e o ST. QPPMC GEOVANE DE JESUS ALVES PEREIRA, para atuar como suplente, no acompanhamento da Nota de Empenho nº 2017NE00833, emitida no valor de R\$ 2.480,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro aeronáutico RETA, da aeronave pertencente ao Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (SEI-GDF nº 2099738), Processo SEI-GDF nº 00428-00003777/2017-15.

Art. 2º Os executores designados nesta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de julho de 2017

Processo SEI-GDF: 00040-00053238/2017-45. Interessado: CLÁUDIA NUNES DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do disposto do Art. 152, inciso I, alínea "a" c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a cessão da servidora CLÁUDIA NUNES DA SILVA, matrícula 39.715-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, Assessor, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

DALMO PALMEIRA

Substituto

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 443, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 111/2017 - SEPLAG/SAGE/CPROJ constante no Processo SEI nº 00410-00018966/2017-37, RESOLVE: DESIGNAR LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 126.922-4, para substituir RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula 270.834-5, Coordenadora de Implantação de Projetos, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 18 a 29 de setembro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art.1º da Portaria SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, mediante DISPENSA DE PONTO ao servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula nº 174921-8, Médico, para participação no XXXIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 12 e 16 de setembro de 2017, com ônus limitado ao Distrito Federal, Processo SEI nº 00410-00015552/2017-56.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 006/2015, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, na Rodoviária do Plano Piloto de Brasília e demais terminais rodoviários do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2014 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 414.001.330/2015, vigente por força do 3º Termo Aditivo celebrado em 23/06/2017, a saber: 1. AMADOR MOREIRA DA SILVA, Motorista, matrícula nº 54.925-5, para atuar como Executor Titular, no âmbito das seguintes Unidades do DF-TRANS: Rodoviária do Plano Piloto de Brasília e BRT Estação Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRO - GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 1.431.173-9, e RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 173.719-8, ambos lotados na Escola de Governo do Distrito Federal, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 33/2017 - SEPLAG, celebrado com a empresa Premium Móveis Para Escritório Ltda - Me, para fazer face à despesa com a aquisição de mobiliários, gaveteiro volante e mesa diretor, para Escola de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto aos servidores FABIOLA CRISTINA VENTURINI, matrícula nº 43.370-X, e VINÍCIUS DI OLIVEIRA, matrícula nº 151.898-4, no período de 17 a 20 de outubro de 2017, conforme os termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participarem do "Congresso Latinoamericano de Dinâmica de Sistemas Chile CLADS 2017", que será realizado na cidade de Santiago/Chile, no período de 18 a 20 de outubro de 2017, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 00040-00058012/2017-31.

WILSON JOSÉ DE PAULA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que no consta Despacho exarado pelo Corregedor Chefe, documento SEI nº 2321563, datado de 18/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00058477/2017-91.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33.730-7, ASTROGILDO REGIS BARBOSA, matrícula nº 109.099-2 e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 25.343-X para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo de Administrativo Disciplinar instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, RESOLVE: EXONERAR e DESIGNAR os servidores abaixo como Referência Técnica Assistencial (RTA) vinculados à: I) Gerência de Assistência Cirúrgica do HRAN/SRSCN/SES-DF:

EXONERAR HERMÍNIO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 137.502-4, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Peri Operatória, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARMONA, médico anestesiológico, matrícula 146562-7, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Peri Operatória, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula nº 152.639-1, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Urologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA, matrícula nº 136.318-2, Referência Técnica Assistencial, da Unidade do Serviço de Atendimento aos Fissurados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18, DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25 RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da administração ao servidor RICARDO MARQUES PELEGRINI, ES - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula nº 129.581-0, lotado na GAS/ISM/SRSCS, referente ao 4º quinquênio no período de 14/01/2005 a 12/01/2010 e ao 5º quinquênio de 13/01/2010 a 11/01/2015, processo SEI 00060.00078373/2017-29.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 140.523-3 para ser responsável técnico assistencial da área de Cardiologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, CM - Médico - Otorrinolaringologia, matrícula: 135.341-1, lotação: UOTL/DHRT/SRS. Sudoeste, para participar do evento 47º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CERVICO FACIAL, com ônus limitado, no período de 31 de outubro a 05 de novembro de 2017, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo nº. 060-00093570/2017-78;

ANDRESSA HELENA FERFLOGIA STRAUB, ES - Fisioterapeuta, matrícula nº 1.432.653-1, lotada no NUPAS/Policlínica de Taguatinga/SRSSO, para participar do Curso D - Diagnóstico e Terapia Mecânica, com ônus limitado, no período de 13 de novembro de 2017, a realizar-se em Brasília - DF, processo nº. 060-00095568/2017-33; LAUDIO SILVEIRA LIMDEMBERG, CM - Médico - Otorrinolaringologia, matrícula: 198.235-4, lotação: UOTL/DHRT/SRS.Sudoeste, para participar do evento 47º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CERVICO FACIAL, com ônus limitado, no período de 31 de outubro a 05 de novembro de 2017, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo nº. 060-00074738/2017-46; CAMILA CAROLINA DA SILVA, CM - Médico - Radiologista, lotada no NURI/GAMAD/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 186.178-6, para participar do XLVI CONGRESSO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA - CBR17, com ônus limitado, no período de 11 a 15 de outubro de 2017, a realizar-se em Curitiba - PR, processo nº. 060-00082545/2017-69; THIAGO JOSÉ FERNANDES, CM - Médico - Anatomia Patológica, lotação: NUCAP/GAMAD/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 198.821-2, para participar do 31º CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA, com ônus limitado, no período de 1º a 05 de novembro de 2017, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, processo nº. 060-00102095/2017-38; BRUNA FLORENCIO CHILON ALVARES SOBRINHO, ES - TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotação: NUPAV/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 196.535-2, para participar do 2º ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO IMPACTOS DA SAÚDE, com ônus limitado, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017, a realizar-se em Rio de Janeiro - RJ, processo nº. 060-00089104/2017-98.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20 de Junho de 2017, publicada no DODF nº. 120, de 26 de junho de 2017, pág. 18, o ato que autorizou a dispensa de ponto da servidora MARIANI CARLA PRUDENTE BATISTA, matrícula 190.630-5, para participar do Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia - CBAEM 2017 (Fortaleza - CE), no período de 15 a 20 de agosto de 2017, conforme processo nº. 277.000.631/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº. 155, de 14 de agosto de 2017, pág. 19, o ato que autorizou a dispensa de ponto da servidora ANA RACHEL TEIXEIRA BATISTA CARVALHO, matrícula 190.103-6, para participar do Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia - CBAEM 2017 (Fortaleza - CE), no período de 15 a 19 de agosto de 2017, conforme processo nº. 277.000.850/2017.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: UPA III RECANTO DAS EMAS - ADAUTO LOPES MOURÃO, Matrícula 1438364-0, Motorista; 1º quinquênio: 11/06/2012 a 09/06/2017; BRUNO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 1438809-X, Motorista, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017; CARLOS ANDRÉ VALERIANO TEIXEIRA, Matrícula 158311-5, Técnico em Radiologia, 2º quinquênio: 16/01/2012 a 15/01/2017; DANIELA SANDOVAL DA SILVA, Matrícula: 1438602-X, Técnico Administrativo, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017; EDUARDO BRUNO DOS SANTOS, Matrícula: 1438648-8, Motorista, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017; EDSON ENEAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 1438780-8, Motorista, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017; ELZIR NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula: 182690-5, Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio: 21/10/2009 a 19/10/2014; FÁTIMA RIBEIRO MACHADO, Matrícula: 140926-3, AOSD - Patologia Clínica, 3º quinquênio: 27/06/2011 a 24/06/2016; GERALDO RAMOS DE JESUS JUNIOR, Matrícula: 1438444-2, Motorista, 1º quinquênio: 11/06/2012 a 09/06/2017; JUAREZ DIAS PEREIRA, Matrícula: 130324-4, Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio: 13/10/2011 a 11/12/2016; CASSIANA ARANTES DE OLIVEIRA, Matrícula 1438844-8, Enfermeira, 1º quinquênio: 12/06/2012 a 10/07/2017; MARIA EURIPA DE FARIA SANTOS LOUREIRO, Matrícula: 1438638-0, Enfermeira, 1º quinquênio: 12/06/2012 a 10/06/2017; MARIA FIRMINO DA SILVA SANTANA, Matrícula: 133844-7, Técnico em Radiologia, 1º quinquênio: 24/03/1994 a 22/03/1999, 2º quinquênio: 23/03/1999 a 20/03/2004, 3º quinquênio: 21/03/2004 a 19/03/2009, 4º quinquênio: 20/03/2009 a 18/03/2014; MARIA NARJARA ALVES MACEDO, Matrícula: 1438711-5, Enfermeira, 1º quinquênio: 11/06/2012 a 09/06/2017; THIAGO DE JESUS DE LANA, Matrícula: 1438422-1; Motorista, 1º quinquênio: 11/06/2012 a 09/06/2017;

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DUTRA, Matrícula: 1673160-3, dependente: DAVI TRISTÃO DUTRA, nascido em 19 de maio de 2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO MACHADO TARGINO, matrícula nº 182.959-9 como membro executor da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, publicada no DODF nº 213, Ordem de Serviço nº. 12, de 26 de outubro de 2016, pág. 30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capítulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30 e, considerando a competência dos assessores definida no artigos 460 e 461 do Decreto 34.123, de 14 de março de 2013 e Art. 272 do DECRETO Nº 38.017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considerando que o instituto da delegação decorre do poder hierárquico, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Assessores lotados na Direção Geral do Hospital de Base do Distrito Federal, conforme elencados abaixo, a atribuição de:

I- Assinar concessão de licença gala, licença nojo, licença adoção, ofícios, memorandos, despachos, circulares, marcação de férias, abono anual de ponto, escala e quaisquer outros documentos que sejam destinadas aos setores hierarquicamente abaixo de sua lotação.

Art. 2º Critérios:

I- Dispensa Ponto para Congresso: Incluindo os pré-requisitos já existentes, a critério da administração poderão ser autorizados aqueles de até 7 dias, desde que não haja suspensão de serviços assistenciais, nem atrapalhe o bom andamento do atendimento à população;

Art. 3º Liberar assinatura eletrônica no sistema eletrônico de informações - SEI, aos seguintes servidores: ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.658.048-6, LUIZ EDUARDO CORREA DA SILVA, matrícula 1.681.231-X, MARIA ONEIDE MIRANDA DA SILVA SOUZA, matrícula 1.668.005-7.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL ALEXANDRINO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 91, de 06 de maio de 2013, página 50, ONDE SE LÊ: "...SINALIA RODRIGUES SANTIAGO MENDANHA, matrícula 139.874-1...", LEIA-SE: "...SINALIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 139.874-1...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAULO DOS REIS, matrícula 1402285-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, VANESSA MENDES DA SILVA, matrícula 1402003-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, por ter participado do "II Encontro de Gestão de Documentos, Informação e Memória do Governo do Distrito Federal", em 09/08/2017, de 09 h às 18 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, matrícula 353123-6, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, para participar do "curso de Gestão de Materiais", de 11/09/2017 a 14/09/2017, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula 1402017-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, por ter participado do curso "Planilha de Terceirização de Mão de Obra", de 24/07/2017 a 28/07/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALINE MIZUSAKI IMOTO, matrícula 1801341, Fisioterapeuta, por ter participado do "I Congresso Internacional e II Congresso Brasileiro ABRAFITO" no período de 17/08/2017 a 18/08/2017, na cidade de Brasília.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JULIANA COELHO TAMANINI HENRIQUES, matrícula 1402197-8, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, RENATA RODRIGUES PINTO, matrícula 1402044-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula 1401924-8, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutica, RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-x, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, LARISSA ESPINDOLA LEITE, matrícula 1401947-7, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, para participar do "Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2017", no período de 08/11/2017 a 11/11/2017, na cidade de Curitiba/PR.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JUSCIMAR DIVINA PEREIRA AGUIAR, matrícula 1402051-3, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 1402079-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, matrícula 1435391-1, Chefe da Assessoria da Garantia da Qualidade, para participar da "Capacitação de Gestores do Sistema de Gestão da Qualidade para ABNT NBR ISO 9001:2015", no dia 25/09/2017, de 8:30 às 17:30, na cidade de Belo Horizonte/MG.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: PRORROGAR a concessão de horário especial para estudante, com base no Artigo 61, inciso III, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, a PAULO CESAR CELESTINO DÁ SILVA, matrícula 1401889-6, cargo Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente Administrativo, até 08 de dezembro de 2017.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017(*).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto nº 36.496, de 13.05.2015, RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO da servidora WÂNIA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, Assistente Social, matrícula SES nº 138.140-7, matrícula Fepecs nº 0265301-X, no período de 10 a 15.10.2017, para participar do Seminário: Penser et réaliser la transformation du travail: l'apport de la démarche ergologique et l'ouvre de Yves Schwartz, a realizar-se em Paris - França (Processo nº 064.000.400/2017).

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(* Republicada por ter saído com erro, publicado no DODF nº 179, de 18/09/2017, pág. 26.

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Instrução nº 11, de 12 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 179, de 18/09/2017, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERNANI LOUREIRO TEIXEIRA, matrícula nº 263.826-6, para substituir BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula nº 263.847-9, como presidente, e designar JOSÉ FLÁVIO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 263.865-7, para atuar como membro, na Comissão de Sindicância reconduzida pela Portaria nº 47/2017 - SEMOB, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a DENISE APARECIDA PILOTO LOPES DE CASTRO, matrícula 033.775-7, Professor de Educação Básica, a contar de 16/08/2017, conforme processo nº 0080.004064/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a LIDIANE DE MELO PINTO RODRIGUES, matrícula nº 0213.621-X, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, a contar da data de publicação da portaria. Processo nº 080.009182/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a TATIANA GONÇALVES DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 0209.313-8, Professora da Educação Básica, a contar de 27/11/2017. Conforme processo nº 0080.008707/2017.

CANCELAR, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro concedida a LÍVIA MARIA BARBOSA PIMENTEL ROCHA, matrícula nº 0205.847-2, Professora da Educação Básica, a contar da data de publicação da Portaria. Conforme processo nº 0473.000325/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e em conformidade com art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ANDRÉA MELO DA SILVA, matrícula nº 037.180-7, Professora de Educação Básica, a partir de 31/12/2016, processo nº 0080.002905/2006, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ANA CLÁUDIA MARTINS LOPES FREIRE, matrícula nº 023.313-7, Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, a partir de 01/01/2017, processo nº 0082.016279/1997, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à SANDRA FALCÃO REIS, matrícula nº 0200.045-8, Professora de Educação Básica, a partir de 31/12/2016, processo nº 0080.037370/2007, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à TEREZA MARQUES CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 0177.505-7, Professora de Educação Básica, a partir de 11/07/2017, processo nº 0473.000587/2015, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à LAURA MARIA MACIEL MENDES, matrícula nº 035.177-6, Professora de Educação Básica, a partir de 17/06/2017, processo nº 0080.002316/2012, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ALESSANDRA PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 0212.667-2, Orientadora Educacional, a partir de 13/07/2017, processo nº 0080.010102/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e em conformidade com art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à AMANDA LOPES SAMPAIO, matrícula nº 222.531-X, Professor de Educação Básica, a partir de 12/05/2017, processo nº 0080.004432/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à CLÁUDIA DA SILVA COSTA, matrícula nº 0204.602-4, Professor de Educação Básica, a partir de 03/08/2017, processo nº 0080.000450/2011, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à VANDERLEI NAVES DA SILVA, matrícula nº 038.072-5, Professor de Educação Básica, a partir de 16/08/2017, processo nº 0080.033779/2006, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à HELLEN MUNIQUE ALVES, matrícula nº 0212.466-1, Orientador Educacional, a partir de 06/07/2017, processo nº 0080.005371/2011, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 300.320-5, para conclusão do curso de Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania, na Universidade de Brasília, pelo período de 11/08/2017 a 09/09/2017, considerando o processo nº 080.006126/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando as disposições contidas que lhe são conferidas pela Lei nº 4.751/2012, de 07 de fevereiro de 2012, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE: DESIGNAR FORTUNATO PEREIRA PINTO FILHO, matrícula 36.252-2, para substituir KHELI CHRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 205.252-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/10/2016 a 25/11/2016, por motivo de licença médica.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 318, de 01 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017, p. 27, para incluir o nome das servidoras ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, e MARIA HELENA PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2017, p. 22, para incluir o nome das servidoras MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, e ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, 3ª Classe, Padrão V, da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, ocupado por JOÃO PAULO CALDAS CARDOZO, matrícula nº 220.385-5, a contar de 22 de novembro de 2016, em virtude de posse inacumulável em outro cargo, conforme Processo nº 052.001.937/2017.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Laboratório, 3ª Classe, Padrão Y, da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, ocupado por ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVIL, matrícula nº 220.724-9, a contar de 06 de junho de 2017, em virtude de posse inacumulável em outro cargo, conforme Processo nº 052.001.894/2017.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias de MÂRCIA RANGEL DE GUSMÃO, matrícula 250.306-9, lotada na Chefia de Gabinete, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/07 a 03/08/2017. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 1º a 07/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 752, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR a Instrução nº 246, de 16/03/2016, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2016, pág. 26, os termos que revisaram a aposentadoria do servidor MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula 650862, assistente de trânsito, classe especial, padrão IV, efetivada por meio da Portaria de 29/11/1996, publicada no DODF nº 233, de 02/12/1996, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08/07/2015. Processo nº 055.000052/1995.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987; Portaria n. 51, de 05 de fevereiro de 2009; Portaria n. 01 de 23 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROMULO FERNANDO LEITE DE MATOS, matrícula 271.654-2, LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula n. 271.664-X; e KENIA CRISTIAN GONCALVES DE NORONHA, matrícula n. 270.630-X para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÍLMA DE FATIMA IMAI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR SELMA DE MELO PEREIRA, matrícula nº 237.573-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, matrícula nº 237.498-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Assuntos Funerários, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, por motivo de férias regulamentares.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 094.000.328/2017, acolher o Relatório Circunstanciado elaborado pelos membros da Comissão Especial de Sindicância, assim como o Parecer nº 123/2017-PROJU/SLU, para com fundamento nos artigos 214 e 215 da Lei Complementar nº 840/2011, determinar a instauração de nova Sindicância.

Art. 2º Designar os servidores FLÁVIA RODRIGUES FONSECA DE BRITO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.920-5, ALBERTO CORRÊA BORGES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.559-5 e EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, Analista de Planejamento de Gestão, matrícula 271.186-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Sindicância, visando à apuração de responsabilidades administrativas, em razão dos fatos e fundamentos aduzidos pela Comissão Processante às fls. 59/73 nos autos do Processo nº 094.000.328/2017, sempre observando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II c/c art. 256 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 094.000.078/2017, acolher o Parecer nº 077/2017-PROJU/SLU, para com fundamento no artigo 257, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, designar nova comissão processante para elaborar a indicação e praticar os demais atos processuais posteriores.

Art. 2º Designar os servidores EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, Analista de Planejamento de Gestão, matrícula 271.186-9, ALBERTO CORRÊA BORGES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.559-5 e JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, Especialista em Assistência Social, matrícula 271.091-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos autos do processo 094.000.078/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II c/c art. 256 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 094.001.114/2015, acolher o Parecer nº 049/2017-PROJU/SLU, rejeitar o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e declarar, com fundamento no artigo 257, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011, a nulidade total do presente processo, tendo em vista a presença de vício de competência funcional de um dos membros da comissão processante, bem como da nulidade absoluta referente a não realização do interrogatório do servidor acusado, ferindo, assim, os princípios do contraditório e da ampla defesa. Designar nova comissão processante para apuração dos fatos.

Art. 2º Designar os servidores FLÁVIA RODRIGUES FONSECA DE BRITO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.920-5, ALBERTO CORRÊA BORGES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.559-5 e EUGENIO DE MORAIS CARREIRO, Analista de Planejamento de Gestão, matrícula 271.186-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos autos do processo nº 094.001.114/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II c/c art. 256 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 094.000.601/2016, acolher o Parecer nº 071/2017-PROJU/SLU, declarar, com fundamento no art. 257, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, parcialmente nulo, a partir da fl. 99 o presente processo administrativo disciplinar, tendo em vista a não realização do novo interrogatório do servidor acusado, como último ato de instrução processual, ferindo, assim, os princípios do contraditório e da ampla defesa. Designar nova comissão processante para, se considerar encerrada a colheita de provas, realizar novo interrogatório do servidor acusado, e, se assim entender, proceder a novo indiciamento.

Art. 2º Designar os servidores EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, Analista de Planejamento de Gestão, matrícula 271.186-9, ALBERTO CORRÊA BORGES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.559-5 e JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, Especialista em Assistência Social, matrícula 271.091-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos autos do processo nº 094.000.601/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DIRCEU FALCÃO DE MOTA NETO, matrícula 268.449-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativo, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, HELDER DE ARAÚJO BARROS, matrícula 269.692-4, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativo, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, por motivo de afastamento para participação no XLII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, a realizar-se na Cidade de São Paulo/SP, do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOSIVALDO DA SILVA MATOS, matrícula 267.600-1, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Gerência de Serviços Gerais, da

Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 174.634-0, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017, por motivo de afastamento por motivo de saúde do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula 69.443-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO, matrícula 270.215-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, a contar de 14 de setembro de 2017, até o término do afastamento por motivo de tratamento de saúde da titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Execução dos Contratos da Realização do Desfile Cívico, com a finalidade de execução dos contratos firmados com as empresas contratadas para fornecerem material e prestarem serviço na programação alusiva a 57º festa de aniversário da Cidade do Gama, que se realizará no dia 12 de outubro de 2017, conforme Notas de Empenhos nºs 2017NE00219, 2017NE00220, 2017NE00221, 2017NE00222, 2017NE00223, constantes do processo nº 131.000.235/2017.

Art. 2º Designar os servidores a seguir alistados para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo: 1º) TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO, Diretora da Diretoria de Articulação, matrícula nº 1668227-0, 2º) KARINA PERES MERETI SOARES, Assessora Especial do Gabinete, matrícula nº 1672638-3, 3º) NILMA CARNEIRO DA SILVA VICTOR, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.668.148-7, 4º) ALINE GUIMARÃES CASSIMIRO, Gerente de Políticas Sociais, Matrícula nº 1.681.381-2, 5º) JOSUÉ BENTO CAMARGO, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1.675.924-9 e 6º) FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 1.668.163-0, para sem prejuízo de suas funções, exercerem as competências elencadas nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 41, do Decreto nº 32.598/20010 e com o art. 5º, da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JEAN QUEIROZ BRITO, matrícula 1.680.501-1, Assessor, DFA-14, do Gabinete, para substituir BERNARDO JOSE DE SALES, matrícula 1.676.257-6, Chefe da Assessoria Técnica, CNE-07, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no seguinte período: de 18/09/2017 a 27/09/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDERSON ALVES DA SILVA, matrícula 167.976-04, Coordenador de Administração Geral, como EXECUTOR, dos serviços constantes do processo nº 142.000.147/2017- FUNAP, e LAZARO SALVADOR DA SILVA, matrícula nº 167.188-44, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, como CO-EXECUTOR.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ainda conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 08 de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR MEIRE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula 167.819-96, Assessor do Gabinete, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ALCIO SILVA COSTA, matrícula 168.127-86, Símbolo CNE-05, Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 13/09/2017 a 12/10/2017, em virtude de Licença Paternidade do titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, Inciso do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula 174.592-1, Gestora em Políticas e Gestão Governamental, no total de 1.752, (mil setecentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 4 anos, 09 meses e 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, relativos ao período de: 19/11/2001 a 16/02/2002, 01/06/2004 a 22/10/2007 e 09/11/2007 a 04/01/2009, prestados segundo a declaração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 0302.000163/2017

AVERBAR o tempo de serviço prestado por PAULO TARSO COELHO VIANA, matrícula 39.2421, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no total de 336, (trezentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 11 meses e 06 dias, conforme Cópia da Certidão de Reservista, relativos ao período de: 25/05/1981 a 30/04/1982, prestados segundo Cópia da Reservista do Ministério do Exército, contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 0302.000165/2017

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 38.094, de 28 de Março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar OSVALDO REMIGIO PONTALTI FILHO, matrícula. 1.680.766-9 para atuar como executor do contrato firmado entre Administração Regional de Itapoã e a empresa Engecon Engenharia e Empreendimentos, para execução da obra de serviços de construção de banheiros e vestiários na quadra coberta do Itapoã, localizada na Quadra 61, Área Especial, Del Lago-Itapoã. Processo 308.000.032/2017.

Art. 2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.se-plan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA SILVA SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 76, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Anexo II - Capítulo IV - artigo 11, inciso VI, do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007 - Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis - Edição 2017, com a finalidade de reconhecer o mérito das ações que contemplem iniciativas inovadoras, promotoras e estimuladoras de práticas ambiental e socioambiental sustentáveis no Distrito Federal.

§ 1º O Concurso de Iniciativas Urbanas Sustentáveis contemplará 05 (cinco) categorias e premiará as 10 (dez) melhores iniciativas, descritas a seguir:

- I - Prática em eficiência energética (água, iluminação, ventilação) ou produção de energia limpa;
- II - Prática de captação de água da chuva e reuso;
- III - Prática de manejo e destino de resíduos sólidos, preferencialmente com protagonismo social;
- IV - Prática coletivas de usos criativos e inclusivos de espaços urbanos, públicos ou privados, capazes de contribuir para a consolidação do Sistema de Áreas Verdes Intra-urbanos, à exemplo de requalificação de praças, de áreas abandonadas, de áreas degradada, cogestão de parques, hortas urbanas comunitárias, entre outros.

V - Prática de construções sustentáveis que valorizem técnicas alternativas e inovadoras que promovam a economia de recursos naturais na sua construção e manutenção.

§ 2º O Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis será direcionado às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que adotem as seguintes práticas de sustentabilidade empresarial:

- I - Comproven ações de redução de consumo e a melhorias na gestão ecológica da água;
- II - Reduzam uso de materiais com alto impacto ambiental;
- III - Façam o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- IV - Utilizem energias renováveis ou medidas para economizar energia, visando maior qualidade de vida tanto dos funcionários das empresas, como dos usuários dos produtos;
- V - Praticuem ações voltadas à conservação do meio ambiente;
- VI - Adotem práticas que tornem suas empresas/empreendimentos ecologicamente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

§ 3º O Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis será realizado por meio da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

§ 4º O Edital do Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SEMA-DF.

Art. 2º Fica Instituída a Comissão Organizadora do Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o regulamento do concurso;
- II. Recebimentos das inscrições referentes ao Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis;
- III. Pré-avaliação das inscrições recebidas;
- IV. Encaminhamento das inscrições pré-avaliadas para a Comissão Julgadora;

V. Coordenação das etapas de inscrição e pré-avaliação;

VI. Fornecimento de apoio à Comissão Julgadora.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis os seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I - MARIA SILVIA ROSSI, matrícula nº 260.934-7
- II - PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 33.710-2
- III - DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 126.268-8
- IV - KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7
- V - SIMONE DA CUNHA ROCHA, matrícula nº 31.778-0
- VI - MURILO LINS RAMOS E SOUZA, matrícula nº 269.693-2
- VII - KLEI DONNA, matrícula nº 158.319-0

Art. 4º A Comissão Julgadora do Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis será instituída pelo Secretário da SEMA/DF por meio de portaria própria.

§ 1º. A Comissão julgadora caberá:

- I - Avaliar as iniciativas;
- II - Selecionar as iniciativas finalistas;
- III - Julgar, classificando e indicando as vencedoras, de acordo com critérios de pontuação constantes do Regulamento.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá ser composta de um presidente e 04 (quatro) membros de ilibada reputação e notório saber na área de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e conservação da biodiversidade, da distribuídos da seguinte forma:

- I - Presidente: Coordenador Técnico da SEMA;
- II - 01 representante do SEGETH-DF;
- III - 01 representante do CONAM;
- IV - 01 representante da Sociedade Civil; e
- V - 01 representante da Academia.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação prestará apoio à Coordenação Técnica e Comissões Organizadora e Julgadora, na promoção, comunicação e divulgação do Concurso.

Art. 6º A Subsecretaria de Administração Geral prestará apoio logístico e disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à efetiva execução do Concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 32, de 26 de abril de 2017.

ANDRÉ LIMA

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Anexo II - Capítulo IV - artigo 11, inciso VI, do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007 - Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso de Iniciativas Empresariais Sustentáveis - Edição 2017, com a finalidade de reconhecer o mérito das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que façam de suas empresas empreendimentos ecologicamente corretos, socialmente justo e economicamente viável.

§ 1º O Concurso de Iniciativas Empresariais Sustentáveis contemplará 02 (duas) categorias e premiará as 10 (dez) melhores iniciativas, descritas a seguir:

- I - Microempresas e empresas de pequeno porte - MPEs (de acordo com a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte definidas no Capítulo II, Art. 3º);
- II - Microempreendedores Individuais - MEIs (de acordo com a Lei Complementar Nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que altera a Lei Complementar Nº 123, Capítulo IV, Seção III, Art. 18ºA).

§ 2º O Concurso de Iniciativas Empresariais Sustentáveis será direcionado às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que adotem as seguintes práticas de sustentabilidade empresarial:

- I - Comproven ações de redução de consumo e a melhorias na gestão ecológica da água;
- II - Reduzam uso de materiais com alto impacto ambiental;
- III - Façam o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- IV - Utilizem energias renováveis ou medidas para economizar energia, visando maior qualidade de vida tanto dos funcionários das empresas, como dos usuários dos produtos;
- V - Praticuem ações voltadas à conservação do meio ambiente;
- VI - Adotem práticas que tornem suas empresas/empreendimentos ecologicamente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

§ 3º O Concurso de Iniciativas Empresariais Sustentáveis será realizado por meio da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

§ 4º O Edital do Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SEMA-DF.

Art. 2º Fica Instituída a Comissão Organizadora do Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o regulamento do concurso;
- II. Recebimentos das inscrições referentes ao Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis;
- III. Pré-avaliação das inscrições recebidas;
- IV. Encaminhamento das inscrições pré-avaliadas para a Comissão Julgadora;
- V. Coordenação das etapas de inscrição e pré-avaliação;
- VI. Fornecimento de apoio à Comissão Julgadora.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis os seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I - MARCELA DUPONT BRITTO, matrícula nº 269500-6;
- II - PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 33.710-2;
- III - DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 126.268-8;
- IV - KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7;
- V - SIMONE DA CUNHA ROCHA, matrícula nº 31.778-0;
- VI - MURILO LINS RAMOS E SOUZA, matrícula nº 269.693-2;
- VII - KLEI DONNA, matrícula nº 158.319-0.

Art. 4º A Comissão Julgadora do Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis será instituída pelo Secretário da SEMA/DF por meio de portaria própria.

§ 1º. A Comissão julgadora caberá:

I - Avaliar as iniciativas;

II - Selecionar as iniciativas finalistas;

III - Julgar, classificando e indicando as vencedoras, de acordo com critérios de pontuação constantes do Regulamento.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá ser composta de um presidente e 04 (quatro) membros de ilibada reputação e notório saber na área de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e conservação da biodiversidade, distribuídos da seguinte forma:

I - Presidente: Coordenador Técnico da SEMA;

II - 01 representante do IBRAM;

III - 01 representante do CONAM;

IV - 01 representante da Sociedade Civil; e

V - 01 representante da Academia.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação prestará apoio à Coordenação Técnica e Comissões Organizadora e Julgadora, na promoção, comunicação e divulgação do Concurso.

Art. 6º A Subsecretaria de Administração Geral prestará apoio logístico e disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à efetiva execução do Concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 31, de 26 de abril de 2017.

CARCIUS DOS SANTOS AZEVEDO

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Anexo II - Capítulo IV - artigo 11, inciso VI, do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007 - Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora do Concurso de Iniciativas Urbanas Sustentáveis - SEMA - Edição 2017, com as seguintes atribuições:

I - Avaliar as iniciativas;

II - Selecionar as iniciativas finalistas;

III - Julgar, classificando e indicando as vencedoras, de acordo com critérios de pontuação constantes do Regulamento.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora do Concurso de Iniciativas Urbanas Sustentáveis os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: Coordenador da Comissão Organizadora do Concurso da SEMA: MARIA SILVIA ROSSI;

II - Representante da Secretaria de Gestão de Territórios e Habitação do DF: SILVIA LAZARI;

III - Representante do CONAM: MARCOS HELANO MONTENEGRO;

IV - Representante da Sociedade Civil: REGINA FITTIPALDI;

V - Representante da Academia: LIZA MARIA DE SOUZA DE ANDRADE - UNB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 85, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Anexo II - Capítulo IV - artigo 11, inciso VI, do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007 - Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora do Concurso de Iniciativas Empresariais Sustentáveis - SEMA - Edição 2017, com as seguintes atribuições:

I - Avaliar as iniciativas;

II - Selecionar as iniciativas finalistas;

III - Julgar, classificando e indicando as vencedoras, de acordo com critérios de pontuação constantes do Regulamento.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: Coordenador da Comissão Organizadora do Concurso da SEMA: MARCELA DUPONT BRITTO;

II - Representante do IBRAM: VANDETE INÊS MALDANER;

III - Representante do CONAM: MARCUS VINÍCIUS BATISTA SOUZA (CREA/DF);

IV - Representante da Sociedade Civil: ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); e

V - Representante da Academia: GENIBALDO FREIRE(UCB).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTO

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no Inciso I-a do art. 1º, da Portaria nº 01 de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART, matrícula nº 269.499-9, e THABITA PAIVA SILVA, matrícula nº 267.966-3 para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 21/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 26.444.059/0001-62, e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 57.988,06 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme condições e especificação constantes no processo nº 393.000.116/2017, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - SEPLAG/ DF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - SCG/SEPLAG.

Art. 2º O Executor designado nesta Portaria deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE SETEMBRO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0417.0000.5395/2017-83, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ocupado por GEOVANE BORGES XAVIER, matrícula nº 215.656-3, por motivo de posse em outro cargo inamulável, a contar de 28 de agosto de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 195045-2 e DEMERSON ROQUE NUNES DE SOUZA, matrícula nº 236.852-8 da função de Presidente e membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e de Processo Administrativo, designada por meio da Ordem de Serviço nº 79, de 9 de março de 2017, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2017, página 37.

Art. 2º Designar CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 218113-4, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 234, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 155 de 06 de agosto de 2012 e, considerando o disposto no §1º, do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: AUTORIZAR O RETORNO da servidora BARBARA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 171.912-2, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, da Licença para tratar de interesses particulares a contar de 02/10/2017, nos termos do processo nº 0417.002285/2016.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, matrícula 196.429-1, e CLEIANE SILVA FREIRES, matrícula 220.471-1, para atuarem como Executor e Suplente do Contrato nº. 1426/2017, RICARDO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 216.019-6, e MEIRE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 194.154-2, para atuarem como Executor e Suplente do Contrato nº 1425/2017, e EDSON DIAS DUTRA, matrícula nº 102.015-3, e CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193694-8, como Executor e Suplente do Contrato nº 1427/2017, firmados entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos, conforme se depreende do Projeto Básico. Processo nº 417.000.719/2017.

Art.2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237560-5, e DJANE DO SOCORRO GAYOSO MIRANDA, matrícula nº 232.952-2, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 10/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa CULT RODAS UNIDADE MOVEL - EPP, que tem por objeto a tem por objeto serviços de sistema de unidade móvel de som, luz e correlatos, conforme especificações nos itens 048.1 e 054.1, na Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEISE DE SOUSA GUEDES, matrícula nº 232.834-8, e THAMIRES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 234.422-X, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 11/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de Aterramento de Tenda Piramidal, montagem e desmontagem de tenda e locação de equipamentos, estruturas e materiais para realização de eventos conforme especificações nos itens 14.5 e 31.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF e itens 002, 007, 009, 015, 016, 018,019, 026, e 042 da Ata de Registro de Preços nº 05/2017 - SCG/SEPLAG/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar NILSON GOMES DE LIMA, matrícula nº 232.155-6, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 12/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS LTDA - ME, que tem por objeto a prestação de serviços de filmagem digital, conforme especificações no item 8.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA DE SOUZA VIANA, matrícula 233.917-X, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 13/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa MATRIX AUDIO E ILUMINACAO EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de iluminação para eventos de grande porte, conforme especificações no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 234.296-0, e THARIK WALEY DO NASCIMENTO, matrícula 234.584-6, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 14/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP, que tem por objeto a locação de equipamentos, estrutura, materiais e serviços para realização de eventos, conforme especificações nos itens 16.5; 18.4; 37.3; 37.5; 37.13; 43.2 e 43.6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar THAMIRES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 234.422-X, e NILSON GOMES DE LIMA, matrícula nº 232.155-6, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 16/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA, que tem por objeto a locação de Gerador, conforme especificações no item 13.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.711-2017.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016 e, considerando o disposto no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, matrícula nº 217.985-7, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, pelo período de 03 (três) anos a contar de 18/09/2017, nos termos do processo SEI nº 00417-00005492/2017-76.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora RAILA BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 220.434-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 09/07/2012 a 07/07/2017, conforme processo 00417-00005543/2017-60.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGILENE BORGES DE MORAIS FERNANDES, matrícula nº 220.587-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 16/07/2012 a 14/07/2017, conforme processo 00417-00005548/2017-92.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SANTOS LIMA, matrícula nº 220.462-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 13/07/2012 a 11/07/2017, conforme processo 00417-00005550/2017-61.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula nº 220.491-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 11/07/2012 a 09/07/2017, conforme processo 00417-00005551/2017-14.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RONALDO LISBOA BATISTA, matrícula nº 220.484-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 06/07/2012 a 04/07/2017, conforme processo 00417-00005553/2017-03.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANA MIRANDA LIMA, matrícula nº 220.699-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 20/07/2012 a 18/07/2017, conforme processo 00417-00005554/2017-40.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ROSELI APARECIDA SALES DE BARROS, matrícula nº 220.445-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 10/07/2012 a 08/07/2017, conforme processo 00417-00005555/2017-94.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do Artigo 128, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: INTERROMPER, o usufruto de férias da servidora CLARICE COSTA CALIXTO, matrícula n.º 236349-6, Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, nos dias 14.09.2017 e 15.09.2017, por imperiosa necessidade de serviço. A servidora em questão deverá usufruir 02 dias das férias interrompidas, nos dias 21 e 22 de setembro de 2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 268, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria n.º 213, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF n.º 137, de 19 de julho de 2017, página 45, que designou LUCIANO DE CARVALHO VILLA para substituir CLARICE COSTA CALIXTO. Onde se lê: "... 29.08.2017 a 15.09.2017...". Leia-se: "... 29.08.2017 a 13.09.2017 e de 21.09.2017 a 22.09.2017...".

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula n.º 172568-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula n.º 1650275-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Material, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 24.08.2017 a 31.10.2017, por motivo de licença médica do titular, de acordo com o processo n.º 150.002083/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria n.º 211, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 228, de 06 de dezembro de 2016, página 34, que designou ROZINEIDE DA SILVA para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES. Onde se lê: "... 31.12.2017 a 09.01.2018...". Leia-se: "... 02.10.2017 a 11.10.2017...".

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço n.º 79, de 30 de abril de 2014, publicada no DODF n.º 87 de 5 de maio de 2014, págs. 40/41, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor FRANCISCO VICENTE DE PAULO FILHO, matrícula n.º 1650084-4, para incluir no fundamento legal das vantagens o termo " combinados com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei n.º 1.864/98". (processo n.º 150.001.143/2014). Ficam ratificados os demais termos da concessão.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica n.º 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital n.º 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital n.º 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão n.º 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo n.º 16390/2015-e, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria n.º 240 de 8 de setembro de 2017, publicada no DODF n.º 174, de 11 de setembro de 2017, página 28, o ato de nomeação de CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, matrícula 118.172-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAIR JOSÉ GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta n.º 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei n.º 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta n.º 09, de 16 de maio de 2014, a servidora EDILENE ROCHA PIRES RODRIGUES, matrícula n.º 34.310-2, Agente Jurídico, no percentual de 25% (Pós Graduação), data de requerimento: 05/09/2017, Processo SEI n.º 0020.001076/2010, efeitos financeiros a contar de 01/10/2017, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF n.º 273, de 3 de julho de 2014, LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula n.º 1630-1, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 a 24 de setembro do corrente ano, a função de confiança de Supervisor de Ações Educacionais Internas, símbolo FC-4, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF n.º 123/2016.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 435, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 1583-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.282/2014. Contrato: n.º 9912345432-ECT. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Contratada). Objeto: Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, inclusão do serviço Encomendas Nacionais, Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original, Atualização da ficha resumo. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário Geral, e, pela Contratada ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO e MAGNILSON SODRÉ COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO (5º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.282/2014. Contrato: n.º 9912345432-ECT. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Contratada). Objeto: Suprimir em 25% do valor contratado, dessa forma o subitem 10.1 da Cláusula Décima- da Dotação Orçamentária, passando o valor do contrato de R\$ 4.881.772,80 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 3.661.329,60 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário Geral, e, pela Contratada ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO e MAGNILSON SODRÉ COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOEDITAL Nº 35, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAPARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Resultado Preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

1.1. Resultado Preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de verificação de aprendizagem. 154101499, ADEMAR ERIC CORADO DOS REIS, 9,20; 154137457, ADELNILTON ALMEIDA DA SILVA, 8,40; 154109272, ADILIO MAMEDE BESERRA (candidato *sub judice*), 7,00; 154124834, ADONIS VELOSO DA SILVA, 9,40; 154126528, ADRIA REGINA CUNHA PEREIRA, 6,40; 154102603, ADRIANA CAETANO PEREIRA, 8,60; 154129005, ADRIANA VERSIANI VENÂNCIO PIRES, 7,00; 154108974, ADRIANE COELHO SOARES, 7,00; 154119738, AILTON PAULINO DA SILVA, 9,60; 154118977, ALAIN RODRIGUES SILVA, 7,60; 154126623, ALAN JORGE DE LIMA DOS SANTOS, 7,80; 154128182, ALAN LIMA SANTOS, 9,20; 154125438, ALANA CARLA BORGES ALVES, 8,20; 154136335, ALBERTO BOMFIM DE BRITO (candidato *sub judice*), 8,00; 154105764, ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, 8,00; 154121205, ALDEMIR APIO JUNIOR, 6,80; 154102338, ALESSANDRA DUARTE GUMARÃES E SILVA, 9,60; 154144070, ALEXANDRE AUGUSTO ALVES LEAL, 8,40; 154109334, ALEXANDRE CARVALHO REGO, 8,60; 154111021, ALEXANDRE DE OLIVEIRA AGUIAR, 7,40; 154127232, ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, 8,20; 154117893, ALINE DA COSTA SILVA, 8,00; 154115557, ALINE OLIVEIRA DE SOUZA MORENO, 7,40; 154104649, ALINE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, 8,60; 154119505, AMANDA DE MEDEIROS MASCARENHAS, 7,40; 154100676, AMANDA FERREIRA DA ROCHA, 9,20; 154111142, AMANDA MENDES PAES, 7,60; 154126488, AMANDA RODRIGUES CARLOS, 9,00; 154143017, AMELIA ABDALA, 9,20; 154135718, ANA AUGUSTA GUTERRES SILVA, 8,40; 154133406, ANA CAROLINA ALVES PEREIRA, 8,60; 154136431, ANA CAROLINA CAMPOS SANTANA NASCIMENTO, 7,80; 154142968, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, 9,40; 154121411, ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO DE CARVALHO, 7,80; 154124420, ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA, 9,00; 154116845, ANA LUCIA CAMPOS CARDOSO AIRES, 6,80; 154129667, ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, 8,60; 154144852, ANANDA ALMEIDA VIANA, 6,60; 154130899, ANDERSON AUGUSTO RAIMUNDO, 8,80; 154103187, ANDERSON MARQUES E SILVA, 8,60; 154116415, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, 6,40; 154113627, ANDERSON RAMOS GOMES, 8,20; 154103093, ANDRE DA COSTA FERREIRA, 9,40; 154119900, ANDRE FARIAS DO NASCIMENTO, 9,80; 154103775, ANDRE FÉLIX TOMASSINI, 8,80; 154113243, ANDRE LUIZ CÁBRAL DE LIMA, 8,80; 154115037, ANDRE LUIZ TEIXEIRA VIANA (candidato *sub judice*), 8,40; 154102620, ANDRE ROBERTO LUZ PARREIRA, 8,00; 154106819, ANDRÉ VINÍCIUS CARVALHO DE SOUZA,

9,80; 154104188, ANDREA CHAVES BORJA, 8,60; 154108815, ANDREI BLOOMFIELD VAN DER BROOKE, 8,60; 154124875, ANDREIA DO AMARAL SILVA, 8,80; 154119859, ANDRESSON ALCANTARA SILVA, 9,20; 154132909, ANGELITA FABIOLA PEREIRA DA SILVA, 8,40; 154113903, ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGMENTI, 8,40; 154108918, ANGELO ISMAEL GARCEZ ALMEIDA, 7,80; 154112086, ANTONIA SILVA DE FRANCA, 8,20; 154139690, ANTONIETA RIVIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE, 9,40; 154100053, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, 8,40; 154138302, ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, 7,00; 154103992, ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS (candidato *sub judice*), 8,80; 154130188, ARANDU COSTA OLIVEIRA (candidato *sub judice*), 7,60; 154118753, ARLESSON PEREIRA DA MATA, 9,60; 154117071, ARTHUR BRUNO VIEIRA CARVALHO, 8,40; 154120755, ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ, 8,60; 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 9,60; 154108154, ATAÍDES LÍNO DE ALMEIDA NETO, 6,40; 154114341, ATILIO RAMOS NETO, 7,20; 154101201, AVILA DE CASIO GONÇALVES, 8,00; 154111097, BARBARA ALVES VASCONCELOS, 8,20; 154101977, BARBARA BERNARDES DO NASCIMENTO, 8,60; 154102427, BIANCA CORREA BORGES SCAFUTO, 9,20; 154111387, BRAULIO GIANNINI COELHO CRO-NEMBERGER, 9,00; 154125722, BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, 9,40; 154116748, BRUCE CHAVES DE MATOS SOUZA, 8,40; 154108256, BRUNA SILVA ANSELMO, 6,80; 154140897, BRUNA THAIS PENNA DE VASCONCELOS AZEREDO, 8,80; 154113303, BRUNNA RAYANNE LEITE SILVA MARRA, 8,80; 154140237, BRUNO ALMEIDA RODRIGUES SODRÉ, 8,20; 154114290, BRUNO CESAR JORGE DOS SANTOS, 9,00; 154125980, BRUNO DA SILVA, 8,80; 154117253, BRUNO DE ALMEIDA JORGE (candidato *sub judice*), 9,00; 154136117, BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, 6,80; 154107252, BRUNO HERMONES DA SILVA PEREIRA, 7,20; 154119225, BRUNO LUIZ PIMENTEL LOPES, 6,60; 154113852, BRUNO MARTINS DA SILVA MORAES, 9,00; 154123851, BRUNO MONTALVAO SANTOS, 7,20; 154138764, BRUNO RODRIGUES DA SILVA, 9,40; 154100377, BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA, 9,00; 154112383, BRUNO TRICARICO ELIAS, 8,60; 154107448, CAIO TAVARES DA CUNHA, 8,40; 154109945, CAMILA ALVES LACERDA, 8,20; 154133473, CAMILA ALVES MOREIRA, 9,00; 154101541, CAMILA COSTA MAGALHÃES DE LACERDA, 9,80; 154119384, CAMILA COSTA SILVA, 7,40; 154116095, CAMILA DE ANDRADE CAMILO, 8,60; 154102634, CAMILA DE CASTRO BATISTA, 8,20; 154113305, CAMILA DE FREITAS ROCHA, 8,00; 154102941, CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, 8,40; 154126388, CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO, 8,60; 154102314, CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO, 8,20; 154132902, CARLOS EDUARDO CALDAS, 7,40; 154109061, CARLOS EDUARDO DE JESUS LISBOA, 8,80; 154146294, CARLOS FÉLIX VIANA MATOS, 8,60; 154137560, CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, 8,60; 154105756, CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA LEONCIO, 7,00; 154101070, CARLOS RIBEIRO DA SILVA, 8,20; 154113214, CAROLINA BOECHAT BERNARDES CARNEIRO, 8,20; 154105111, CAROLINA BRANDÃO SANTOS, 7,40; 154100571, CAROLINA LIMA VIANA JACOMINI, 8,40; 154104094, CAROLINA SZEWINSK SOUSA, 8,20; 154116711, CAROLINE ARAUJO LOPES, 9,40; 154108121, CAROLINE MENESES DA SILVA, 8,60; 154104334, CAROLINE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA, 7,80; 154111449, CAROLINE RODRIGUES TORRES BRAGA (candidata *sub judice*), 8,60; 154103252, CECÍLIA SILVA CAVADAS, 8,40; 154143472, CESAR FELIPE AMADOR CHAGAS, 8,80; 154102072, CEZAR AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, 7,60; 154117654, CHRISTIANE CAMARGO DE LIMA, 9,00; 154113989, CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, 6,40; 154122729, CIBELE MATOS CAVALCANTE, 8,80; 154109321, CICELY WELUMA ROSSI DE LIMA, 8,60; 154107846, CICERO DIÉGO ROMUALDO CARNEIRO (candidato *sub judice*), 8,20; 154117537, CINTIA LILIAN RIJK RUFINO, 8,80; 154103731, CLEBER ALVES DE OLIVEIRA (candidato *sub judice*), 7,60; 154106611, CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, 8,80; 154135950, CLEISSON BUENO DA CONCEIÇÃO, 8,40; 154120321, CLEUVANI FERNANDES DOS SANTOS, 8,20; 154138512, CRISTIANE ALVES GUTERRES, 9,20; 154134420, DANIEL ARAUJO NOBREGA, 7,00; 154149160, DANIEL CAIXETA DIAS, 6,60; 154105516, DANIEL DIAS SIMIÃO, 9,20; 154103409, DANIEL FERNANDES BRITO, 7,40; 154101872, DANIEL ROCHA ARAUJO, 8,20; 154127686, DANIEL TELES LOPES DE SOUSA, 6,80; 154131495, DANIELA BARBOZA SOUSA, 7,80; 154105109, DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, 8,40; 154110364, DANIELA MOREIRA ALMEIDA, 7,20; 154103942, DANIELLE DANTAS BARBOSA, 8,20; 154132456, DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, 9,40; 154120889, DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA, 7,00; 154119104, DANILLO VICTOR FERREIRA DE QUEIROZ, 8,00; 154124685, DANILO CARDOSO DE SOUZA, 9,20; 154103777, DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, 7,20; 154108523, DANILO RODRIGUES DOURADO, 8,20; 154104060, DANYELLE COUTO DE QUEIROZ, 8,20; 154106049, DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, 9,40; 154102550, DAVI REBELLO VOLPI DE OLIVEIRA, 9,00; 154140214, DAVID GERALD MUSIALOWSKI, 7,80; 154106362, DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, 9,60; 154128614, DEBORA ALMEIDA SANTOS, 8,00; 154134516, DEBORA MATTA SOUZA, 9,80; 154111002, DEBORAH PEREIRA DE ASSIS, 8,60; 154106698, DEISE DE SOUSA LIMA, 7,60; 154101999, DENISE ANDREA FERNANDEZ NUNES DE OLIVEIRA, 8,60; 154100408, DIANA STEPHANY RABELO, 9,00; 154105820, DIEGO ADAO MAGALHÃES DIAS, 8,00; 154107724, DIEGO DE SOUZA RODRIGUES, 7,60; 154114485, DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS, 8,80; 154112141, DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, 9,40; 154126157, DIEGO MELO MACHADO, 9,60; 154105053, DIEGO MENDES DE SOUZA, 8,00; 154114126, DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, 8,40; 154103567, DIEGO TENORIO GOMES, 8,80; 154103237, DIHEGO RODRIGUES NOGUEIRA, 8,40; 154105540, DOUGLADYS NUNES PESSOA, 7,00; 154114738, DOUGLAS DA CUNHA SETTE, 8,00; 154111110, DYEGO VINÍCIUS NASCIMENTO GODOI, 7,80; 154120625, EDER ANTUNES CAIXETA, 8,80; 154106670, EDER SANTANA OLIVEIRA, 8,80; 154150656, EDIMAR ARAUJO LIMA, 8,40; 154127246, EDISON DE SOUSA LÉAO, 8,40; 154102039, EDIVAN MOURA PROCÓPIO, 8,60; 154106284, EDUARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, 8,20; 154111886, EDUARDO HENRIQUE ALVES MOREIRA, 8,20; 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES (candidato *sub judice*), 8,60; 154109916, EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA, 6,60; 154118236, EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, 8,20; 154110001, EGNER VITOR DE SOUZA, 8,20; 154135204, ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS NERY, 8,60; 154108189, ELANE COSTA DO AMARAL TIBA (candidata *sub judice*), 8,40; 154102515, ELAYNE CALAZANS DA ROCHA (candidata *sub judice*), 7,80; 154138689, ELENICE ALVES BARBOZA, 9,80; 154134393, ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, 8,00; 154137129, ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, 9,40; 154122827, ELISANGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL, 8,40; 154102526, ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, 7,40; 154116278, ELISON SARAIVA DE ARAUJO, 8,20; 154116576, EMANOEL ANTONIO ULISSES GALVAO, 8,20; 154131320, EMANOEL WERCELENS PINHEIRO (candidato *sub judice*), 7,80; 154108805, EMANUEL GRACA DE MELO, 8,40; 154136167, EMANUELLA SOUZA NOLETO, 6,80; 154132614, EMANUELLE LOPES LIMA DE GOIS, 7,80; 154106695, ERASMO SOARES DOS PRAZERES, 9,60; 154119554, ERICA AGUIAR SANTOS, 8,00; 154112215, ERICK AUGUSTO FERNANDES COSTA, 8,60; 154103691, ERICKSON BRENNER ROSA MATOS, 8,60; 154106252, ERMINIO STÊNIO DA SILVA COSTA, 8,20; 154122656, EUDES PEREIRA DE SOUSA (candidato *sub judice*), 8,80; 154113029, EUZÉBIO ALVARENGA SANTANA, 8,00; 154126193, EVERTON

COSTA E SILVA, 8.20; 154130728, EVILAZO TONHA COSTA, 8.60; 154126485, FABIANE ANGELA GARLET, 9.20; 154124076, FABIANNE STEPHANNE PINNA, 9.60; 154101307, FABIO DA SILVA, 8.40; 154110711, FABIO MOREIRA DA SILVA, 8.20; 154108323, FABIO SANTIAGO CLÉTO, 9.00; 154134230, FABIOLA DE NORONHA LIMA, 7.40; 154107673, FABRICIO BRITO CORADO DE SOUZA, 8.40; 154138527, FABRIZIA BARBOSA MAINIER, 7.80; 154115179, FELIPE BARBOSA DE TOLEDO, 8.00; 154117260, FELIPE BONINI DUARTE, 7.00; 154105222, FELIPE FARIAS CARNEIRO DA MOTA, 8.40; 154105039, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, 9.40; 154101860, FELIPE MAURER DE BARROS, 8.20; 154100677, FELIPE SARGES DE OLIVEIRA (candidato *sub judice*), 8.20; 154103421, FELIPE SILVA MARTINO, 8.20; 154110259, FELIPE SOUSA BANDEIRA, 8.00; 154128936, FELIPE WIECZOREK GRACA, 7.60; 154137456, FELIX MOURA DO NASCIMENTO, 8.20; 154104567, FERNANDA GARCEZ ALVES LLURDA MENEZES, 6.40; 154102757, FERNANDO GODOY DE CARVALHO (candidato *sub judice*), 7.60; 154104139, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, 9.40; 154102809, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, 8.20; 154142696, FILIPE CARVALHO JAJAH, 8.40; 154105302, FILIPE FURTADO, 7.20; 154101420, FILIPE LIMA DE ARRUDA, 8.80; 154105227, FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA (candidato *sub judice*), 8.40; 154117295, FILIPE WILLIAM LIMA FERREIRA, 7.20; 154104036, FLAESIO DOURADO SALES, 9.40; 154101237, FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, 8.40; 154115069, FLAVIA PETRY, 9.20; 154114005, FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, 8.20; 154119987, FLAVIO HENRIQUE SILVA LACERDA, 9.60; 154135684, FRANCINALDA OLIVEIRA CRUZ (candidata *sub judice*), 9.00; 154124449, FRANCISCO GALVÃO DOMIENSE (candidato *sub judice*), 8.00; 154100000, FRANCISCO MICHEL DE MELO LISBOA, 9.00; 154123346, FREDERICO BARROS MENDONCA, 7.60; 154103119, GABRIEL BATISTA CORREA PARENTE, 9.60; 154115071, GABRIEL COSTA VILELA, 8.00; 154118353, GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, 8.80; 154103126, GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, 8.40; 154111191, GABRIEL MICHAEL BORGES SMITH, 8.80; 154124334, GABRIEL SILVA CHADUD DE FREITAS, 9.20; 154117397, GABRIEL SOARES BATISTA, 8.00; 154117984, GABRIELA DA SILVA MELO, 7.40; 154116395, GABRIELA GUIMARAES FREITAS DOS SANTOS, 7.80; 154108722, GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, 8.00; 154101808, GELSON CARLOS DA ROSA, 7.40; 154133987, GERIVALDO DE SOUSA SILVA, 9.40; 154142004, GILBERTO ROCHA PEIXOTO, 7.20; 154140510, GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, 7.60; 154132019, GISELE MARIA MIRANDA SILVA, 8.00; 154132608, GIULIANO DE GOIS LUCAS LOPES, 9.00; 154107340, GLAUCIA ARANTES FERREIRA LOPES, 8.20; 154133423, GLAUCO NELSON PIAU LOPES, 8.80; 154124008, GLEYCIANE MARTINS FERREIRA, 9.00; 154102752, GRAZIELA CARLOS BARBOSA, 9.00; 154110478, GUELZT COSTA PINTO (candidato *sub judice*), 6.20; 154100156, GUILHERME ALVES DE BRITO, 8.80; 154101538, GUILHERME AUGUSTO BRAGA DE BRITO, 6.80; 154108026, GUILHERME PALACIO JOHN, 8.20; 154103910, GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, 9.00; 154137043, GUSTAVO CESAR LOPES DE BARROS, 8.20; 154101463, GUSTAVO CHAGAS DA SILVA, 9.20; 154135274, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, 7.80; 154121969, GUSTAVO LOURENCO RODRIGUES, 8.40; 154131358, GUSTAVO MORAIS DE ARAUJO, 9.00; 154127510, GUSTAVO NERI DA SILVA, 7.60; 154146695, GUSTAVO RIBEIROS LIMA, 9.00; 154100354, GUTIERRE SANTOS MORAIS, 8.40; 154104208, GYMENE LIRA GARIERI, 8.00; 154115948, HAIDE PEDROZA SA FORMIGA, 9.40; 154123372, HANSKYWYNNER GUIMARAES CARVALHO, 6.60; 154107995, HARRISSON KRAWCZYK, 7.20; 154114064, HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, 6.80; 154144034, HEITOR DANIEL PAREDES LOPES, 7.60; 154103851, HELBERT MORAES BEZERRA, 7.80; 154105893, HELEN ALVES DURAES, 9.80; 154110108, HELEN BASTOS MONTEIRO, 7.80; 154101515, HELENA DE CARVALHO AMORIM, 9.20; 154104546, HELIO DA COSTA MUNIZ FILHO, 9.00; 154137097, HELIO RICARDO RODRIGUES, 8.00; 154140207, HELTON DIAS DE ALMEIDA, 7.80; 154123515, HEROS HENRIQUE LIMA PEREIRA, 8.00; 154100512, HILDA TAMIRES ALMEIDA RAMOS, 7.00; 154106501, HIVO ANDRADE DE FREITAS SANTOS, 8.20; 154105266, HUGO ALVES DE SOUZA, 8.60; 154104095, HUGO AURELIO TINOCO BARROS (candidato *sub judice*), 8.00; 154112187, HUGO BARROS DOS SANTOS, 8.60; 154132693, HUGO GONCALVES PEREIRA, 8.40; 154129717, HUGO LEONARDO ALVES CANUTO, 6.80; 154112061, HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, 7.20; 154149522, HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, 9.60; 154120478, HUGO PEREIRA MARTINS, 7.60; 154109253, IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, 6.60; 154113707, IGOR AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO ALMEIDA, 7.60; 154122760, IGOR ESTRELLA CEVA, 8.80; 154114329, IGOR MAIA DE CASTRO, 7.80; 154102015, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, 8.80; 154112362, ISAAC DA CRUZ AGUIAR, 7.40; 154125256, ISABELA NATALIA DE AQUINO FERREIRA, 7.60; 154104925, ISABELA RAMALHO E SOUZA, 9.00; 154104833, ISRAEL DA MOTA MENDES, 9.20; 154109538, ITALO BARROS CUNHA, 8.20; 154104827, ITALO CALDEIRA TEODORO, 7.40; 154109112, IURI DO ESPIRITO SANTO ARAUJO, 7.80; 154124266, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, 8.20; 154112487, IZABELA BARBOSA MIGUEL (candidata *sub judice*), 6.80; 154116381, JACQUELYNE QUEIROZ CORDOVA, 8.80; 154102355, JACSON DE TARSO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 8.80; 154149060, JADILLE MENDES CORREA, 9.60; 154123409, JADSON HONORIO SILVA, 9.40; 154100465, JANILTON HERMETO MELO DE OLIVEIRA (candidato *sub judice*), 7.80; 154109533, JAQUISON ROCHA DE SOUSA, 8.00; 154139233, JEAN JHONNY MAXWELL QUIXABEIRA DA SILVA, 8.00; 154119583, JEAN KEITY YAMAGUTI (candidato *sub judice*), 8.60; 154106293, JEAN KELPY DE PONTES SOUSA, 8.40; 154100568, JEAN MARCELL DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, 8.80; 154110703, JEAN MICHEL GOMES MARTINS, 9.40; 154113946, JEFERSON BARROS E SILVA, 8.20; 154107924, JENNIFER SILVA CARVALHO, 8.40; 154104636, JESSYKA APARECIDA TURISCO CARDOSO, 8.60; 154100203, JOAO ALBERTO TEIXEIRA MENDES JUNIOR, 8.60; 154114780, JOAO BATISTA DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, 9.40; 154103554, JOAO FELIPE ELIAS BATISTA, 7.80; 154122749, JOAO JUNIOR DE QUEIROZ MONTEIRO, 8.00; 154112812, JOAO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, 7.80; 154116919, JOAO LEONARDO PIRES DE CASTRO, 8.60; 154135041, JOAO LIMA DA SILVA, 8.80; 154124545, JOAO PAULO BARBOSA DE FREITAS, 9.00; 154105250, JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, 9.40; 154140580, JOAO PAULO FERREIRA MENDES, 8.40; 154135381, JOAO PAULO LUCAS DE PAIVA, 8.60; 154110218, JOAO RENATO BORGES ABREU, 8.40; 154127759, JOAO RIBEIRO BRITO CORREA (candidato *sub judice*), 7.60; 154151180, JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO, 7.80; 154113776, JOEZER ALMEIDA MOREIRA, 8.60; 154101660, JOHN REIS DA SILVA GEBRIM, 8.40; 154118344, JONATHAS SOUSA LIMA, 8.20; 154131882, JONEVAL CORREA SOARES FILHO, 8.20; 154120636, JOSE CARLOS RODRIGUES SANTOS, 9.40; 154120030, JOSE DO CARMO CRUZEIRO, 8.00; 154123532, JOSE HENRIQUE AGASSI UZZO, 8.40; 154135380, JOSE PEDRO DE ALENCAR NUNES, 8.20; 154134340, JOSEILSON OLIVEIRA RODRIGUES, 8.00; 154101032, JOSIEL CABRAL FRANCISCO, 8.40; 154119850, JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, 7.00; 154122882, JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO, 8.40; 154112611, JUAN EMANUEL DE ANDRADE SILVA, 7.00; 154149330, JUCIVAN GALDINO ALVES, 9.80; 154127817, JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, 9.20; 154112532, JULIANA ARAUJO DO BONFIM, 7.20; 154134443, JULIANA FRANÇA DA SILVA,

8.00; 154130039, JULIANA MARQUES E GOMES, 7.80; 154108753, JULIANA RODRIGUES DE NEGREIROS, 8.80; 154103742, JULIANA ZANETTI SILVA E SOUZA, 8.80; 154129390, JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA (candidata *sub judice*), 6.80; 154111572, JUSCELINO CAVALCANTE MOTA JUNIOR, 9.00; 154114740, KAIO HENRIQUE DA SILVA, 6.40; 154118082, KALLEY DA SILVA GOMES, 6.20; 154145372, KAMILLA BENICIO PAZINATO, 9.60; 154136245, KARINA BARBOSA DE SOUZA, 8.80; 154131909, KARINA FIGUEIREDO PRETTO, 9.20; 154103413, KARINNY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA, 8.20; 154106724, KARIZIA RIBEIRO PEREIRA CAETANO, 8.40; 154118932, KARYNNE MOTA BRAZ, 8.40; 154130603, KATIA MAIARA LIMA SILVA, 8.60; 154119799, KAYO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO, 7.60; 154130170, KELI ROBERTA SANTOS SILVA CONSTANTINO, 7.80; 154103655, KESIA DA SILVA BEZERRA, 8.60; 154135125, KETULLY TAYANNE ALVES NEIVA REIS, 9.00; 154104091, KLEBERSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA, 8.60; 154127895, KLEYTON DHONE SILVA COSTA, 8.80; 154121931, LARISSA LOPES VIANA, 8.60; 154143407, LARYSSA EMERYL DE SOUZA BORGES, 9.20; 154122051, LARYSSA SOARES NEVES, 8.20; 154116334, LAYANNE SEVERO DE SOUSA RODRIGUES, 9.40; 154114763, LAYS MIRANDA DE OLIVEIRA FELIX, 8.20; 154138344, LAYSA DE SOUSA GONCALVES PEREIRA, 8.80; 154111099, LAZARO VERAS ROCHA BORGES, 9.40; 154137296, LEANDRO FLORES SAMPAIO, 7.20; 154119669, LEONARDO ARAUJO SANTOS, 9.00; 154112115, LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 7.60; 154148174, LEONARDO LEANDRO FURQUIM, 9.80; 154111700, LEONARDO URCINO RIBEIRO DA SILVA (candidato *sub judice*), 7.60; 154124607, LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, 9.20; 154126455, LETICIA DA SILVA SOARES, 8.00; 154103905, LIDIANE MADEIRO DE ALMEIDA, 8.60; 154103137, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 8.00; 154114894, LILIANE RODRIGUES, 8.20; 154137145, LIVIA PAIVA ROCHA, 8.00; 154106904, LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA, 8.00; 154114787, LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA, 8.00; 154106572, LORENNA CRISTAL VALE CARDOSO, 8.60; 154116763, LORRAYNE SALMONE DE MELO, 9.80; 154117501, LUIA PABLO SOUSA DOS SANTOS, 7.60; 154105583, LUAN CHARLES CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS (candidato *sub judice*), 7.80; 154129256, LUANA COSTA GONCALVES, 7.80; 154116472, LUANA DE SOUZA COSTA, 8.00; 154103067, LUANA GONCALVES CARDOSO, 9.40; 154127027, LUCAS ARAUJO RATTON, 8.80; 154100245, LUCAS AUGUSTO BORGES PEREIRA, 8.60; 154126910, LUCAS DA SILVA FELIPE, 8.40; 154100424, LUCAS DE PINHO CHALUB, 8.40; 154135268, LUCAS DOS SANTOS COSTA SILVA, 7.20; 154103646, LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO, 8.40; 154136876, LUCAS GUEDES PIRES, 9.20; 154115633, LUCAS OLIVEIRA OTTONI, 8.80; 154125742, LUCAS PINTO ARRUDA GONCALVES DE FARIA, 8.60; 154103760, LUCAS SIQUEIRA COUTINHO (candidato *sub judice*), 8.80; 154143574, LUCAS VINICIUS LELES HOLANDA, 8.60; 154105730, LUCIANA DA PAIXAO FARIAS, 9.00; 154102537, LUCIANA RIBEIRO ALVES DE SA, 7.60; 154101450, LUCIANA SANTOS LIMA, 6.80; 154120723, LUCIANA TANIZAKI MARIANO, 8.40; 154107431, LUCIANO ALVES CARVALHO, 8.40; 154113418, LUCIANO JOSE KLIN (candidato *sub judice*), 8.60; 154105655, LUDIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 8.80; 154135123, LUIS CLAUDIO ARAUJO LISBOA, 7.60; 154125338, LUIS FERNANDO NOBRE MARTINS, 9.20; 154101623, LUIS FILIPE ROLIM VASCONCELOS, 8.80; 154100104, LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, 8.80; 154114303, LUIZ CARLOS DA ROSA LEITAO, 6.60; 154145873, LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA, 7.80; 154102936, LUIZ GUSTAVO HARDMAN LIMA, 8.40; 154128775, LUIZ HENRIQUE MACEDO VALOIS, 9.20; 154127795, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, 9.20; 154146275, LUIZ RENATO COSTA DA SILVA, 7.80; 154115957, LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, 7.40; 154136406, MAGNO DA SILVA TAVARES, 8.40; 154139691, MAGNO SOARES DOS SANTOS, 8.20; 154133866, MAIARA GOMES DA SILVA, 7.80; 154127512, MAIRA MONICA DE L MATOS (candidata *sub judice*), 6.40; 154134855, MANOEL ALCIDES BARBOSA, 7.20; 154133207, MARCELE DOS SANTOS MESQUITA CURVELLO, 8.60; 154132022, MARCELLA COSTA ALVARES DE LACERDA, 9.00; 154128373, MARCELO DE ALMEIDA SILVA, 9.00; 154136212, MARCELO LUIS VIVAN, 8.20; 154126550, MARCELO LUIZ FIDELIS, 9.00; 154101939, MARCELO MESQUITA PINHEIRO, 8.80; 154117611, MARCIO DIOGO RODRIGUES FERREIRA, 8.40; 154103727, MARCIO FARIA DE LIMA, 7.60; 154114459, MARCIO IVON RODRIGUES DA COSTA, 9.40; 154144762, MARCIO PAULO DO NASCIMENTO, 8.00; 154111578, MARCIO VICENTE DE LIMA, 9.00; 154135067, MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, 9.20; 154106678, MARCO LUIZ FRATTARI SILVA, 7.60; 154111587, MARCO SAMUEL DA MOTA ARAUJO, 9.20; 154123580, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, 8.20; 154119191, MARCOS ALEXANDRE TORRES LIMA, 6.40; 154100348, MARCOS ANDRE CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, 8.00; 154106142, MARCOS VINICIUS MELO RODRIGUES, 8.20; 154109593, MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, 7.00; 154137536, MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, 6.80; 154101411, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, 7.20; 154121574, MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS, 7.60; 154120491, MARCUS YURI DOS SANTOS ARAUJO, 9.20; 154101657, MARESKA MORENA SOUTO RIBEIRO, 7.40; 154116205, MARESSA BERTOLDO MENDES, 8.40; 154120098, MARIA PAULA FREIRE CAMARGOS, 8.80; 154100575, MARIANA DE ARANTES NOBREGA, 8.00; 154141500, MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, 7.60; 154106694, MARIANA VECCHI MENDES, 7.40; 154104863, MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA, 9.00; 154122751, MARILISA VIEIRA DE SOUZA, 8.80; 154140448, MARKUS TIAGO SONNTAG, 8.80; 154106659, MARRIETE ARAUJO DA SILVA (candidata *sub judice*), 7.80; 154102748, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 8.00; 154128813, MATHEUS FERREIRA BEZERRA LIMA, 8.60; 154130361, MATHEUS ROSA TEIXEIRA, 9.40; 154109900, MAURICELIO DE SOUSA VAZ, 8.40; 154114839, MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO, 6.40; 154104630, MAURICIO DOMINGOS GALANT, 9.20; 154101763, MAYARA RAFAELA SILVA BARBOSA, 6.80; 154109969, MAYARA VIANA MATOS, 9.00; 154105257, MAYRA TEIXEIRA BRAGA (candidata *sub judice*), 8.20; 154100300, MAYSSAA MOHAMAD KHODR, 9.60; 154116555, MERCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA (candidata *sub judice*), 7.80; 154122145, MIGUEL ANGELO MONCALVO LOPES DOS SANTOS, 8.80; 154103062, MIGUEL LUIS CASTANHO, 8.60; 154105789, MIGUEL ROMARIO CARLOS BEZERRA, 8.80; 154102471, MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 8.80; 154120977, MOISEIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 6.60; 154126203, MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 8.80; 154107292, MURILO DA COSTA SILVA, 8.20; 154108530, NAIARA CAIXETA GUIMARAES, 9.60; 154121460, NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, 9.40; 154116346, NARELI ALVES FERREIRA, 7.60; 154100212, NATALIA CRISTINA MONTE MONTEIRO, 9.40; 154124210, NATALIA LOBO AMENO, 6.40; 154100886, NATALIA RIBEIRO TEIXEIRA, 6.60; 154124262, NATHALIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, 8.20; 154119032, NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, 8.40; 154121046, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR (candidato *sub judice*), 7.60; 154105208, NICOLAS DE MELO VALLE, 8.80; 154136447, NILTON MIRANDA ARAUJO, 7.40; 154104906, NIZO COELHO DANTAS, 7.00; 154100226, NOELSON FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, 7.60; 154139893, OVERLAQUES BEZERRA DE BARROS (candidato *sub judice*), 7.40; 154113065, PASCALE GAMA LIMA DE OLIVEIRA, 9.60; 154103146, PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA, 6.40; 154132916, PATRICIA PADILHA MARTINS DE SOUZA, 8.00; 154106467, PAULINE MARIA RAMM

ROSARIO, 7.40; 154115357, PAULO CESAR ARRUDA ARAUJO, 8.20; 154135016, PAULO CHRISTOPHER GONCALVES RODRIGUES, 9.40; 154125717, PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, 6.80; 154105887, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES, 9.20; 154129991, PAULO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO, 7.40; 154139333, PAULO INACIO DE QUEIROZ FILHO, 8.20; 154106591, PAULO RICARDO GUIMARAES ROCHA STORNI, 7.60; 154100563, PAULO VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, 9.20; 154141235, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 9.20; 154132447, PAULO VITOR DA SILVA, 8.80; 154113575, PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, 9.20; 154113846, PEDRO AUGUSTO CORDEIRO QUEIROZ, 9.60; 154107612, PEDRO HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS, 9.60; 154124957, PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, 8.60; 154121927, PEDRO HENRIQUE HALUM ELIAS, 9.20; 154129321, PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, 9.60; 154106367, PETERSON DE SOUSA MELO, 7.00; 154106870, PHELIPPE LIMA ARAUJO, 9.00; 154112485, PHILIPPE CESAR MENDES MACIEL, 8.00; 154112099, PHILLIPPE MACHADO SILVA, 9.20; 154124226, POLLYANA BARBARA FERREIRA CAIXETA, 8.60; 154131937, POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, 7.40; 154117143, PRICILA MENDES RAUGUSTO, 8.80; 154137152, PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, 8.80; 154107858, PRISCILLA CARVALHO SOUSA, 8.20; 154102657, RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, 9.00; 154121499, RAFAEL ALENCAR MATOS, 8.40; 154147116, RAFAEL COUTINHO ZORDAN, 9.40; 154127105, RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, 9.00; 154102360, RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO, 8.20; 154102297, RAFAEL ELOY ARANTES, 9.20; 154110645, RAFAEL MEDEIROS NASCIMENTO, 7.80; 154111088, RAFAEL OLIVEIRA BEZERRA, 7.40; 154130378, RAFAEL PARRON PRADO, 8.20; 154106283, RAFAEL PEREIRA FERNANDES, 8.40; 154102120, RAFAEL POVOA PONTES, 7.60; 154130443, RAFAEL SILVA PACHECO, 8.40; 154102004, RAFAELA CARBALLO MARROCOS, 9.00; 154110926, RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, 9.00; 154105338, RAFAELA ZOTTMANN MACHADO, 9.60; 154129595, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, 7.80; 154105905, RAISSA VLADISLA ARAUJO SILVA, 8.00; 154128506, RAMON AMORIM MARTINS, 6.80; 154113842, RAONI SOARES DE SOUZA SARAIVA, 8.60; 154106846, RAPHAEL MARQUES AZEVEDO, 9.00; 154104587, RAQUEL CRUVINEL MATOS, 8.20; 154100255, RAQUEL DE AUGUSTO BARBOSA, 8.40; 154134261, RAQUEL FARIAS DOS SANTOS MENDONÇA, 8.20; 154105706, RAQUEL NERIS DE SOUZA, 8.20; 154132596, RAYANE FERREIRA DE ALMEIDA, 8.20; 154104069, RAYRON URCINO DIAS (candidato *sub judice*), 7.40; 154111348, RENAN SOUZA MENDES, 9.00; 154105972, RENAN YURI SPINDOLA MACEDO, 6.40; 154120395, RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 9.60; 154101318, RENATA SABOIA DA SILVA, 8.00; 154130468, RENATO ANTUNES BORBA, 6.80; 154101944, RENATO FONTES CONTAEFER, 9.60; 154104190, RENATO LUCIANO DA SILVA, 7.60; 154104333, RENATO MOREIRA DE SOUSA, 8.80; 154133000, RENATO SILVA CUNHA, 8.60; 154101353, RICARDO AURELIO REIS, 7.60; 154139952, RICARDO COSTA STARLING DE ARAUJO (candidato *sub judice*), 9.80; 154145444, RICARDO LUIZ DA SILVA LOPES (candidato *sub judice*), 7.60; 154100090, RICARDO MARINHO DOS SANTOS, 7.80; 154102838, RICARDO MOURA DA MOTA, 8.00; 154109445, RICARDO PASSOS VIANA, 9.00; 154100662, ROANY MENDES DE SOUZA, 8.00; 154148906, ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA, 7.60; 154123459, ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, 7.20; 154113165, ROBSON FARIAS DE ALMEIDA, 6.80; 154123975, RODOLFO FERREIRA COUTO, 8.60; 154146753, RODRIGO BRUNO BERNARDO MENEZES DIAS CARDOSO, 8.80; 154119005, RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, 8.60; 154121968, RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, 7.80; 154106895, RODRIGO DA SILVA GOMES, 8.60; 154124201, RODRIGO DANIEL TORRES CHAGAS, 8.60; 154102465, RODRIGO PEREIRA BORGES, 7.40; 154117604, RODRIGO SOUSA PINHEIRO, 8.00; 154124494, RODRIGO TIEZZI FURLANETTO, 8.60; 154114031, ROGER DIEGO CAMARA, 8.60; 154102933, ROGERIO BERNARDO DA SILVA, 8.00; 154122095, ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS, 7.80; 154108775, ROGERIO LACERDA DE FARIA, 9.40; 154109584, ROMARIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, 7.20; 154135330, ROMULO ARAUJO SOUSA FARIAS, 8.40; 154104475, ROMULO CANTUARIA SALIM FEITOZA, 8.80; 154101186, ROMULO PEREIRA BRANDAO NETO, 8.40; 154117851, ROMULO STORCH XAVIER, 8.60; 154100268, RONEY RIBEIRO AGUIAR, 8.40; 154113156, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO (candidato *sub judice*), 7.80; 154113502, RUTHER SILVA OLIVEIRA, 9.60; 154139971, RUZEL MOREIRA NIZIO (candidato *sub judice*), 8.00; 154109590, SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS, 8.00; 154133603, SABRINA LEITE PESSOTI, 8.60; 154101063, SAMARA DE SOUSA GURGEL, 7.40; 154124289, SAMUEL DA MOTA CARDOSO OLIVEIRA, 9.40; 154101045, SARAH ESTEVAM GOMES, 9.60; 154120411, SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, 8.80; 154126566, SAULO VITOR BARBOSA RODRIGUES, 8.80; 154101170, SERGIO LUIZ ORTENZI CAMACHO, 7.60; 154102544, SERGIO RODRIGUES NUNES, 7.80; 154120528, SILVANIA MALTA DA SILVA, 7.40; 154116761, SILVIO LELIS VIEIRA, 9.20; 154119663, SILVIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, 8.20; 154145580, SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO, 9.00; 154121142, SIMONE LOPES FELIX, 8.40; 154109023, SOLANGELA JOSE DA ROCHA, 7.40; 154110738, STELLA CRISTINA CAMARA, 8.80; 154122237, STEPHANIE LORRANE NASCIMENTO DUARTE, 8.20; 154109220, SUSANA ROCHA DE SOUZA, 8.80; 154114458, SUZANE DIAS DE SOUSA BORGES (candidata *sub judice*), 8.80; 154139412, TADEU FERREIRA GUERRA, 8.20; 154133116, TAKESHI FERREIRA MARUNO, 7.60; 154127308, TALLITA EDVINA COSTA XAVIER, 8.40; 154143292, TALLYS HENRRY BENICIO DE FIGUEIREDO CARVALHO (candidato *sub judice*), 8.20; 154101530, TASSYO XIMENES TERTO, 8.60; 154117974, TATIANA SILVA PUTTINI RAMOS, 8.00; 154118647, TAYANA KLEUVER JARDIM MONTEIRO, 8.60; 154100612, TAYSON ALVES TERTO, 8.00; 154124385, TEREZINHA DE ALMEIDA SOUZA, 7.40; 154135673, THAIANE SEIXAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, 6.60; 154101151, THALES YURY CALCANTE SANTOS, 9.60; 154131016, THIAGO CORTES DIAS, 8.60; 154120187, THIAGO DA COSTA RAPOSO (candidato *sub judice*), 8.20; 154113691, THIAGO DANTAS DE CERQUEIRA, 8.40; 154127539, THIAGO DAS CHAGAS SOUZA (candidato *sub judice*), 7.20; 154117309, THIAGO DE BRITO FERNANDES, 8.60; 154108532, THIAGO DE JESUS COSTA, 7.40; 154123057, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, 8.40; 154103693, THIAGO GONCALVES NIHARI, 8.20; 154101728, THIAGO GONCALVES TAGLIAFERRO FONSECA, 6.40; 154100588, THIAGO MARTINS DA SILVA, 8.00; 154115523, THIAGO MATEUS GONCALVES CARNEIRO, 8.60; 154112724, THIAGO NISTA LOMBARDI, 8.20; 154106804, TIAGO DA COSTA LEAL (candidato *sub judice*), 7.80; 154100824, TIAGO FELIX DE SOUSA, 8.00; 154103259, UALISSON SILVA DOS SANTOS, 8.60; 154133340, ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO, 9.80; 154108840, VALNIRIA MARQUES DE ABREU, 6.40; 154117792, VANESSA DE LAZARI GALDIANO, 8.80; 154116948, VANESSA GONCALVES BRANDAO SILVA, 8.40; 154122957, VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, 6.20; 154129615, VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, 9.40; 154101055, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, 7.20; 154109783, VICTOR NETO COSTARROCHA, 7.80; 154133086, VICTOR SIMENOV THOME, 8.20; 154102884, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 9.40; 154102856, VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA, 8.60; 154107944, VINICIUS COSTA DA CRUZ, 9.00; 154131324, VINICIUS DIAS RIOS SILVA VIANA, 8.20; 154117955, VINICIUS PRUDENCIO AMOR, 8.60; 154140757, VIN-

NIUS BAGANO DE BRITO, 8.80; 154107233, VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, 9.00; 154118561, WAGNER FONTES DA SILVA, 7.40; 154103495, WAGNER PANERA SCHMIDT, 8.80; 154140824, WAGNER SOUZA DO NASCIMENTO, 9.20; 154141349, WALERIO OLIVEIRA CAMPORES, 7.60; 154118792, WALLACE HENRIQUE MELO BIZERRA, 7.20; 154105555, WALLACE PINHEIRO ORNELAS, 8.20; 154111568, WANDERSON DE SOUSA E SILVA, 8.80; 154102373, WANESSA ALLINE DE MELLO SILVA, 6.80; 154109688, WELBER AYSLAN CASTRO VAZ (candidato *sub judice*), 9.00; 154103583, WELLINGTON BELTRAO NEVES, 6.80; 154150652, WELLINGTON DA SILVA BARBOZA, 8.20; 154110533, WELLINGTON JOSE FERREIRA, 8.00; 154112006, WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA, 9.00; 154122363, WENDELL BARBOSA DE BRITO, 8.40; 154122820, WENDER AFONSO E SILVA, 6.20; 154113275, WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, 8.80; 154104619, WERLON COSTA CALVALCANTI, 8.00; 154106753, WESLEY BISPO SILVA, 8.20; 154119267, WESLEY SIDNEI SOARES DA SILVA, 9.20; 154105081, WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, 9.00; 154120002, WILDSTON DUARTE LOPES, 9.60; 154105069, WILLIAN DIAS FERREIRA, 8.40; 154116402, WILKENS NUMERIANO TEMOTE, 7.80; 154141105, WILLIAM PEREIRA CHAGAS (candidato *sub judice*), 6.60; 154104244, WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, 8.80; 154113959, WILMILENE FAGUNDES DA CRUZ, 6.80; 154103266, WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, 8.80; 154113698, YURI MADEIRA AYRES, 7.80; 154103080, YURI MEDEIROS SANTANA, 8.20; 154137173, YURI RON- DON BRASIL, 8.80.

1.2. Os candidatos a seguir encontram-se eliminados do presente certame, em conformidade com o subitem 8.2, alínea "b", do EDITAL Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2017, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 154107384, ALEX HENRIQUE DOS REIS SANTOS; 154131409, BRENO BOLINA GONCALVES REIS; 154145284, CAROLINA SOARES BARBACENA; 154122952, GUSTAVO SIMAO LOPES DE ALMEIDA ROCHA; 154132545, HUGO EDUARDO MUDESTO (candidato *sub judice*); 154140334, IGOR LIMEIRA DE ALENCAR; 154100234, LILIAN BATISTA RIBEIRO KATTAR; 154130633, MATHEUS COSTA DA SILVA; 154106233, RAFAEL GOMES LOPES HUGO; 154130405, THIAGO SANTANA COELHO.

1.3. O candidato a seguir encontra-se eliminado do presente certame, em conformidade com o subitem 6.11, alínea "d", do EDITAL Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2017, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 154142143, SAMMY KELLONGNS PINHEIRO DE MELO.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Resultado Preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 117, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.000268/2013, LA BELLE FEMME - MODAS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2013, 05.471.932/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBA VALERIA DE MENDONÇA PERFEITO, 11443/DF; 0128.002172/2014, PAMESA DO BRASIL S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15513/2014, 03.428.529/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, 20563/PE; 0128.002171/2014, PAMESA DO BRASIL S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15512/2014, 03.428.529/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, 20563/PE; 0128.002021/2015, INDUSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4822/2015, 58.551.326/0001-97, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EDUARDO CANTELLI ROCCA, 237805/SP; 0128.002546/2015, IOMERE INDUSTRIA DE SUCOS E VINHOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6050/2015, 82.828.724/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO DE O. FOGAÇA, 34411/SC; 0128.002545/2015, RENATO PASSARIN E FILHOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6044/2015, 01.615.785/0001-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCELO AMARAL BOTURÃO, 120912/SP; 0128.001421/2015, INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATU-ZINHO 3 FAZENDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2975/2015, 49.629.777/0001-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRE TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.000570/2013, JOM NETO & CIA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14319/2013, 17.375.590/0001-30, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EUCLIDES GOMES, 18369/CE; 0040.003962/2015, INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5334/2015, 60.967.551/0003-12, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, KILDARE ARAUJO MEIRA, 15889/DF; 0128.000498/2013, PRV COMERCIO ATACADISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13997/2013, 11.781.991/0001-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.003781/2016, GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6127/2016, 03.420.926/0011-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA, 58079/SP; 0040.004305/2013, PARANA CURVOS IND. E COM. DE VIDROS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16256/2013, 08.507.316/0001-86, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, 27170/PR; 0040.005856/2013, YDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17653/2013, 06.298.238/0001-

21, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007557/2013, ROSELLA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18164/2013, 04.954.759/0001-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001882/2014, ART LUMEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14642/2014, 04.951.668/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FRANCISCO DE ARAUJO, 60971/MG; 0128.002108/2015, INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4716/2015, 58.551.326/0001-97, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EDUARDO CANTELLI ROCCA, 237805/SP; 0128.001028/2013, PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15739/2013, 06.204.131/0012-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME, 19076/GO; 0040.003611/2013, SALDO MÍDIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15134/2013, 06.354.479/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES, 21765/DF; 0040.004900/2013, TUDO DE BOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16791/2013, 06.098.111/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RONALDO FELDMANN, 10189/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.001100/2016, OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1856/2016, 17.261.661/0025-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002439/2015, ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5630/2015, 15.102.924/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, 9398/BA; 0128.001476/2015, ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3088/2015, 15.102.924/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, 9398/BA; 0040.007512/2013, ALICANTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19043/2013, 00.870.656/0002-46, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000426/2013, ALICANTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2013, 00.870.656/0002-46, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002877/2013, ALICANTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14450/2013, 00.870.656/0002-46, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004243/2013, ALICANTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16029/2013, 00.870.656/0002-46, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000270/2013, A&J COMERCIAL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41083/2012, 03.280.892/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBA VALERIA MENDONÇA PERFEITO, 11443/DF; 0040.000405/2013, COMERCIAL PARK LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90/2013, 04.138.349/0001-45, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBA VALERIA DE MENDONÇA PERFEITO, 11443/DF; 0128.000135/2015, FAMOSSUL MADEIRAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17352/2014, 75.190.983/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA, 40301/DF; 0128.000138/2015, FAMOSSUL MADEIRAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17351/2014, 75.190.983/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA, 29006/DF; 0128.002009/2014, FAMOSSUL MADEIRAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15124/2014, 75.190.983/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA, 40301/DF; 0040.003718/2013, COHALABRA COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS -EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15561/2013, 80.801.756/0001-79, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CRISROMERSON DE LIMA XAVIER CAIRES, 64532/PR; 0040.003108/2013, COHALABRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS -EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14936/2013, 80.801.756/0001-79, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CRISROMERSON DE LIMA XAVIER CAIRES, 64532/PR; 0040.006906/2013, AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18784/2013, 08.874.665/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ ALBERTO ARAUJO DE JESUS, 12490/DF; 0040.006907/2013, AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18773/2013, 08.874.665/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ ALBERTO ARAUJO DE JESUS, 12490/DF; 0040.002754/2013, COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA EIRELI -EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3181/2013, 07.567.003/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000918/2015, PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1649/2015, 06.204.131/0003-39, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DANIEL PUGA, 21324/GO; 0040.003751/2013, PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14715/2013, 06.204.131/0012-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME, 19076/GO. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.002380/2014, PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16071/2014, 61.150.751/0091-35, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003758/2013, ANCHORTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15620/2013, 03.869.094/0001-28, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004571/2013, INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15553/2013, 36.357.994/0002-26, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004310/2013, FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS H & L LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16248/2013, 11.852.585/0014-09, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FÁBIO AUGUSTO CHILO, 221616/SP; 0040.004303/2013, FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS H & L LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16260/2013, 11.852.585/0014-09, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FÁBIO AUGUSTO CHILO, 221616/SP; 0128.000134/2015, FRAMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17356/2015, 93.762.201/0001-07, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002718/2013, FERMAX INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUÁDRIAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13905/2013, 76.029.180/0001-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE TRIBUTOS DIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que determina o caput do art. 16 c/c com a letra "b" do inciso II do §1º do art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e na Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e na Portaria nº 153, de 25 de julho de 2017, e em cumprimento aos arts. 32 e 33, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, TORNA PÚBLICO o lançamento aditivo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, relativos ao exercício de 2017.

1 - Ficam os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU NOTIFICADOS do lançamento aditivo relativo ao exercício de 2017.

1.1 - Os valores e demais informações dos imóveis que compõem o lançamento aditivo de trata esse edital poderão ser acessados no site da Secretaria de Estado de Fazenda através do arquivo "Edital 07 2017 GEDIR IPTU Complementar.xlsx", no endereço eletrônico "http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1554".

1.2 - De forma a garantir a integridade e autenticidade das informações, o arquivo referido no subitem 1.1 terá como chave de codificação digital a sequência 473bbdb27ef62fc71c0c0956bfa5cbcc, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

2 - Para efeito de lançamento aditivo do IPTU para o exercício de 2017, as áreas construídas e dos terrenos foram identificados no período de abril a setembro de 2016 pelo Mapeamento Aerofotogramétrico Cadastral, de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, referenciado ao Sistema SIRGAS 2000, executado pelo Contrato nº 02/2016-AC-JUR/TERRACAP, celebrado em 19/01/2016.

3 - As alíquotas do IPTU são:

I - 3% (três por cento) para:

a) terreno não edificado;

b) terrenos com edificações em construção ou demolição, condenadas ou em ruínas, quando nelas se constatar a existência de dependências suscetíveis de utilização ou locação;

II - 1% (um por cento) para:

a) imóvel não residencial, edificado;

b) imóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses, contado da data de expedição do documento pelo órgão competente, desde que o proprietário do imóvel não seja titular de outro, da mesma natureza, no Distrito Federal;

III - 0,30% (trinta centésimos por cento) para:

a) imóvel edificado destinado exclusivamente para fins residenciais, conforme estabelecido na legislação específica;

b) imóvel edificado, com utilização exclusivamente residencial, conforme Portaria nº 168, de 15 de julho de 2010.

4 - As datas de vencimento do aditivo do IPTU são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme estabelecido pela Portaria nº 153, de 25 de julho de 2017.

6 - O pagamento será exigido em (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo incorporado à última o valor residual, se for o caso.

6.1 - Para os contribuintes que quitaram o IPTU lançado pelo Edital nº 5, de 10 de maio de 2017, publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, em cota única, com desconto de 5%, será concedido o mesmo desconto para a quitação da cota única do lançamento aditivo do IPTU.

6.2 - O contribuinte, caso ainda não tenha quitado o carnê anterior do IPTU lançado pelo Edital nº 5, de 10 de maio de 2017, publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, deverá continuar pagando o valor lançado originalmente.

7 - O valor do aditivo do IPTU não pago até a data de vencimento sofrerá os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

8 - O aditivo do IPTU será recolhido por meio de Documento de Arrecadação (DAR), emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, na rede bancária autorizada.

8.1 - A SEF enviará o DAR ao contribuinte, conforme endereço constante do cadastro fiscal.

8.2 - Conforme parágrafo único do art. 33 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, os responsáveis pelo pagamento do imposto referente a imóveis não edificados, que não tiverem domicílio fiscal declarado, deverão retirar os respectivos DAR nos locais indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

8.3 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o contribuinte do pagamento do tributo na data do vencimento.

8.4 - O DAR poderá ser obtido no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, nos Postos de Atendimento do "Na Hora-Cidadão", nas Agências de Atendimento da Receita ou nos correspondentes bancários - BRB-Convênio, relacionados no Anexo II.

9 - O contribuinte poderá impugnar o tributo lançado mediante recurso, nos termos do § 2º do art. 49 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.1 - O recurso deverá ser efetuado no site da Secretaria de Estado de Fazenda - www.fazenda.df.gov.br -, diretamente no Atendimento Virtual, assunto "IPTU/TLP" e tipo de atendimento "Reclamação contra lançamento 2017 - Serviço" ou nas Agências de Atendimento da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, relacionadas no Anexo II.

9.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo, o recurso também deverá estar acompanhado de documento que comprove a inexatidão da área construída utilizada pelo fisco além de outros documentos que comprovatórios das alegações.

9.3 - Para efeitos do disposto no subitem 9.2, não serão admitidos como documentos comprobatórios:

I - anúncios individuais de venda do próprio imóvel, ou de similar, ainda que publicados em jornal de grande circulação;

II - avaliações individuais do próprio imóvel, mesmo que realizadas por imobiliária ou corretor de imóvel.

HEBER NIEMEYER BOTELHO

ANEXO I
CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO SEGUNDO
LANÇAMENTO ADITIVO DO IPTU - 2017

Cota Única ou Primeira parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela
19/10/2017	21/11/2017	19/12/2017	19/01/2018

ANEXO II
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA	ENDEREÇO
AGÊNCIA BRAZLÂNDIA	AE 04 LOTE 03 - SETOR TRADICIONAL
AGÊNCIA CEILÂNDIA	CNN 01 BLOCO B - AV. HELIO PRATES (PRÓXIMO À ESTACAO DO METRO CENTRO, AO LADO DA UNB)
AGÊNCIA EMPRESARIAL	SBN QD 02 BLOCO A ED. VALE DO RIO DOCE TERREO
AGÊNCIA GAMA	ÁREA ESPECIAL 01 - LOTE ÚNICO - SETOR CENTRAL (PRÓXIMO A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL)
AGÊNCIA NORTE	SEPN 513 BLOCO D LOJA 38 - ASA NORTE
AGÊNCIA NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª AVENIDA - PRACA PADRE ROQUE - PROJEÇÃO 6 - NÚCLEO BANDEIRANTE
AGÊNCIA PLANALTINA	SHD BLOCO C (PRÓXIMO AO CORREIO)
AGÊNCIA SIA	SIA - SAPS - TRECHO 01 - LOTE H (PRÓXIMO À CAESB - EPTG)
AGÊNCIA SOBRADINHO	QUADRA 06 ÁREA ESPECIAL 08
AGÊNCIA SUL	ESTACAO 108 SUL DO METRO, ABAIXO DO EIXO L - LOJAS 1 E 2 E 6/10
AGÊNCIA TAGUATINGA	CNA 03 AE S/Nº PRACA SANTOS DUMONT (ANTIGA PRACA DO DI) - TAGUATINGA NORTE

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"	ENDEREÇO
CEILÂNDIA	ONM 11, ÁREA ESPECIAL - SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA
GAMA	ÁREA ESPECIAL 01, EQ 55/56 - SETOR CENTRAL - GAMA SHOPPING
PLANO PILOTO	SUBSOLO DA ESTACAO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, PLATAFORMA D (ACESSO AO METRO - ESTACAO CENTRAL)
SOBRADINHO	QUADRA CENTRAL - BLOCO 11 - LOTE 07 - LOJA 22 - SUBSOLO - EDIFÍCIO SERRA SHOPPING
TAGUATINGA	OS 03 LOTE 11 LOJAS DE 4 A 8 PISTA SUL (ANTIGA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA)

CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - BRB

Correspondentes Bancários - BRB	ACESSAR O ENDEREÇO HTTP://PORTAL.BRB.COM.BR/CONTEUDO-ESTATICO/COMUNIDADE-E-ATENDIMENTO/CORRESPONDENTES-BANCARIOS.HTML NA INTERNET PARA LOCALIZAR UM CORRESPONDENTE
---------------------------------	--

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO MÚLTIPLO - ETC - Nº 9912305958

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ETC- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do BRB. Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018. Valor: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO e MAGNILSON SODRE COSTA. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.604/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/175

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANEAGRO SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2017 até 08/10/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/08/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Joaquim Amilton Ribeiro Garcia. Processo nº: 041.000.774/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/053

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 053/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 28/9/2017, às 15h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Nobreaks (Uninterruptible Power Supply - UPS) monofásicos e trifásicos, com banco de baterias, contemplando instalação, ativação e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 1.757.688,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete reais, seiscentos e oitenta e oito mil e oitenta centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 655/2017. Jean Felipe Mazépas. Pregoeiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da SUSEG, em 5/9/2017, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da ETC- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, visando a prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do BRB pelo período de 12 meses. Valor estimado para 12 meses: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Processo nº 041.000.604/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE CONTRATO BRB

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Panificadora e Lanchonete JJK LTDA.. Espécie: Contrato nº: BRB 2017/145. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em EQNO 04/06 Bloco A Lota 01 e 02, Ceilândia - DF. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Contrato: 14/09/2017. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: José Humberto de Souza. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.613/2017.

EXTRATO DE CONTRATO BRB

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: H Martins Materiais para Construção LTDA EPP. Espécie: Contrato nº: BRB 2017/146. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em QNN 08 Conjunto B Lotes 43, 45, 47, 49 e 51, Ceilândia - DF. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Contrato: 14/09/2017. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Leandro Ferreira Martins. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.615/2017.

CARTÃO BRB S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A CARTÃO BRB S.A., cujo nome fantasia é BRBCARD, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, no dia 29/09/2017, às 09h30min (horário de Brasília-DF), para contratação de empresa de assessoria tributária com o objetivo de verificar os procedimentos adotados pela BRBCARD à luz da legislação fiscal, além de apoio técnico nas questões do dia-a-dia das operações da empresa, no que diz respeito a tributos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado para a contratação é de R\$ 116.388,27 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) para 12 (doze) meses. Processo nº 2017.0036.0048-67. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO (*)

Espécie: Convênio nº 020/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, mantenedor da instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF. Objeto: concessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o Curso de Graduação em Enfermagem e Farmácia, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 064.000072/2017-Fepecs. Data de Assinatura: 06/09/2017. Pela SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UDF: Beatriz Maria Eckert Hoff.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF Nº 179, de 18/09/2017, pág. 37.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 060.000.758/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 205/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 205/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.494.677/0001-87 OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 1.2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 185.010,00. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WALLACE RAFAEL FREITAS ALVES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JANAINA INDIANO GIRÃO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 072/2017, 154/2017, 167/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 072/2017, Processo nº 060.009.323/2016 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Ata nº 154/2017, Processo nº 060.009.185/2012 - ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME

Ata nº 167/2017, Processo nº 060.003.664/2017- BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPEDIA LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 178/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 178/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AIR LIQUIDÉ BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0057-73, itens: 04 (R\$ 1.835,00), 13 (R\$ 11.835,00) e 15 (R\$ 35.560,00); RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP, CNPJ: 22.654.814/0001-82, item 21 (R\$ 162,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.120.725,00. Os itens 01, 06, 08 e 10 foram cancelados e os itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 restaram desertos (alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 222/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (ressuscitadores adulto e pediátrico) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.013/2015. Valor Estimado: R\$ 2.291.220,00. Cadastro das Propostas: a partir de 19/09/2017. Abertura das Propostas: 29/09/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.430/2016. Total de 07 lotes. Valor Estimado: R\$ 3.644.066,40. Cadastro das Propostas: a partir de 19/09/2017. Abertura das Propostas: 29/09/2017 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no DODF nº 174 de 11 de setembro de 2017, ONDE SE LÊ: "Aviso de Dispensa de Licitação nº 315/2017", LEIA-SE: "Aviso de Dispensa de Licitação nº 334/2017".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº: 063.000.031/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 30/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa PMH Produtos Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, sendo representada pela Senhora Adriana da Silva Almeida Xavier. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item, Valor Unitário e Total: item 02 com valor unitário de (R\$ 0,48) e valor total de (R\$ 2.064,00) - Marca: Vacuette. Data da Assinatura: 13/09/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa DMI PMH Produtos Médico Hospitalares LTDA, Adriana da Silva Almeida Xavier. A ata, na íntegra, encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017 - UASG 926334

Objeto: Aquisição de Poltrona Espaldar médio com movimento giratório e Cadeiras motorizadas para Coleta de Bolsas de Sangue, para realizar a substituição dos equipamentos desta espécie utilizados atualmente no Ciclo do Doador. Processo nº 063.000.322/2016. Total de 03 itens. Valor Total Estimado: R\$ 326.791,56. Elemento de despesa 3.3.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2812.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas: 02/10/2017, às 9:30 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 SRP - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para aquisição de abraçadeira de nylon, visando atender à demanda da Assessoria da Hemorrede e da Gerência de Produção e Distribuição de Hemocomponentes. Processo nº 063.000.165/2017. Total de 01 item. Valor Total Estimado: R\$ 13.248,00. Elemento de despesa 3.3.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4081.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas: 02/10/2017, às 14:30 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2017-Fepecs. CONTRATANTE: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS. CONTRATADO: Associação Paranaense de Cultura - APC. PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos do PPS nº 05/2017, fl. 23; Termo de Referência, fls. 04/09 e 76/78, da Proposta da empresa, fl. 20, e Parecer nº 036/2017 - GECON/PROJUR/FEPECS, fls. 72/75, e, fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, com base no caput, do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF. OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, desenvolvido pela Associação Paranaense de Cultura - APC. VALOR: R\$ 13.025,16 (treze mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 1236462022300001. ID. USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339039. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00167. EMPENHO: R\$ 13.025,16 (treze mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Processo nº 064.000209/2017-Fepecs. PUBLICAÇÃO: FEPECS. A FEPECS e a Contratada sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 11/09/2017. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela Contratada: Délcio Afonso Balestrin.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 001/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

CONCURSO PARA ELEIÇÃO DO MOTORISTA E DO COBRADOR MAIS GENTIL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
A TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, nos termos do Projeto Mobilidade e Gentileza, selecionará candidatos para o título de Motorista mais gentil e Cobrador mais gentil do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso será regido por este Edital e será executado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no âmbito do Distrito Federal.
1.2. O Concurso visa selecionar os profissionais mais gentis, de cada Operadora, da TCB e das Cooperativas, que fazem parte do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC do Distrito Federal, cujas categorias estão dispostas no ANEXO I deste Edital.
1.3. A seleção para o presente concurso constará das seguintes etapas:
I) Disponibilização de aplicativo para votação pela população;
II) Análise das manifestações registradas no Ouv-DF relativas aos 50 profissionais mais votados, de cada categoria, pelas Ouvidorias da Secretaria de Mobilidade - SEMOB e da DFTRANS;
III) Análise dos 30 profissionais classificados na Etapa II, pelas Operadoras / TCB / Cooperativas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO
2.1. O aplicativo disponibilizado pela DFTRANS constará os seguintes itens para preenchimento:
2.1.1. CPF (do votante);
2.1.2. Motorista mais gentil: operadora / linha / carro / data / horário;
2.1.3. Cobrador mais gentil: operadora / linha / carro / data / horário;
2.2. Cada cidadão poderá votar em apenas um profissional de cada categoria, das Operadoras / TCB / Cooperativas.
2.3. É vedada a votação em duplicidade na mesma categoria do Concurso para um mesmo CPF.
2.4. As avaliações realizadas nas etapas II e III, deverão ser de dados cadastrados ou computados nos 12 meses anteriores ao início do Concurso.
3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
3.1. ETAPA I: Votação Pública
3.1.1. Será disponibilizado um aplicativo nos sites da DFTRANS e da SEMOB, para que cada cidadão possa votar nos profissionais mais gentis.
3.1.2. Deverá ser avaliado no aplicativo dentre todos os rodoviários do Distrito Federal que estejam desempenhando sua atuação de trabalho nas Operadoras / TCB / Cooperativas, sendo qualificados nas modalidades:

3.1.2.1. Motorista mais Gentil;
 3.1.2.2. Cobrador mais Gentil.
 3.1.3. Após a apuração do resultado da votação realizada por meio do aplicativo, a DFTRANS indicará dentre todos os concorrentes, quais serão classificados, de acordo com o maior número de votação dada a cada profissional em sua respectiva categoria, os 50 primeiros colocados de cada Operadora / TCB / Cooperativas, para integrar a Etapa II.
 3.1.4. Se, da decorrência da apuração do resultado, houver o empate do número de votos, deverão ser analisados os seguintes critérios:
 3.1.4.1 Como primeiro critério para o desempate, vencerá o concorrente com maior tempo de serviço, na mesma operadora e exercendo a função de motorista ou de cobrador, de acordo com a categoria ao qual esteja concorrendo;
 3.1.4.2 Como segundo critério de desempate, será considerada a idade, sendo vencedor o concorrente com idade mais avançada;
 3.1.5. Os 50 primeiros colocados de cada categoria de cada Operadora / TCB / Cooperativa, serão direcionados para participar da Etapa II.
 3.2. ETAPA II: Avaliação pelas Ouvidorias da DFTRANS e da SEMOB
 3.2.1. Os dados dos 50 primeiros colocados, de cada categoria, selecionados na etapa I, serão encaminhados para as Ouvidorias da DFTRANS e da SEMOB, para a análise das manifestações que possam existir sobre os candidatos classificados na Etapa I.
 3.2.2. Deverá cumprir como critério de qualificação das colocações, a alteração da posição no ranking através das análises dispostas no ANEXO II.
 3.2.3. Serão avaliadas nesta etapa todos os elogios, reclamações, e denúncias recebidas pelo sistema OUV-DF, nos últimos 12 (doze) meses, sendo os fatores de atribuição para posição no ranking, cruciais para definição dos 30 primeiros colocados, que passarão à Etapa III.
 3.2.4. Os 30 primeiros colocados de cada categoria de cada Operadora / TCB / Cooperativa, serão direcionados para participar da Etapa III.
 3.3. ETAPA III: Avaliação interna pelas Operadoras / TCB / Cooperativas
 3.3.1. Os dados dos 30 profissionais, de cada categoria, vencedores da etapa II, serão encaminhados para suas respectivas Operadoras / TCB / Cooperativas, para que seja realizada a avaliação profissional interna.
 3.3.2. Para garantir a isonomia das avaliações dos 30 profissionais selecionados de cada categoria, por Operadora / TCB / Cooperativa, nessa etapa, será atribuído a cada concorrente um Score total de 100 pontos para que seja realizada uma avaliação com os critérios e pontuações dispostos no ANEXO III deste edital.
 3.3.3. Após apuração das avaliações internas das Operadoras / TCB / Cooperativas, serão selecionados os 20 primeiros colocados de cada categoria.
 3.3.4. Os 20 primeiros colocados de cada categoria serão premiados com a titulação de Motorista mais gentil / Cobrador mais gentil.
 4. DA ORDEM E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
 4.1. Deverão ter como ordem de classificação nas etapas:
 4.1.1. Etapa I: Classificarão os 50 primeiros motoristas e cobradores mais votados de cada categoria;
 4.1.2. Etapa II: Classificarão os 30 primeiros motoristas e cobradores por categoria;
 4.1.3. Etapa III: Classificarão os 20 primeiros de cada categoria.
 4.2. Os profissionais selecionados serão automaticamente retirados do concurso, caso não estejam mais no STPC, ou se desliguem até o resultado final do concurso.
 4.3. Nos casos do item 4.2, o candidato subsequente ocupará o lugar vago e os outros candidatos subsequentes subirão de classificação automaticamente.

4.4. A partir da avaliação pelas Ouvidorias, Etapa II, caso haja vaga pelos motivos explícitos no item 4.2, os candidatos subsequentes subirão na classificação, sem possibilidade de preenchimento da vacância.
 4.5. As avaliações da 2ª e da 3ª etapa deverão ser motivadas e comprovadas pelos avaliadores.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na classificação das Etapas II e III do Concurso, terá preferência o candidato que obtiver:

5.1.1. Critério I: Menor número de reclamações/denúncia nos sistemas de Ouvidoria;

5.1.2. Critério II: Maior número de elogios nos sistemas de Ouvidoria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A cada etapa do concurso, os nomes dos candidatos selecionados serão divulgados na mídia, pela SEMOB e DFTRANS.

6.2. Após a análise e classificação realizadas pelas Operadoras do Sistema, os nomes dos selecionados constantes na classificação final, deverão ser homologados pelo Diretor-Geral da DFTRANS e pelo Secretário de Mobilidade, em ato conjunto.

6.3. Após a homologação pelos gestores da DFTRANS e da SEMOB, será marcada solenidade para a entrega dos prêmios, sendo:

6.3.1. 1º Lugar / Motorista / Operadora/ TCB / Cooperativas: um troféu;

6.3.2. 1º Lugar/ Cobrador / Operadora / TCB / Cooperativas: um troféu;

6.3.3. 2º Lugar/ Motorista /Operadora / TCB / Cooperativas: um troféu;

6.3.4. 2º Lugar/ Cobrador / Operadora / TCB / Cooperativas: um troféu.

7. DAS DATAS DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Como parte do Concurso, conforme dispõe o ITEM 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, as etapas da avaliação serão desenvolvidas nos seguintes períodos:

7.1.1. Dispõe como período para que seja realizada a votação pública da Etapa I, disposta no item 3.1 deste edital, com início no dia 19 de setembro de 2017, tendo seu encerramento no dia 27 de outubro de 2017;

7.1.2. Dispõe como período para que seja realizada a avaliação pelas Ouvidorias do DFTRANS e SEMOB, disposta no item 3.2 deste Edital, com início no dia 30 de outubro de 2017, tendo seu encerramento no dia 03 de novembro de 2017;

7.1.3. Dispõe como período para avaliação interna das Operadoras/TCB/Cooperativas, disposta no item 3.3 deste Edital, com início no dia 06 de novembro de 2017, tendo seu encerramento no dia 16 de novembro de 2017.

7.2. Para cumprimento das disposições deste Edital, será divulgado o resultado das classificações finais e os vencedores das categorias do Concurso no dia 20 de novembro de 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão também a denominação de Embaixadores da Gentileza no Transporte Coletivo do Distrito Federal e poderão participar de eventos de melhoria das relações entre a Mobilidade e a população.

8.2. Os profissionais classificados serão convidados a assinar um termo de permissão para divulgação de sua imagem na mídia escrita, falada e televisiva.

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor-Geral

ANEXO I

Como critério de classificação do Concurso, o presente Edital delibera abaixo as categorias e qualificações do Concurso do Projeto Mobilidade e Gentileza, devendo cada Operadora / TCB / Cooperativa, ao final da Etapa III deste Concurso, encaminhar à DFTRANS / SEMOB, os nomes dos 20 primeiros colocados após a avaliação da Etapa III.

OPERADORAS / TCB / COOPERATIVAS	MARECHAL	SÃO JOSÉ	PIONEIRA	PIRACICABANA	URBI	TCB	COOPERATIVAS
CATEGORIA MELHOR MOTORISTA	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar
CATEGORIA MELHOR COBRADOR	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

(* Os profissionais classificados em 1º e 2º lugares, receberão um troféu de vencedores do concurso conforme sua categoria;

(**) Os profissionais classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão a denominação de embaixadores da Gentileza no Transporte Coletivo do Distrito Federal e poderão participar de eventos de melhoria das relações entre a mobilidade e a população.

ANEXO II

Como critério de classificação correspondente ao item 3.2 ETAPA II: Avaliação pelas Ouvidorias da DFTRANS e da SEMOB, do presente Edital, delibera abaixo o critério avaliativo correspondente para cada manifestação existente na plataforma OUV-DF, identificada pela DFTRANS e pela SEMOB, dos candidatos elencados na ordem classificatória dos 50 profissionais classificados para a ETAPA II do certame.

OPERADORAS / TCB / COOPERATIVAS	MARECHAL	SÃO JOSÉ	PIONEIRA	PIRACICABANA	URBI	TCB	COOPERATIVAS	MANIFESTAÇÃO OUV-DF
CATEGORIA MELHOR MOTORISTA	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	DENÚNCIA
	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	RECLAMAÇÃO
	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	ELOGIO
CATEGORIA MELHOR COBRADOR	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	DENÚNCIA
	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	(-1) Descerá 1 posição na classificação	RECLAMAÇÃO
	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	(+3) Subirá 1 posição na classificação	ELOGIO

ANEXO III

Como critério de classificação correspondente ao item 3.3 ETAPA III: Avaliação Interna pelas Operadoras/TCB /Cooperativas do presente Edital, delibera-se abaixo os critérios de avaliação correspondentes aos itens a serem avaliados internamente para os profissionais que alcançaram a Etapa III. Para essa etapa, todos os profissionais obterão um Score de 100 pontos, devendo cada Operadora/TCB/Cooperativa identificar através dos critérios desde anexo a avaliação interna e atualizar a pontuação dos classificados.

Avaliação Operadora / TCB / Cooperativas

CRITÉRIOS	CATEGORIA MOTORISTA	CATEGORIA COBRADOR	CRITÉRIO AVALIATIVO
Assiduidade	(-) 1 Ponto	(-) 1 Ponto	A cada 10 faltas injustificadas
Multas	(-) 1 Ponto	Não Aplicável	A cada 5 multas
Acidentes	(-) 1 Ponto	Não Aplicável	A cada 1 acidente com culpabilidade
Suspensão	(-) 2 Pontos	(-) 2 Pontos	A cada 1 suspensão
Advertência	(-) 1 Ponto	(-) 1 Ponto	A cada 1 advertência
Reclamações	(-) 1 Ponto	(-) 1 Ponto	A cada 1 reclamação
Denúncias	(-) 1 Ponto	(-) 1 Ponto	A cada 1 denúncia
Elogios	(+) 3 Pontos	(+) 3 Pontos	A cada 1 elogio
Exame Periódico	(+) 3 Pontos	(+) 3 Pontos	Estar com todos os exames realizados no período correto da Operadora / TCB / Cooperativa

Informamos que os telefones de contato para esclarecimentos de dúvidas são (61) 3043-0400 e (61) 3043-0432. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº36/2017

PROCESSO:113-003.740/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de suporte ao ambiente computacional de infraestrutura e processo de execução em 1º, 2º e 3º níveis; O valor total do contrato é de R\$ 3.150.000,00 (Três milhões e cento e cinquenta mil reais); VIGENCIA: 30(trinta) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CARLOS ALBERTO FREITAS.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 37/2017

PROCESSO: 113-019.253/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CULT RODAS UNIDADE MOVEL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de unidade móvel-Carreta Palco Studio; O valor total do contrato é de R\$ 67.960,00 (Sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais); VIGENCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JANETE VIEIRA DA SILVA.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.023725/2017. Interessado: DIMAM/SUTEC. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$536,34 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Objeto do Processo: Despesa com taxa para Autorização Ambiental para utilização de material terroso das caixas de empréstimo do nº 17 no Parque Rodoviário do DER/DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em, 18 de setembro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

Processo: 113.000591/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais). Objeto do Processo: Despesa referente à fatura do mês de agosto/2017. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF. Em, 18 de setembro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: Lotes 1: T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI ME, no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Brasília/DF, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO CESAR PEREIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 69, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Específico de Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica, para exercício em Parques e demais Unidades de Conservação (UC), no âmbito da Portaria Conjunta SEEDF/SEMA Nº 02, de 17 de junho de 2015, publicada no DODF Nº 117, de 19 de junho de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Específico será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2. O Processo Seletivo Específico visa ao preenchimento de vagas para atuar como Educador (a) Ambiental/Patrimonial exercida por Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica onde executará as ações de Educação Ambiental, com exercício e um dos Parques/UC abaixo:

- Parque Sucupira/ESEC-AE - Região Administrativa de Planaltina;
- Parque Três Meninas - Região Administrativa de Samambaia;
- Parque Aguas Claras - Região Administrativa de Aguas Claras; e

d) Parque Saburo Onoyama - Região Administrativa de Taguatinga.

1.3. O (a) Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica realizará atividades de Educação Ambiental/Patrimonial para os seguintes públicos-alvo: estudantes e professores (as) da Rede Pública de Ensino do DF e comunidade.

1.4. Este Processo Seletivo Específico será coordenado por uma Banca Examinadora, composta por 03 (três) membros do Comitê Gestor, representantes da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e Instituto Brasília Ambiental (IBRAM).

1.4.1. Para efeito de classificação e seleção, a Banca Examinadora e os candidatos deverão observar, criteriosamente, os itens relacionados no item 7 deste Edital - Das Etapas de Seleção.

1.5. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará em desclassificação do candidato (a).

1.6. Serão assegurados aos professores selecionados, para o Projeto Parque Educador, os mesmos direitos dos demais professores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus.

1.7. O(a) servidor(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, Anexo II, antes de ser encaminhado ao Parque/UC, para dar ciência e concordância às normas contidas neste Edital.

1.8. Ao final do período de execução do Projeto Parque Educador, o servidor deve retornar e se apresentar de imediato à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à SUGEP para novo exercício.

2. DA ATUAÇÃO

2.1. Atuação: EDUCADOR (A) AMBIENTAL/PATRIMONIAL- servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica.

2.2. A carga horária dos servidores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos Parques/UC será de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais (20) vinte horas, nos turnos matutino e vespertino, conforme descrito no Plano de Trabalho.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO EM PARQUES OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

3.1. Ser Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica, do quadro efetivo da SEEDF, de qualquer componente curricular, incluindo professores (as) readaptados (as) (com apresentação de documentação comprobatória expedida pela SEPLAG/SUBSAUDE, autorizando atividade de regência/docência).

3.2. Ser servidor estável, observando-se os itens 24 a 29 da Portaria Nº 388, de 5 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo.

3.3. Ter formação continuada e/ou experiência profissional comprovada em Educação Ambiental e/ou Patrimonial.

3.4. Atender ao Perfil do (a) Educador (a) Ambiental/Patrimonial com o objetivo de:

I - Desenvolver as atividades pedagógicas de acordo com as prerrogativas previstas no Currículo da Educação da Básica da SEEDF (2014), especialmente aquelas referentes aos Eixos Transversais;

II - Promover o enfoque holístico, sistêmico, democrático e participativo, diante de um entendimento do ser humano em sua integralidade e complexidade, bem como as concepções didáticas do processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a interdisciplinaridade, em caráter processual, cíclico e contínuo;

III - Observar os princípios definidos na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Nº 9.795/1999), na Política de Educação Ambiental do Distrito Federal (Lei Nº 3.833/2006), na Política de Educação Ambiental Formal da SEEDF (Portaria Nº 108/2016) e na Política de Educação Patrimonial da SEEDF (Portaria Nº 265/2016);

IV - Qualificar sua atuação profissional mediante formação continuada;

V - Executar atividades de Educação Ambiental/Patrimonial ao ar livre, como trilhas monitoradas, identificação e observação de espécimes da flora e da fauna, oficinas eco-pedagógicas de arte-educação, cultura corporal, cultura da paz, dentre outras.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O (A) candidato (a) deverá se inscrever no Projeto Parque Educador, para exercício em apenas 01 (um) dos Parques/UC (item 1.2). A escolha do Parque/UC onde atuará dependerá da ordem de classificação do professor neste Processo Seletivo, obedecido o limite de vagas destinadas para cada Parque/UC.

4.2. A inscrição será feita presencialmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento de procuração específica (procuração particular com reconhecimento de firma), no seguinte endereço: SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 6º andar - Asa Norte - Brasília/DF, no horário de 9h às 12h e 14h às 17h, no período previsto no Cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

4.3. O (A) candidato (a) deverá apresentar, no momento da inscrição, os documentos originais comprobatórios de experiência e titulação, juntamente com cópias simples que serão entregues para autenticação e validação na 2ª Etapa deste Edital, conforme item 6.5.3. Além desses documentos, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Trabalho Semestral em 01 (uma) via impressa.

4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5. As pessoas portadoras de deficiência será assegurado o direito de se inscrever neste Processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para tais pessoas serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.6. O (A) candidato (a) com deficiência poderá requerer, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pela SEPLAG/SUBSAUDE, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para realização das etapas previstas neste Edital, indicando as condições de que necessita para a sua ocorrência; devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência descrita.

4.7. Os (As) servidores (as) que participarem do Procedimento de Remanejamento 2017/2018 e bloquearem carências estarão automaticamente eliminados deste Processo de Seletivo Específico (Projeto Parque Educador).

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Recomenda-se que o (a) candidato (a) realize uma visita técnica a um dos Parques/UC, objeto deste Edital, a fim de conhecer in loco as condições de trabalho numa Unidade de Conservação, a fim de auto-avaliar suas expectativas quanto ao trabalho pedagógico que poderá ser desenvolvido em ambientes naturais.

5.2. Os Parques/UC estarão abertos das 8h às 18h nos dias 26 e 27 de setembro de 2017, para receber os candidatos para a visita técnica. Não há necessidade de agendamento prévio.

5.2. O endereço dos Parques/UC estão disponíveis no site www.ibram.df.gov.br. Maiores esclarecimentos sobre a visita técnica, favor entrar em contato com a Coordenação de Educação Ambiental - CODEA - IBRAM/DF, no telefone 3214-5690.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão destinadas 08 (oito) vagas para exercício dos professores nos Parques/UC descritos no item 1.2, sendo que cada UC terá 02 (duas) vagas.

6.2. Será composto Banco Reserva com até 24 vagas, observada ordem de classificação dos (as) candidatos (as) neste Processo Seletivo Específico.

6.3. No caso de substituição dos servidores da Carreira Magistério Público no Projeto Parque Educador,

será convocado outro (a) servidor (a) que tenha participado do Processo Seletivo Específico, atendendo à ordem de classificação do Banco Reserva.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O (A) candidato (a) inscrito (a) no processo de seleção para atuação exclusiva em um dos Parques/UC será submetido a 02 (duas) etapas de avaliação, sendo:

a) A primeira de caráter eliminatório e classificatório: inscrição, entrega dos documentos comprobatórios de experiência e titulação e entrega do Plano de Trabalho;

b) A segunda de caráter eliminatório e classificatório: entrevista e apresentação do Plano de Trabalho.

7.2. Primeira Etapa: Inscrição, entrega de documentos comprobatórios (experiência e titulação) e do Plano de Trabalho Semestral.

7.2.1. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição e entregar xerox dos documentos que comprovem experiência e titulação, bem como sua proposta de Plano de Trabalho Semestral a ser desenvolvido no Parque/UC (01 via impressa). Para tanto, o candidato (a) deverá comparecer no endereço descrito no item 4.2.

7.2.2. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração expedida por autoridade competente e/ou documento comprobatório no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e sobre as ações executadas na SEEDF ou em outras instituições, bem como sobre o tempo de atuação em Educação Ambiental e/ou Patrimonial;

7.2.3. A experiência e titulação do (a) candidato (a), com pontuação mínima de 100 (cem) pontos, será distribuída da seguinte forma:

Item de avaliação	Título/Experiência	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado com pesquisa na área de Educação Ambiental e/ou Patrimonial	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de doutorado)	50	50
Doutorado	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de doutorado)	45	45
Mestrado com pesquisa em Educação Ambiental e/ou Patrimonial	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de mestrado)	40	40
Mestrado	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de mestrado)	30	30
Especialização em Educação Ambiental e/ou Patrimonial	Certificado de curso de especialização Educação Ambiental e/ou Patrimonial lato sensu	25	25
Especialização	Certificado de curso de especialização lato sensu	20	20
Cursos de Aperfeiçoamento / Formação Continuada em Educação Ambiental e/ou Patrimonial	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada em Educação Ambiental e/ou Patrimonial, com carga horária mínima de 60 horas, fornecido por instituição de educação superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou SEEDF/EAPE	10	50
Experiência Profissional em Educação Ambiental Formal e/ou Patrimonial (Escola, Faculdade, Universidade)	Experiência comprovada em Educação Ambiental Formal, por meio de declaração da Instituição.	10 (por ano completo de experiência)	80
Experiência Profissional em Educação Ambiental Não Formal e/ou Patrimonial (ONG, OSCIP, Associação, Fundação, Instituto, Órgão Governamental de Meio Ambiente, etc)	Experiência comprovada em Educação Ambiental Não Formal, por meio de declaração da Instituição.	5 (por ano completo de experiência)	80

7.2.4. Para efeito de titulação, exigir-se-á o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:

a) Doutorado com pesquisa desenvolvida na área de Educação Ambiental: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação Ambiental;

b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;

c) Mestrado com pesquisa desenvolvida na área de Educação Ambiental: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação Ambiental;

d) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;

e) Especialização em Educação Ambiental: certificado de curso de especialização em Educação Ambiental em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

f) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

h) Certificado (s) de conclusão de curso (s) de aperfeiçoamento ou formação continuada em Educação Ambiental e/ou Patrimonial fornecido por instituição de educação superior (IES) ou SEEDF/EAPE.

7.2.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não se enquadrarem na forma dos itens anteriores, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação digital, tais como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos similares;

7.2.6. Serão convocados, para a Segunda Etapa, os (as) candidatos (as) aprovados na 1ª etapa, em até 04 (quatro) vezes o número de vagas para cada Parque/UC, obedecendo à ordem de classificação do resultado oficial da Primeira Etapa.

7.3. Segunda Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral a ser desenvolvido no Parque/UC.

7.3.1. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. O(A) candidato(a) será entrevistado(a) e apresentará uma proposta de Plano de Trabalho Semestral para banca examinadora que avaliará os seguintes aspectos;

a) flexibilidade e participação;

b) articulação e/ou elaboração de projetos coletivos e colaborativos;

c) reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e biológica;

d) compreensão de que o meio ambiente envolve aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, históricos, econômicos, científicos, culturais e éticos;

e) contribuição para a formação integral e ambiental do cidadão;

f) incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental, e da alimentação sustentável;

g) cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;

h) busca por qualificação profissional por meio de formação continuada;

i) reconhecimento da Natureza como recurso pedagógico imprescindível para a manutenção da Vida;

j) disposição para executar atividades de Educação Ambiental e Patrimonial ao ar livre, como trilhas monitoradas e oficinas;

k) conteúdo e fundamentação teórica;

l) organização do Plano;

m) coerência e pertinência da proposta;

n) utilização do tempo e espaço, o Parque/Unidade de Conservação dentro do contexto socioeconômico e cultural da região onde está inserido;

o) viabilidade de execução.

7.3.3. A Banca Examinadora será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e 01 (um) representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM).

7.3.4. O Plano de Trabalho Semestral deverá embasar-se no Currículo da Educação Básica da SEEDF, nas Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental, alinhada à Legislação Nacional e Distrital de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Lei nº 3.833/2006), e nortear-se, essencialmente, pela Política de Educação Ambiental Formal da SEEDF (Portaria nº 108, de 26/4/2016) e pela Política de Educação Patrimonial da SEEDF (Portaria nº 265, de 17/8/2016).

7.3.5. O Plano de Trabalho Semestral, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, será avaliado conforme descrito no quadro a seguir:

PLANO DE TRABALHO/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Elaboração/Coerência na Apresentação	0 a 45
Objetivos	0 a 45
Conteúdos	0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0 a 45
Avaliação	0 a 40
Cronograma	0 a 20
Pró-atividade, criatividade, perfil compatível (educador ambiental e/ou patrimonial), linha de atuação	0 a 45
Pontuação Máxima	285

7.3.6. O Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatado conforme descrito no ANEXO I (Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho Semestral).

7.3.7. A entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para apresentação do candidato (a) e 10 (dez) minutos para questionamentos da Banca Examinadora. O candidato poderá utilizar diferentes recursos metodológicos e, também, recursos digitais (Ex: Power Point ou similar compatível com LINUX).

7.3.8. A entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral acontecerá no SBN Quadra 02, Bloco C, 6º andar - Edifício Phenícia, Asa Norte - Brasília/DF, conforme data apresentada no Cronograma (item 10.1). Os horários (agendamento) serão divulgados no site da SEEDF quando da convocação dos candidatos para a 2ª Etapa.

7.3.9. No dia da entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral, o (a) candidato (a) assinará o Termo de Compromisso (ANEXO II), contendo a descrição das atividades a serem executadas no Parque/UC.

7.3.10. A não concordância com o disposto no Termo de Compromisso ensejará na eliminação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo Específico.

8. DOS RESULTADOS

8.1.1. Os Resultados Preliminares e Oficial deste Processo Seletivo serão publicados, conforme datas apresentadas no Cronograma (item 10.1), no site da SEEDF.

8.1.2. A SUBEB solicitará o Remanejamento a Pedido dos servidores devidamente aprovados em Processo Seletivo Específico encaminhando listagem classificatória para apreciação da SUGEP, respeitando-se os itens 24 a 29 da Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

8.1.3. O servidor devidamente aprovado e com o Remanejamento a Pedido autorizado deverá comparecer na SUGEP para escolher o Parque/UC que irá atuar, observando o limite de vagas para cada UC. Após a escolha do Parque/UC a SUGEP emitirá Ofício de apresentação do servidor à SEMA/IBRAM.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de interposição de recurso, conforme Anexo III e entregá-lo pessoalmente nas datas que constam no Cronograma deste Processo Seletivo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo da Sede I da SEEDF, localizado na SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia, Térreo, Asa Norte - Brasília/DF.

9.2. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Não será aceito recurso fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

9.4. A convocação para a etapa seguinte, após análise do (s) recurso (s) apresentado (s) será feita no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. No quadro abaixo estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do Processo Seletivo Específico para o Projeto Parque Educador.

Etapas	Datas
1ª Etapa: Inscrição presencial, entrega dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Semestral	20 a 22 de setembro de 2017
Resultado Preliminar 1ª Etapa (site SEEDF)	25 de setembro de 2017
Interposição de recurso para 1ª Etapa	26, 27 e 28 setembro de 2017
Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa (site SEEDF)	29 setembro de 2017
2ª Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral	02 e 03 de outubro de 2017
Resultado Preliminar 2ª Etapa (site SEEDF)	04 de outubro de 2017
Interposição de recurso para 2ª Etapa	05, 06 e 09 de outubro de 2017
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF)	10 de outubro de 2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os (as) servidores (as) aprovados (as) ao final deste processo seletivo serão convocados (as) mediante comprovada carência nos respectivos Parques ou Unidades de Conservação.

11.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Específico, contidas neste Edital.

11.3. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

11.4. A movimentação do (a) servidor (a) selecionado (a) para atuação nos Parques/UC se dará após aprovação neste Processo Seletivo Específico, mediante Ofício de encaminhamento emitido pela SUGEP.

11.5. Os (As) professores (as) lotados nos Parques/UC participarão de Curso de Formação Específica para atuarem no Projeto Parque Educador, bem como elaborarem o Plano de Execução Semestral do Parque/UC onde desenvolverão seus trabalhos pedagógicos.

11.5. Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) esteja em regência de classe, o(a) mesmo(a) só poderá ser movimentado(a) mediante substituição.

11.6. A permanência do (a) Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no exercício do cargo de Professor (a) da Educação Básica no Parques/UC ficará sujeita à avaliação, que será realizada mediante trâmite regular da SEEDF, a cada dois anos ou no caso de inadequação aos serviços realizados, mediante solicitação da SEEDF, da SEMA ou do IBRAM, com anuência do Comitê Gestor.

11.7. A inadequação do (a) servidor (a) aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF, bem como às atividades desenvolvidas nos Parques/UC implicará em sua devolução, mediante trâmite processual desta Secretaria.

11.8. Para os casos de comprovada inadequação ao trabalho, conforme descrito nos termos deste Edital, observar-se-ão o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.9. No caso de empate, após todas as etapas, o critério de desempate será o tempo de efetivo exercício na SEEDF e, se ainda assim permanecer o empate, será selecionado o(a) candidato com melhor pontuação no Plano de Trabalho.

11.10. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal e/ou pelo Comitê Gestor instituído pela Portaria Conjunta Nº 02 SEEDF/SEMA, de 17 de junho de 2015, publicada no DODF Nº 117, de 19 de junho de 2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SEMESTRAL

A proposta deverá conter:

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Objetivos
 - 3.1 Objetivo Geral
 - 3.2 Objetivos Específicos
4. Metodologia (público alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, cronograma, parcerias e outros)
5. Avaliação
6. Referências Bibliográficas

A proposta do Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatado da seguinte maneira:

- Folha A4;
- Conter de 6 (seis) a 10 (dez) páginas (exceto folha de rosto e capa);
- Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12, cor preto, alinhamento justificado (notas de rodapé ou citações diretas com mais de 3 linhas, usar letra tamanho 10), espaçamento entrelinhas 1,5, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25cm (recuo de 4,0cm para citações diretas), margens superior e esquerda de 3cm, e inferior e direita de 2cm;
- Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridas no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, declaro ter conhecimento do Edital deste Processo Seletivo Específico, bem como ter conhecimento da infraestrutura e funcionamento do Parque/UC.

Considerando as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei nº 5.105/2013, o (a) Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor da Educação Básica, em exercício provisório no Parque/UC _____, comprometo-me, pessoal e em caráter irrevogável a observar as exigências a seguir descritas:

- Apresentar um Plano de Trabalho em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEEDF, com as Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental, com a Legislação Nacional e Distrital (Lei nº 9.795/1999 e Lei nº 3.833/2006), com a Política de Educação Ambiental Formal da SEEDF (Portaria nº 108/2016) e com a Política de Educação Patrimonial da SEEDF (Portaria nº 265/2016);

- Atender aos requisitos do perfil do(a) Educador (a) Ambiental (ver Edital, item 3.3.), respeitando seus limites e buscando a superação de desafios;

- Cumprir os horários estabelecidos para entrada, saída, coordenação pedagógica individual e coletiva, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

- Responsabilizar-se pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;

- Elaborar relatórios e atualizar registros das atividades desenvolvidas, semanalmente;

- Atender estudantes e professores (as) da Rede Pública de Ensino do DF e grupos comunitários organizados.

Tenho ciência de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do perfil do Educador Ambiental/Patrimonial, a qualquer momento durante o exercício no Parque/UC: _____,

poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de Servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor (a) de Educação Básica, função de educador ambiental/patrimonial, para exercício nos Parques/Unidades de Conservação (UC), no âmbito da Portaria Conjunta Nº 02, de 17 de junho de 2015, publicada no DODF Nº 117, de 19 de junho de 2015.

1. INSTRUÇÕES

O (a) candidato (a) deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: _____

2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DATA: ____/____/____

Assinatura do candidato

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

(UAŞG 450432)

CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a suspensão "sine die" do procedimento licitatório em epígrafe, por decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Decisão nº 4455/2017, para adoção de medidas corretivas. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de setembro de 2017

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Coordenador-Executivo do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, instituído por meio do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º e 5º do Decreto nº 29.030/2008 - Regimento Interno do COFAP, RESOLVE:

Convocar os membros do COFAP para a 198ª Reunião, a ocorrer no dia 20 de setembro de 2017, às 10 horas, na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, localizado no SBN Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - 2º subsolo, com o fim de deliberação do processo de solicitação de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO das empresas abaixo relacionadas, visando à relatoria do voto de anuência das cartas-consultas e deliberar sobre outros assuntos que venham a ser apresentados pelos Conselheiros.

Nº	Nome da Empresa
1	AFONSO CORTES DINIZ NETO
2	CISBRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA ME.
3	CASA DOCE CONFETARIA LTDA EPP.
4	DANIEL FINCO

Nos termos do caput do artigo 1º do Regimento Interno do COFAP e considerando a relevância da matéria e o parecer técnico inserido no respectivo processo, o voto de anuência de cada relator poderá ser anuído na própria reunião.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Secretário de Estado

Coordenador-Executivo

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017

O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 04/2017-COVED, declara HABILITADOS para a venda o item 02-A- SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 01 LOTE 03-Paranoá-DF, ao sr. RUDINEI DARELLA RAMOS, pelo valor de R\$ 195.451,42 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2148664), processo SEI nº 00111-00012620/2017-36; item 12-A SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 01 LOTE 14-Paranoá-DF, a sra. JANE MARIA BARBASTEFANO RANGEL, pelo valor de R\$ 265.926,22 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2188857), processo SEI nº 00111-00012756/2011-46; item 22-A- SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 01 LOTE 25-Paranoá-DF, ao sr. MAURICIO VASCONCELLOS SARAIVA, pelo valor de R\$ 193.259,62 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2175251), processo SEI nº 00111-00012881/2017-56; item 32-A- SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 02 LOTE 03-Paranoá-DF, ao sr. CÉSAR PETRÔNIO SILVA DE MENEZES, pelo valor de R\$ 192.135,62 (cento e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2202685), processo SEI nº 00111-00013132/2017-46; item 51-A- SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 03 LOTE 12-Paranoá-DF, ao sr. RONALDO BAYMA ARCHER DA SILVA, pelo valor de R\$ 197.025,02 (cento e noventa e sete mil vinte e cinco reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2134169), processo SEI nº 00111-00012352/2017-52; item 54-A- SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 04 LOTE 06-Paranoá-DF, ao sr. ALVARO LUCIANO DALCOMUNI, pelo valor de R\$ 237.208,02 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2170344), processo SEI nº 00111-00012654/2017-21; item 59-A SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 04 LOTE 11-Paranoá-DF, ao sr. ANTONOR ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE VAZ, pelo valor de R\$ 249.909,22 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2229259), processo SEI nº 00111-00013231/2017-28; item 94-A SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 02 LOTE 05-Paranoá-DF, a sra. MARIA CÉLIA CAETANO BURLÉ, pelo valor de R\$ 193.203,42 (cento e noventa e três mil duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2191759), processo SEI nº 00111-00012959/2017-32 item 107-A SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 03 LOTE 05-Paranoá-DF, a sra. IVANA DA SILVA THEODORO, pelo valor de R\$ 192.697,62 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (1829049), processo SEI nº 00111-00011267/2017-77; item 119-A SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 03 LOTE 17-Paranoá-DF, a sra. DANIELA DAMASCENO NEVES PINHEIRO, pelo valor de R\$ 194.664,62 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (1995866), processo SEI nº 00111-00011938/2017-08; item 141-A SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 06 LOTE 01-Paranoá-DF, a sra. MARIA LUISA CRUZ ALVARES E ALBERTO, pelo valor de R\$ 195.282,82 (cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2202419), processo SEI nº 00111-00013151/2017-72; item 155-A SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 07 LOTE 12-Paranoá-DF, a sra. MARCIA HOFFMANN, pelo valor de R\$ 194.552,22 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2167615), processo SEI nº 00111-00012632/2017-61; item 163-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 01-Paranoá-DF, ao sr. ADAURY PITTALUGA NIEDERAUER, pelo valor de R\$ 201.240,02 (duzentos e um mil duzentos e quarenta reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2190610), processo SEI nº 00111-00012794/2017-07; item 166-A SHSB TRE-

CHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 04-Paranoá-DF, ao sr. MARIO ERNANI FREIRE DA COSTA, pelo valor de R\$ 195.058,02 (cento e noventa e cinco mil cinquenta e oito reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2150553), processo SEI nº 00111-00012592/2017-57; item 171-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 09-Paranoá-DF, ao sr. ANTONIO CELSO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 191.910,82 (cento e noventa e um mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2253941), processo SEI nº 00111-00013064/2017-15; item 181-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 19-Paranoá-DF, ao sr. PAULO CESAR PEREIRA TRINDADE, pelo valor de R\$ 192.585,22 (cento e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2161223), processo SEI nº 00111-00012489/2017-15; item 185-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 23-Paranoá-DF, a sra. LUCIA BEATRIZ DE MENDONÇA DE SA, pelo valor de R\$ 192.866,22 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2175487), processo SEI nº 00111-00012882/2017-09; item 187-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 25-Paranoá-DF, ao sr. MARCO ANTONIO CAMPOS, pelo valor de R\$ 191.854,62 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2133887), processo SEI nº 00111-00012350/2017-63; item 213-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 15-Paranoá-DF, ao sr. GERALDO VIEIRA DE SOUZA, pelo valor de R\$ 192.810,02 (cento e noventa e dois mil oitocentos e dez reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2188202), processo SEI nº 00111-00012760/2017-12; item 217-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 19-Paranoá-DF, ao sr. CLOVIS ANDRADE JÚNIOR, pelo valor de R\$ 192.978,62 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2189109), processo SEI nº 00111-00012816/2017-21; item 220-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 24-Paranoá-DF, ao sr. CÉLIO JOSÉ CAIXETA, pelo valor de R\$ 194.552,22 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2170236), processo SEI nº 00111-00012653/2017-86; item 245-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 14-Paranoá-DF, ao sr. ALESSANDRO FIGUEIREDO TORRES, pelo valor de R\$ 198.149,02 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2133904), processo SEI nº 00111-00012416/2017-15; item 246-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 15-Paranoá-DF, ao sr. ALEXANDRE MAURO OLIVEIRA COU-TO, pelo valor de R\$ 193.203,42 (cento e noventa e três mil duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2163644), processo SEI nº 00111-00012622/2017-25; item 249-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 18-Paranoá-DF, a sra. ELZA SUELI NOBREGA DE QUEIROZ, pelo valor de R\$ 197.811,82 (cento e noventa e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2190644), processo SEI nº 00111-00012801/2017-62; item 255-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 24-Paranoá-DF, a sra. DANIELLE ZULATO BITTAR, pelo valor de R\$ 363.826,62 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2150130), processo SEI nº 00111-00012606/2017-32; item 256-A SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 25-Paranoá-DF, ao sr. ALDINO GRAEF, pelo valor de R\$ 191.967,02 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2190805), processo SEI nº 00111-00012877/2017-98; item 281-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 28-Paranoá-DF, a sra. MAURINETE DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 189.157,02 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2167711), processo SEI nº 00111-00012630/2017-71; item 297-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 44-Paranoá-DF, a sra. GIZELHA MARIA PEREIRA GOMES, pelo valor de R\$ 191.124,02 (cento e noventa e um mil cento e vinte e quatro reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2162201), processo SEI nº 00111-00012451/2017-34; item 307-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 54-Paranoá-DF, ao sr. MARK RUBINSTEIN, pelo valor de R\$ 191.461,22 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2191384), processo SEI nº 00111-00012937/2017-72; item 309- SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 56-Paranoá-DF, ao sr. JOSE RIBAMAR PINHEIRO CORREA, pelo valor de R\$ 193.034,82 (cento e noventa e três mil trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2134097), processo SEI nº 00111-00012394/2017-93; item 317-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 02 LOTE 07-Paranoá-DF, a sra. VALÉRIA JENNINGS DOS SANTOS MELO, pelo valor de R\$ 196.238,22 (cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2233748), processo SEI nº 00111-00013223/2017-81; item 320-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 02 LOTE 10-Paranoá-DF, a sra. FABIA MOLINA RODRIGUES PINTO, pelo valor de R\$ 202.588,82 (duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2163852), processo SEI nº 00111-00012534/2017-23; item 336-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 04 LOTE 03-Paranoá-DF, a sra. THAÍS MOLINA RODRIGUES PINTO, pelo valor de R\$ 193.034,82 (cento e noventa e três mil trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2164288), processo SEI nº 00111-00012533/2017-89; item 345-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 06 LOTE 01-Paranoá-DF, ao sr. FERNANDO JOSE DA SILVA COSTA, pelo valor de R\$ 202.645,02 (duzentos e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2197013), processo SEI nº 00111-00012988/2017-02; item 349-A- SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 06 LOTE 05-Paranoá-DF, ao sr. DULCÍDIO SIQUEIRA NETO, pelo valor de R\$ 190.281,02 (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2191828), processo SEI nº 00111-00012985/2017-61; item 352-A- SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 06 LOTE 11-Paranoá-DF, ao sr. ANTONIO MACHADO DE PAIVA, pelo valor de R\$ 193.315,82 (cento e noventa e três mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2191064), processo SEI nº 00111-00012894/2017-25; item 362-A- SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 06 LOTE 31-Paranoá-DF, a sra. MARIANA COSTA QUEIROZ, pelo valor de R\$ 182.356,82 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2175631), processo SEI nº 00111-00012733/2017-31; item 380-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 04-Paranoá-DF, a sra. MARIA VERÔNICA BEZERRA GOMES DA SILVA, pelo valor de R\$ 191.405,02 (cento e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2156695), processo SEI nº 00111-00012551/2017-61; item 385-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 09-Paranoá-DF, a sra. CLAUDIA MARTINS MORALE HARTMANN, pelo valor de R\$ 189.550,42 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto,

conforme proposta de compra (2228847), processo SEI nº 00111-00013162/2017-52; item 389-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 13-Paranoá-DF, a sra. ELIO-NAIDE SANTOS GARCIA, pelo valor de R\$ 195.620,02 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2164412), processo SEI nº 00111-00012570/2017-97; item 393-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 17-Paranoá-DF, a sra. LUCIANA STODUTO, pelo valor de R\$ 196.182,02 (cento e noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2172980), processo SEI nº 00111-00012684/2017-37; item 397-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 21-Paranoá-DF, a sra. COLBERT SOARES PINTO JÚNIOR, pelo valor de R\$ 191.742,22 (cento e noventa e um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2229417), processo SEI nº 00111-00013313/2017-72; item 406-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 02 LOTE 08-Paranoá-DF, a sra. JUSSARA GOES ALMEIDA, pelo valor de R\$ 196.069,62 (cento e noventa e seis mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2167814), processo SEI nº 00111-00012650/2017-42; item 422-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 02 LOTE 24-Paranoá-DF, a sra. VANESSA CHRISTINA ALVES FERNANDES, pelo valor de R\$ 198.149,02 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2167570), processo SEI nº 00111-00012628/2017-01; item 445-A- SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 04 LOTE 03-Paranoá-DF, ao sr. JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS, pelo valor de R\$ 200.565,62 (duzentos mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2162571), processo SEI nº 00111-00012441/2017-07; item 459-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 01-Paranoá-DF, ao sr. SANDRO RODRIGUES ALVES FAVERO DE FREITAS, pelo valor de R\$ 247.267,82 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2189625), processo SEI nº 00111-00012844/2017-48; item 489-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 32-Paranoá-DF, ao sr. PAULO ROBERTO E COSTA, pelo valor de R\$ 194.552,22 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2149829), processo SEI nº 00111-00012610/2017-09; item 498-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 41-Paranoá-DF, ao sr. MARDEM FREDERICO TOMAS DA SILVA, pelo valor de R\$ 195.620,02 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2191009), processo SEI nº 00111-00012901/2017-99; item 506-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 49-Paranoá-DF, ao sr. EDUARDO VIANA DE MELO, pelo valor de R\$ 198.036,62 (cento e noventa e oito mil trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2161101), processo SEI nº 00111-00012519/2017-85; item 513-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 56-Paranoá-DF, ao sr. RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, pelo valor de R\$ 192.304,22 (cento e noventa e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2097540), processo SEI nº 00111-00012305/2017-17; item 514-A- SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 58-Paranoá-DF, ao sr. HÉLIO JOSÉ CORAZZA, pelo valor de R\$ 205.904,62 (duzentos e cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2164664), processo SEI nº 00111-00012617/2017-12; item 521-A SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 02 LOTE 07-Paranoá-DF, a sra. VENINA MATAKA KLADI, pelo valor de R\$ 105.419,02 (cento e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2173528), processo SEI nº 00111-00012693/2017-28; item 534-A SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 02 LOTE 33-Paranoá-DF, ao sr. RAFAEL LUÍS GIACOMIN, pelo valor de R\$ 109.521,62 (cento e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2133962), processo SEI nº 00111-00012378/2017-09; item 542-A SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 03 LOTE 06-Paranoá-DF, ao sr. ITALO VASCONCELOS SOARES pelo valor de R\$ 109.634,02 (cento e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2167734), processo SEI nº 00111-00012469/2017-36; item 561-A SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 03 LOTE 26-Paranoá-DF, ao sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES DA SILVA, pelo valor de R\$ 114.354,82 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2234693), processo SEI nº 00111-00013280/2017-61; item 583-A SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 02 LOTE 32-Paranoá-DF, a sra. MARIA AMÉLIA SASAKI, pelo valor de R\$ 190.786,82 (cento e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2163140), processo SEI nº 00111-00012487/2017-18, observando o estabelecido no edital de venda direta nº 01/2017-Ville de Montagne.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2017.

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.912/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 834/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Breitner Luiz Tavares como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Carnegie School of Education of Leeds Beckett University Leeds. NOTA DE EMPENHO 2017NE01147, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Breitner Luiz Tavares.

Processo: 193.000.911/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 835/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Caio Cursini como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Encontro Nacional da Associação Nacional Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia. NOTA DE EMPENHO 2017NE01146, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Caio Cursini.

Processo: 193.000.910/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 837/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carla Gualdani como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Encontro Nacional da Associação Nacional Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia. NOTA DE EMPENHO 2017NE01145, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Carla Gualdani.

Processo: 193.000.909/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 839/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carla Regina Klein como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria. NOTA DE EMPENHO 2017NE01144, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Carla Regina Klein.

Processo: 193.000.907/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 841/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Feng Yu Hua como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 23rd Qualitative Health Research Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE01142, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Feng Yu Hua.

Processo: 193.000.862/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 777/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fernanda Sousa Duarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Counseling and support. Decent work, equity and inclusion: Passwords for the present and the future. NOTA DE EMPENHO 2017NE01089, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 9.065,00 (nove mil, sessenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Fernanda Sousa Duarte.

Processo: 193.000.904/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 872/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica Pedroso da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 21st International Congress of Nutrition (ICN). NOTA DE EMPENHO 2017NE01139, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Jéssica Pedroso da Silva.

Processo: 193.000.879/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 795/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Humberto Torres Filho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Jornada de Estudos Internacionais Littérature et Dictatures. NOTA DE EMPENHO 2017NE01117, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 9.456,28 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: José Humberto Torres Filho.

Processo: 193.000.902/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 883/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Luiz Jivago de Paula Rôlo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Albert Einstein College of Medicine. NOTA DE EMPENHO 2017NE01137, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: José Luiz Jivago de Paula Rôlo.

Processo: 193.000.901/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 886/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Roberto de Souza Júnior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Facultad de Medicina of Universidad CEU San Pablo. NOTA DE EMPENHO 2017NE01136, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: José Roberto de Souza Júnior.

Processo: 193.000.889/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 747/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Josiane Goulart Batista como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIX Congresso Latinoamericano de Fitopatologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE01053, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Josiane Goulart Batista.

Processo: 193.000.877/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 820/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo Cirqueira Pimentel como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Emerging Concepts in Ion Channel Biophysics. NOTA DE EMPENHO 2017NE01115, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Leonardo Cirqueira Pimentel.

Processo: 193.000.899/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 893/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mansour Hassan Alkmim como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 3rd International Conference on Mechanical Engineering and Automation Science. NOTA DE EMPENHO 2017NE01134, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 8.745,40 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Mansour Hassan Alkmim.

Processo: 193.000.897/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 895/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Rena Rodrigues como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Congreso Internacional de la Asociación Latinoamericana de Estudios del Discurso. NOTA DE EMPENHO 2017NE01132, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Renata Rena Rodrigues.

Processo: 193.000.895/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 897/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodrigo de Almeida Heringer como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à TOFWERK 'Time-of-Flight Spectrometry'. NOTA DE EMPENHO 2017NE01130, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Rodrigo de Almeida Heringer.

Processo: 193.000.873/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 815/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rogério José Camara como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) #16.ART International Meeting of Art and Technology. NOTA DE EMPENHO 2017NE01111, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 9.747,96 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Rogério José Camara.

Processo: 193.000.894/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 898/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sandra Rodrigues Sampaio Campêlo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Congreso Internacional de la Asociación Latinoamericana de Estudios del Discurso. NOTA DE EMPENHO 2017NE01129, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Sandra Rodrigues Sampaio Campêlo.

Processo: 193.000.820/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 796/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Adriana de Fátima Barbosa Araujo, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Encontro - Literatura, Feminismo e Revolução, no período de 25/10/2017 a 27/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01080, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 40.674,82 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adriana de Fátima Barbosa Araujo e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.825/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 801/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Elen Cristina Gerales, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) III Semana de Comunicação Organizacional: A Comunicação Organizacional Rumo aos 10 Anos e O Direito à Comunicação e à Informação sob a Perspectiva do Direito Achado na Rua, no período de 09/10/2017 a 13/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01064, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 79.786,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Elen Cristina Gerales e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.826/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 802/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Erivelto da Rocha Carvalho, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) O Futuro do Hispanismo: linguagem, temporalidades, geopolítica, no período de 09/10/2017 a 11/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01065, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 45.012,60 (quarenta e cinco mil e doze reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Erivelto da Rocha Carvalho e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.828/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 804/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Fernando Oliveira Paulino, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) IV Congresso Latino-Americano de Ouvidorias das Audiências, no período de 02/10/2017 a 04/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01060, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fernando Oliveira Paulino e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.836/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 823/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Luís Henrique de Miranda, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) XI GA-FEVL, no período de 23/10/2017 a 26/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01071, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luís Henrique de Miranda e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.837/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 824/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Marcos Brandão Braga, como OUTORGADO/COORDENADOR e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Hortaliças - CNPH, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Workshop em cultivo protegido de hortaliças no centro-oeste brasileiro: desafios e oportunidades, no período de 25/10/2017 a 27/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01075, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcos Brandão Braga e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 193.000.840/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 828/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Nádia Dias Gruezo, como OUTORGADO/COORDENADOR e Hospital da Criança de Brasília - HCB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) II Jornada de Nutrição Clínica do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), no dia 20/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01069, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Nádia Dias Gruezo e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: RENILSON REHEM DE SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 02-2017

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Presencial 02/2017, cujo objeto é Ocupação de espaços padronizados e individualizados, disponíveis na CEASA/DF mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, do Lote único composto pelas Lojas no 01 a 03 e 21 a 24-A no Pavilhão B-03, com área equivalente a 418,74 m², para a comercialização, em nível de varejo, de produtos e/ou serviços que estejam em consonância com a missão da CEASA/DF. Tipo: Maior Lance ou Oferta por Lote. Processo nº 071.000185/2017. Início da sessão de disputa: 04 de outubro de 2017, às 10h00, nas dependências do Prédio da Administração da CEASA/DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no site www.ceasa.df.gov.br a partir do dia 19/09/2017 ou na sala da Seção de Licitações e Contratos da CEASA/DF, no horário comercial, devendo o interessado pagar somente o custo da impressão do edital (R\$ 0,10 centavos por verso impresso). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024.

Em 18 de setembro de 2017
PEDRO SEABRA
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 072.000.366/2014. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 2º, parágrafo único, Decreto nº 37.594/2016 de 31/08/2017 e demais legislações vigentes, bem como as competências a mim atribuídas no artigo 29 do Estatuto Social da EMATER-DF, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, reconheço a dívida no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), em favor do INSTITUTO FÉCOMERCIO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.514.382/0001-34, referente aos serviços prestados de capacitação de aprendizes relativos ao mês de dezembro de 2015, através do Contrato nº 030/2014-GCONV, para a EMATER-DF no exercício de 2015. Autorizo a emissão da Nota de Empenho-NE e Nota Lançamento-NL nos termos da legislação vigente. Brasília-DF, 12 de setembro de 2017 - José Guilherme Tollstadius Leal-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

Processo: 072.000.028/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Veículos de Tração Mecânica. Valor estimado: R\$ 2.122.904,51 (dois milhões cento e vinte e dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093, 606.6207.4107.5666, 6207.2173.0002. Fonte: 420/232/432/220. Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias. Recebimento das Propostas: até 29/09/2017 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 29/09/2017 às 14h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

MEIRE MARIA PINTO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 054.000.506/2016. Ata de Registro de Preços nº 1/2017. Pregão Eletrônico nº 1/2017-PMDF. Objeto: Registro de Preços para aquisição de: 100 unidades de Toxina Botulínica tipo A de Clostridium Botulinum (item 1) ao preço unitário de R\$ 1.131,81 (mil cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Data da assinatura: 29/08/2017. Empresa Adjudicatária: HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Prazo de entrega: em até 40 (quarenta) dias a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Área Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017-SRP

Processo: 054.000.067/2016. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal publica aos interessados a nova data de abertura do certame em epígrafe, anteriormente previsto para 20 de setembro de 2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de papel térmico para ecografia, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais). Tipo: Menor Preço. NOVA DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2017, às 9h (horário de Brasília/DF). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 19 de setembro de 2017. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br ou dsap.sspregoes@gmail.com.

Em 18 de setembro de 2017.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - Processo nº. 055.026051/2014 - Ata de Registro de Preços nº 14/2017. Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de solução de virtualização: Software VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management e Serviço de suporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 12 meses, para VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management, 24 x 7, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, composto de subscrição de licenças de uso perpétuo, instalação e configuração, suporte técnico, manutenção e atualização de versão e capacitação dos colaboradores envolvidos no projeto, em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Valor global estimado: R\$ 465.912,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais). Responsável pelo Gerenciamento da Ata: servidor FELIPE ELIAS DA SILVA, Matrícula 193001-X, lotado na GERSIN/DETRAN-DF. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 18 de setembro de 2017. Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e João Carlos Guimarães Cirino.

Partes: DETRAN-DF e a B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. Processo: 055.020.823/2012. Aditamento nº 48/2017. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2017 o prazo de vigência do Contrato nº. 37/2013, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - para planejamento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação do ambiente tecnológico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com base em modelos, processos e procedimentos operacionais integrados, seguros e contínuos, provendo soluções para aumentar a disponibilidade e integridade dos dados estratégicos da autarquia, com repasse de conhecimento. 2. Reajustar, conforme os cálculos às fls. 2373/2426-2428, o valor anual estimado do Contrato nº. 37/2013 em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), passando ao montante de R\$ 5.874.750,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Fontes 220 e 237, Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 07 de agosto de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Lincoln dos Santos Pinto e Tatiane Araujo Pereira.

Partes: DETRAN-DF e a INFOSOLO INFORMÁTICA S.A. Processo: 055.008718/2013. Aditamento nº 51/2017. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2017, de acordo com a autorização de fl. 3541 do Processo nº 055.008718/2013, o prazo de vigência do Contrato nº. 13/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação em Pontos de Função (PF) compreendendo: documentação, desenvolvimento, manutenção, sustentação, teste, qualidade, implantação e métricas de software, visando à consecução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF). 2. Reajustar o valor estimativo anual do Contrato nº 13/2015, atualmente praticado, em 2,71%, com base no IPCA apurado no período, conforme cálculos de fls. 3529-3530 do Processo nº 055.008718/2013. Dotação Orçamentária: Fontes 220/237, Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 449039. Data da assinatura: 13 de setembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Daniel Amaral Cardoso, Alexandre Georges Pantazis e Luiz Carlos Penteadou de Luca.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 400.000.476/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 98-101, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 201, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$ 10.865,58 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Instituto Maanaim, portadora do CNPJ.: 07.388.256/0001-67, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para 11 vagas, no período de 01.08.2017 a 31.08.2017. Brasília-DF, 18 de setembro de 2017.

Processo: 400.000.479/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 96-99, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 196, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.998,50 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) em favor da Desperta, portadora do CNPJ.: 12.295.217/0001-55, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para 15 vagas, no período de 01.08.2017 a 31.08.2017. Brasília-DF, 18 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de operação nº 037/2017 - IBRAM, referente à IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DOS CALÇADÕES E "DECK" NA BEIRA DO LAGO PARANOÁ - L4 SUL. Processo nº 391.00013733/2017 - 78.

Em 18 de setembro de 2017
JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.001584/2017. Ata de Registro de Preço: 01-G00822/2017, firmada com as empresas Romagnole Produtos Elétricos S.A., itens 1, 2, 3 e 6; Indústria de Transformadores Amazonias Ltda., itens 4 e 5; Indústria de Transformadores Itaipu Ltda., item 7; e Futura Soluções em Automação e Engenharia Ltda., itens 9 e 10. Valor total da licitação: R\$2.287.249,00. Objeto: constituição de Registro de Preços/SRP, para aquisição de transformadores de distribuição aéreo e subterrâneo. Vigência: 12 meses. Em 18 de setembro de 2017. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 8794. ASSINATURA: 18/09/2017. PROCESSO Nº 092.002081/2017. PE nº 88/2017 - CAESB. OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel Comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético ou RFID), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da CONTRATANTE, sejam próprios ou locados. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.404.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2190/2017, DATADO DE: 14/09/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.476.567,12 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.906.268,45 (cinco milhões e novecentos e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cristiano Chrisostomo Carvalho, matrícula nº 51.413-6, para gestor, e Carlos Giovanni C. P. Ávila, matrícula nº 49.845-9, e Rogério da Silva Lêla, matrícula nº 50.764-4, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP: Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues.

CONTRATO Nº 8795. ASSINATURA: 15/09/2017. PROCESSO Nº 092.004501/2017. PE nº 138/2017 - CAESB. OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação TD&E, na modalidade presencial, cujo conteúdo programático envolva predominantemente a seguinte área do conhecimento: Segurança do Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8502.6984/31.90.13, CÓDIGO 12.405.403.100-4, FONTE DE RECURSO: FUNDO DE RETENÇÃO, CÓDIGO 11.101.400.000-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2189/2017, DATADO DE: 14/09/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Renato Miguel Cunha, matrícula nº 52.086-1, para gestor, e Leila Maria do A. F. Oliveira, matrícula nº 49.466-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PATÍCIA QUEIROZ DIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME: Patrícia Queiroz Dias.

CONTRATO Nº 8796. ASSINATURA: 18/09/2017. PROCESSO Nº 092.004304/2017. PE nº 122/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição, pela CONTRATADA, de sistema de proteção contra transitórios hidráulicos e a ser instalado na elevatória de água tratada EAT.PPL.001, contendo 2 (dois) reservatórios hidropneumáticos (RHO-01 e RHO-02), 1 (um) sistema de ar comprimido e todos os acessórios pertinentes à montagem do sistema. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.021-0, FONTE DE RECURSO: TARIFA DE CONTINGÊNCIA - TEMPORÁRIA - VINCULADA 40%, CÓDIGO 21.101.200.000-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2184/2017, DATADO DE: 13/09/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. PRAZO DE ENTREGA: 80 (oitenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Marco Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6, para gestor, e Antônio da Penha Frauches Júnior, matrícula nº 53.440-4, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela BOSCH METAL LIGA LTDA: Francisco de Assis Bosch.

CONTRATO Nº 8794. ASSINATURA: 18/09/2017. PROCESSO Nº 092.002081/2017. PE nº 88/2017 - CAESB. OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel Comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético ou RFID), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da CONTRATANTE, sejam próprios ou locados. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.404.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EM-

PENHO 2190/2017, DATADO DE: 14/09/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.476.567,12 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.906.268,45 (cinco milhões e novecentos e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cristiano Chrisostomo Carvalho, matrícula nº 51.413-6, para gestor, e Carlos Giovanni C. P. Ávila, matrícula nº 49.845-9, e Rogério da Silva Lêla, matrícula nº 50.764-4, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP: Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues.

CONTRATO Nº 8795. ASSINATURA: 15/09/2017. PROCESSO Nº 092.004501/2017. PE nº 138/2017 - CAESB. OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação TD&E, na modalidade presencial, cujo conteúdo programático envolva predominantemente a seguinte área do conhecimento: Segurança do Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8502.6984/31.90.13, CÓDIGO 12.405.403.100-4, FONTE DE RECURSO: FUNDO DE RETENÇÃO, CÓDIGO 11.101.400.000-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2189/2017, DATADO DE: 14/09/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Renato Miguel Cunha, matrícula nº 52.086-1, para gestor, e Leila Maria do A. F. Oliveira, matrícula nº 49.466-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PATÍCIA QUEIROZ DIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME: Patrícia Queiroz Dias.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.002751/2017 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, à fl. de nº 34, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 15/09/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 15/09/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.006960/2017 e a necessidade de fornecimento de energia para unidade operacional subordinada a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, às fls. de nº 35 e 36, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 15/09/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 15/09/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.002751/2017 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, à fl. de nº 34, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 15/09/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 15/09/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 090/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo ônibus, modificado e adaptado interna e externamente, com instalação de maquete, para realização de atividades educacionais na área de atuação da Caesb, da forma que se segue: Empresa FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ: 23.130.584/0001-15, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 591.400,00.

Em 18 de setembro de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 107/2017

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de mancais, rolamentos e retentores de primeira linha, instalados em máquinas industriais, instaladas nas elevatórias e estações de tratamento de água e esgoto da Caesb, da forma que se segue: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, vencedora do objeto com o valor total de R\$ 915.765,13.

Em 18 de setembro de 2017
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.799/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 002/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (enxada e rastelo), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 14/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Enxada: material aço carbono, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 1, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150 (medidas todas em cm).	PANDOLFO/PANDOLFO	UN	120	22,14	2.656,80
5	Rastelo: Rastelo metálico com 12 dentes e cabo de madeira, de comprimento de no mínimo 120 cm.	BELOTA/BELOTA	UN	120	13,90	1.668,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						4.324,80
Valor por extenso: Quatro mil trezentos e vinte e quarto reais e oitenta centavos.						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 120 unidades para cada item
Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.801/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 004/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (Geladeira), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 15/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário J. L. DO B. GUI-MARÃES - JBX PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ: 15.733.417/0001-30, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Geladeira: Refrigerador vertical, capacidade líquida mínima de 300 litros, possuindo grades removíveis, com prateleiras reguláveis, pés niveladores, controle de temperatura, 220v.	CONSUL/CRB36AB	14	U	1.486,99	20.817,86
VALOR TOTAL REGISTRADO						20.817,86
Valor por extenso: Vinte mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 09 unidades para o item 14 unidades Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GELIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.808/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 012/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (carro tipo girica), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 13/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário: CEMACOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 26.500.918/0001-93, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Carro tipo girica com cuba metálica e capacidade mínima de 160 litros.	METALMAXI/ARO 13	U	60 U	597,00	35.820,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						35.820,00
Valor por extenso: Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais.						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 60 unidades

Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.158/2014; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Secretário Adjunto respondendo pela Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em nível de subsolo para instalações técnicas (469,08 m²) a ser concedida, conforme Visto de Projeto nº 059/2017, fls.339/342, de área contígua ao lote do SHTN Trecho 01 Polo 03 Lote 05, Brasília/DF. Brasília, 15 de setembro de 2017. LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Central de Aprovação de Projetos.

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública que dispõe sobre a criação de uma nova passarela de pedestres integrando o Park Shopping com a área residencial do Park Sul, Área contígua ao SAI/SO, 6580, na Região Administrativa do Guará - RA X. A Consulta Pública será realizada no dia 9 de outubro (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditório) - Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00007795/2017-79, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - Gabinete/Segeth.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

CONSELHO CONSULTIVO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º e 6º do Decreto nº 36.623, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, RESOLVE SOBRESTAR a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF com data de realização prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho

SUBSECRETARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 021/2017**

PROCESSO: 429.000.158/2014; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Setor de Hotéis de Turismo Norte (SHT/Norte), Lote de terreno número 05(cinco), do Trecho 01 do Projeto Orla - Polo 03, Brasília/DF matriculado sob nº 67981, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa a área pública de 469,08m² em avanço de subsolo para instalações técnicas. DA DESTINAÇÃO; As áreas em avanço de subsolo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Licitação de fls. 391, destinam-se exclusivamente a instalações técnicas, (hipótese previstas nos inciso IV do Art. 4º a Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço subsolo é não onerosa, conforme disposto no art. 28 § 3º do Decreto nº 29.590 e no inciso IV do art. 4º da Lei complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, na qualidade de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, respondendo pela Central de Aprovação de Projetos e pela Concessionária: LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 143/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: a) Habilitar por meio da vulnerabilidade 02 (dois) candidatos ocupantes irregulares da ocupação Por do Sol - MTST, no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos 20% de interesse social. A listagem completa, contendo o nome e o CPF dos candidatos está DISPONÍVELS NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço www.codhab.df.gov.br, nos termos do Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Em 15 de setembro de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017**

Objeto: aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para facilitar e viabilizar uma melhor execução de todas as tarefas da Coordenação do Cerimonial na organização dos Eventos da CODHAB, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 03 de outubro de 2017. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625; Natureza da despesa: : 33.90.30 e 40.90.52; Fonte 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.002.793/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Em 15 de setembro de 2017
FABIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002. PROCESSO: 142.000.147/2017. PARTES: DF/RA-XII e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - ME. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para a disponibilização de até 25 (vinte e cinco) sentenciados do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para a prestação de serviços para a Administração Regional de Samambaia, relacionados às atividades de manutenção, conservação, preservação e manutenção de áreas públicas, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 10/22. Data da assinatura: 31 de agosto de 2017. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 549.190,80 (Quinhentos e quarenta e nove mil cento e noventa reais e oitenta centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal devendo a importância de R\$ 183.063,60 (Cento e oitenta e três mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DODF 246-Suplemento-A de 30 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal, para o exercício de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamentos (s) seguintes (s). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8500; Fonte de Recurso: 100; Código U.O: 59.114; Natureza de Despesa: 339139; Nota de Empenho: 2017NE00278 no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), emitida em 30 de agosto de 2017; Modalidade: Estimativo; Signatários: pelo Distrito Federal PAULO ANTÔNIO DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada DILMA DE FÁTIMA IMAI, na qualidade de Diretor(a)Executivo (a).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 142.000.252/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor do SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no valor de R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00281, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de certificação digital. A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, Inciso XVI, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 15 de setembro de 2017. Signatário: Paulo Antônio da Silva, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2017**

PROCESSO: 0094-000.272/2017. Partes: RA XVII/DF e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU/DF. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de parte de (01) um imóvel, Bem Público, registrado sob TEI nº 2750/99, situado na QN 09 AE 03 - Riacho Fundo I, em favor do SLU/DF, medindo 1.000 metros quadrados de área total, com a finalidade de instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes doravante denominado Papa Entulho; sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte. Prazo de Vigência: O termo de cessão, ora convenionado, terá a duração de 120 (cento e vinte) meses, facultada a sua dissolução mediante manifestação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, desde que respeitado o término do ano letivo. Data de Assinatura: 18 de agosto de 2017. Signatários: Pela RA XVII/DF: Sr. HEITOR MITSUAKI KANEGAE, na qualidade de Administrador Regional. Pela SLU/DF: HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, na qualidade de Diretora Presidente do SLU-Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002**

Processo: 308.000.032/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ e empresa ENGECON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Procedimento: Carta Convite nº 001/2017. Objeto: execução da obra de serviços de construção de banheiros e vestiários na quadra coberta do Itapoã, localizada na Quadra 61, Área Especial - Del Lago, consoante especifica o Edital de nº 01/2017 (fls.91/102) e a proposta de fls (130), que passam a integrar o presente Termo. Unidade Orçamentária: 59130. Programa de Trabalho: 154516210011100050. Natureza da Despesa 44.90.51. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: NE00109/2017, emitida em 11/09/2017. O valor do contrato é de R\$ 101.408,66 (cento e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 12 de setembro de 2017. Signatários: pela Contratante Sra. Cláudia Silva Santana, Administradora Regional do Itapoã e pela Contratada o Sr. Jair Jorge dos Anjos, sócio-gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 003/2017**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 40, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF nº 93, quarta feira, 17 de maio de 2017, pág. 24, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade Concurso, Processo nº 391.000.039/2017. Objeto: Concurso Iniciativas Urbanas Sustentáveis, com objetivo de selecionar e premiar em dinheiro até 15 (quinze) iniciativas desenvolvidas em ambiente urbano. O Prêmio de Iniciativas Urbanas Sustentáveis, de caráter anual, é oferecido em reconhecimento às ações que contemplem iniciativas inovadoras, promotoras e estimuladoras de práticas ambiental e socioambiental sustentáveis no Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no EDITAL 003/2017. Data e horário para entrega dos envelopes: às inscrições são gratuitas e podem ser e realizadas no período do dia 12/09/2017, até às 17:00hs, do dia 30/10/2017, por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA, constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II do Edital. O Edital completo poderá ser obtido no site www.sema.df.gov.br na aba acesso a informação, e no Protocolo da SEMA/DF, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 3214-5628 ou por e-mail: premiourbanos.sema@gmail.com. Brasília/DF, 13 de setembro de 2017.

JOCIVANE DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

CONCURSO Nº 004/2017

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 40, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF nº 93, quarta feira, 17 de maio de 2017, pág. 24, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade Concurso, Processo nº 391.000.041/2017. Objeto: Concurso Iniciativas Empresariais Sustentáveis, com objetivo de selecionar e premiar em dinheiro até 10 (dez) iniciativas empresariais sustentáveis no Distrito Federal. O Prêmio de Iniciativas Empresariais Sustentáveis, de caráter anual, é oferecido em reconhecimento às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que façam de suas empresas empreendimentos ecologicamente corretos, socialmente justo e economicamente viável, em conformidade com as especificações e condições descritas no EDITAL 004/2017. Data e horário para entrega dos envelopes: às inscrições são gratuitas e podem ser e realizadas no período do dia 12/09/2017, até às 17:00hs, do dia 30/10/2017, por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA, constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II do Edital. O Edital completo poderá ser obtido no site www.sema.df.gov.br na aba acesso a informação, e no Protocolo da SEMA/DF, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 3214-5628 ou por e-mail: premiempresariais.sema@gmail.com. Brasília/DF, 13 de setembro de 2017.

JOCIVANE DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ÁREA PONTÃO DO LAGO SUL - 45/2017

Processo: 197.000.981/2017. Partes: ADASA, EMSA e TERRACAP. Objeto: Cessão temporária de direito de uso de área do Pontão do Lago Sul, conforme Cláusula Primeira do Contrato supramencionado. Valor: não oneroso. Prazo/vigência: 16/09/2017 de 08:00 às 12:00. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela Cedente, SANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretora; e pela TERRACAP, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 690/2017: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, dois pontos de lançamento, no córrego Veredinha, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, referente ao sistema de drenagem pluvial do Balneário Veredinha, BRAZ-LÂNDIA/DF. Processo nº 197000717/2017. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017 - SECRIANÇA/FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - PROJETO: UMA CARA NOVA PARA A BRINQUEDOTECA COMUNITARIA.

PROCESSO: 417.002.183/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. /FDCA-DF X ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE. OBJETO: reformar e reorganizar o espaço físico da brinquedoteca comunitária de São Sebastião a ser executado na Quadra 103 - Conjuntos 05 - Casa 01 - São Sebastião/DF (Sede da Associação Ludocriarte). VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente ao Empenho Inicial, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Nota de Empenho nº 2017NE00034, de 05/09/2017 e a título de concessão de auxílio investimento, a quantia R\$ 76.725,13 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), Nota de Empenho nº 2017NE00035, de 05/09/2017. sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 3 (três) meses, com início em 14/09/2017 e término em 14/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PAOLO CHIROLA, CPF: 695.519.361-91, pela ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017 - SECRIANÇA/FDCA-DF E REC - AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR.

PROCESSO: 417.002.225/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. /FDCA-DF X REC - AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR. OBJETO: o atendimento de 60 crianças e adolescentes no contra turno escolar em parceria com a comunidade local e o CRAS de Samambaia Sul, contratação de pessoal, aquisição de uma plataforma elevatória, impressoras, gramas, capacho e cadeiras para melhorar a infraestrutura da instituição e viabilizar um atendimento com qualidade e contratação de terceiros, ou seja uma gráfica para impressão de coletânea e banners das oficinas, a ser executado na AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente ao Empenho Inicial, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 201.586,76 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), Nota de Empenho nº 2017NE00036, de 05/09/2017 e a título de concessão de auxílio investimento, a quantia de R\$ 104.978,64 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Nota de Empenho nº 2017NE00039, de 05/09/2017, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 12/09/2017 e término em 12/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARELZE DI LAURO RIGUEIRA, CPF: 619.889.441-04, pela AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017- SECRIANÇA/FDCA-DF E GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO (*)

PROCESSO: 417.002.117/2016 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. /FDCA-DF X GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO. OBJETO: a aquisição e instalação de um sistema de segurança CFTV (circuito fechado de televisão), composto por câmeras infravermelhas internas e externas (visão diurna e noturna), central de monitoramento e gravação (DVR com HD) e demais equipamentos e materiais necessários ao seu pleno e eficaz funcionamento e aquisição e instalação de portão eletrônico na entrada principal da chácara. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de concessão de auxílio investimento, a quantia de R\$ 29.303,00 (vinte e nove mil trezentos e três reais), Nota de Empenho nº 2017NE00046, de 12/09/2017 e a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais), Nota de Empenho nº 2017NE00045, de 12/09/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 90 (noventa) dias, com início em 23/08/2017 e término em 21/11/2017. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VILMAR VALIM RIBEIRO, CPF: 010.950.481-04, pelo GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 165, de 28/08/2017, pág. 38.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 37/2013 - SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 417.001.615/2013. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel, situado na Quadra 103, Conjunto 02, Casa 07, Térreo, Recanto das Emas/DF, por mais 12 meses, para acomodar o Conselho Tutelar do Recanto das Emas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico (fls. 18/23). VALOR: O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 2.844,95 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo a importância anual de R\$ 34.139,40 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - Nota de Empenho nº 2017NE00018. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA, na qualidade de proprietários.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DE IMÓVEL N.º 22/2012 - SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO: 417.001.092/2012. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado no SAAN Quadra 01, Comércio Local, Lote "C", Asa Norte - DF, por mais 12 meses, para uso da Secretaria de Estado da Criança, conforme especifica o Projeto Básico (fls.17/29), com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245, de 18/10/91. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 173.275,44 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.079.305,28 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - Nota de Empenho nº 2017NE00022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURÍCIO PEREIRA DUARTE, na qualidade de procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO ESPECIAL DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA**

Solicitação de uso especial do equipamento público de cultura - Memorial dos Povos Indígenas - para o 62º Encontro do Projeto Yoga em Brasília.

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso especial do equipamento público de cultura Memorial dos Povos Indígenas, cujo objeto é: a realização do 62º Encontro do Projeto Yoga em Brasília.

2 - PERÍODO: 24 de setembro de 2017.

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço eletrônico supac@cultura.df.gov.br no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

5 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 12 de setembro de 2017

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura

**ANEXO DO AVISO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO**

Título do projeto: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua solicitação.
Apresentação do projeto: deverá ser descrito de forma clara o objeto da solicitação, devendo indicar o equipamento público de cultura que será utilizado, o período de utilização, a programação proposta.
Objetivos: O que você quer alcançar com a utilização do equipamento público? Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural? Descreva.
Justificativa: deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: Qual o significado do projeto para o público? Há contribuição do projeto para prática cultural da região?
Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da utilização do espaço.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - (UASG: 926314)**

Processo: 0401.001231/2016. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as condições e exigências estabelecidas em Edital. Valor total estimado: R\$ 1.850.259,78 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 29 de setembro de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 2196-4387.

Em 18 de setembro de 2017

GILMAR VILELA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 14/2017 (*)**

PROCESSO: 020.000.135/2017. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.808.453/0001-08). Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de auditoria, controle e gerência de permissionamento de servidor de Arquivos (Microsoft File Service), que permita identificar dados sensíveis e gerir de forma automática todas as permissões, os quais são responsáveis pela comunicação e armazenamento dos dados não estruturados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, contemplando ainda treinamento, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017. ASSINATURA: 29/08/2017. VIGÊNCIA: O contrato terá duração de

36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para recebimento dos produtos, nos termos das disposições contidas art. 73 c/c §7º do art. 15, todos da Lei nº 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 340.170,00 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01357, emitida em 18/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 19101/0001 - Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001 - Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM; III - Natureza da Despesa: 44.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MANOEL FONSECA NETO, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 172, de 06/09/2017, página 71.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

Processo: 020.000.282/2017. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (impressora térmica, coletor de dados, etiqueta, ribbon, conversor de mídia e módulo), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor total estimado: R\$ 12.302,24. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.126.6003.1471.0034; ND-44.90.52; Fonte: 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Cadastro das propostas no citado site até a data e horário fixados para a abertura da licitação: 10h30min. do dia 03 de outubro de 2017, horário de Brasília. Informações: (61) 3342-1086.

Em 18 de setembro de 2017

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Progoeira

INEDITORIAIS**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 222/2017
PROCESSO: 2017.07.2455.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/10/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 237/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico para realização de Exames de Natureza diferenciada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 200/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 200/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 31/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Serviços de Reforma de estofamento dos Mobiliários do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Ronelito da Costa Pinto Me, pelo valor total estimado de R\$ 14.965,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Brasília - DF, 18 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 215/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 215/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Confeção e Instalação de Totens, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Digital Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda Me, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Brasília - DF, 18 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-131/2017.